

PLANO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA DE PROTEÇÃO CIVIL

SANTA CRUZ



COFAC
COOPERATIVA
DE FORMAÇÃO
E ANIMAÇÃO
CULTURAL, C.R.L.



UNIVERSIDADE
LUSÓFONA

RAGroup Portugal
UNIVERSIDADE LUSÓFONA – PORTO

Ficha Técnica

Universidade Lusófona – Centro Universitário do Porto

Rua de Augusto Rosa 24, 4000-098 Porto

www.ulusofona.pt

Coordenação

Geral	Professor Doutor Artur Costa
Técnica	Mestre Jorge Eiras

Equipa técnica

Artur Costa	Doutor em Engenharia Eletrotécnica e de Computadores (FEUP,1991), académico, é Professor Catedrático Convidado da Universidade Lusófona (desde 1993), onde dirige o Departamento de Proteção Civil. Fundou em 2013 e coordena o RAGroup - Civil Protection and Risk Analysis Group.
André Rodrigues	Licenciado e mestre em Engenharia Mecânica. Pós Graduado em Proteção Civil, em Gestores de Emergência e Socorro e em Gestão Municipal de Proteção Civil. Licenciado em Engenharia de Proteção Civil. Doutorando em Aerodinâmica, Riscos Naturais e Tecnológicos. Professor e subdiretor da Licenciatura em Engenharia de Proteção Civil e do Mestrado em Proteção Civil na Universidade Lusófona – Centro Universitário do Porto.
Carlos Hermenegildo	Doutorando em Urbanismo, Mestre em Sistemas de Informação Geográfica e Ordenamento do Território, Pós-graduado em Gestão Autárquica, Licenciado em Geografia. Professor Adjunto no Instituto Superior de Ciências da Informação e da Administração. Assistente na Universidade Lusófona - Centro Universitário do Porto.
Jorge Eiras	Licenciado em Engenharia de Proteção Civil, Mestre em Sistemas de Informação Geográfica e Ordenamento do Território. Doutorando em Geotecnologias Aplicadas à Construção, Energia e Indústria. Docente e investigador nas áreas das geotecnologias, do ordenamento do território e da proteção civil.

Índice

PARTE I — Enquadramento	1
1.1. Introdução	2
1.2. Finalidade e Objetivos	3
1.2.1. Objetivos gerais	5
1.3. Tipificação dos riscos	6
1.4. Critérios para a ativação	8
Competências para ativação e desativação do Plano	8
1.4.1. Critérios para a ativação do PMEPCSC	9
PARTE II — Execução	15
2.1. Estruturas	16
2.2. Responsabilidades	24
2.2.1. Estruturas Autárquicas	24
2.2.2. Agentes de Proteção Civil com dever colaborativo	31
2.2.3. Organismos e Entidades de Apoio	46
2.3. Organização	58
2.3.1. Infraestruturas de relevância operacional	58
2.3.2. Zonas de intervenção	60
2.3.2.1. Zona de Sinistro	60
2.3.2.2. Zona de Apoio	60
2.3.2.3. Zona de Concentração e Reserva	60
2.3.3. Mobilização e coordenação de meios	61
2.3.3.1. Mobilização de meios	61
2.3.3.2. Sustentação Operacional	63
2.3.4. Notificação operacional	63
2.4. Áreas de Intervenção	66
2.4.1. Gestão administrativa e financeira	66
2.4.2. Reconhecimento e avaliação	69
2.4.3. Logística	71
2.4.3.1. Apoio logístico às forças de intervenção	71
2.4.3.2. Apoio logístico às populações	74
2.4.4. Comunicações	80
2.4.4.1. Gestão da informação	83
2.4.4.2. Gestão da informação entre as entidades envolvidas nas operações	83
2.4.4.3. Gestão da informação às entidades intervenientes no plano	86
2.4.5. Informação pública	87
2.4.5.1. Preparação para a fase de emergência	88

2.4.5.2. Fase de emergência	89
2.4.6. Confinamento e/ou evacuação	91
2.4.7. Manutenção da ordem pública	96
2.4.8. Serviços Médicos e Transporte de Vítimas	98
2.4.8.1. Emergência Médica	98
2.4.8.2. Apoio psicológico	103
2.4.9. Socorro e Salvamento	105
2.4.10. Serviços mortuários.....	109
PARTE III — Inventários, Modelos e Listagens.....	115
3.3. Modelos de relatórios e requisições	116
3.4. Modelos de comunicados.....	160
3.5. Lista de distribuição do PMEPC	169
ANEXOS.....	173
Anexo I – Cartografia de suporte às operações de emergência de proteção civil.....	174
Anexo II – Programa de medidas a implementar para a prevenção e mitigação dos riscos identificados e para a garantia da manutenção da operacionalidade do plano.....	177

Índice de Figuras

Figura 1 – Enquadramento do concelho.	3
Figura 2 – Estrutura Municipal de Proteção Civil.....	17
Figura 3 – Localização do Armazém Municipal.	74
Figura 4 – Localização das ZCAP e ZCI.	77
Figura 5 – Esquema de organização da ZCAP.	79
Figura 6 – Organização dos Sistemas de Comunicação do PMEPC.....	83
Figura 7 – Principais trajetos de evacuação principal e localização das ZCAP.	93
Figura 8 – Procedimentos e instruções de coordenação em situação de evacuação.....	95
Figura 9 – Procedimentos e instruções de coordenação na manutenção da ordem pública.	97
Figura 10 – Procedimentos e instruções de coordenação nos serviços médicos e transporte de vítimas.	101
Figura 11 – Locais de triagem de vítimas.....	102
Figura 12 – Esquema de articulação das ZAP / ZCAP e intervenção das EIPS.	103
Figura 13 – Instruções de coordenação no apoio psicológico.	105
Figura 14 – Procedimentos e instruções de coordenação no socorro e salvamento.	107
Figura 15 – Procedimentos e instruções de coordenação nos serviços mortuários.....	113
Figura 16 – Localização das Zonas de Reunião de Mortos e dos Cemitérios Locais.	114

Índice de Tabelas

Tabela 1 – Listagem dos riscos naturais, tecnológicos e mistos.	4
Tabela 2 – Hierarquização do grau de risco.	6
Tabela 3 – Meios de Publicitação da ativação do Plano.	9
Tabela 4 – Matriz de Gravidade/Intensidade para avaliação do Risco.	10
Tabela 5 – Matriz de Probabilidade/Frequência para avaliação do Risco.	11
Tabela 6 – Matriz de Risco para a ativação do PMEPC.	12
Tabela 7 – Critérios para ativação do PMEPC de Santa Cruz.	13
Tabela 8 – Estrutura de Decisão Política.	18
Tabela 9 – Estrutura de Coordenação Política.	19
Tabela 10 – Atribuições do SMPC de Santa Cruz.	21
Tabela 11 – Atribuições do Coordenador Municipal de Proteção Civil ao nível do comando.	22
Tabela 12 – Missões do Posto de Comando Operacional Municipal.	23
Tabela 13 – Responsabilidades da Divisão Financeira da CM (fases de emergência e de reabilitação).	25
Tabela 14 – Responsabilidades da Divisão de Coesão Social da CM (fases de emergência e de reabilitação).	26
Tabela 15 – Responsabilidades da Divisão de Obras Públicas e Equipamentos Municipais da CM (fases de emergência e de reabilitação).	27
Tabela 16 – Responsabilidades da Divisão de Águas e Saneamento da CM (fases de emergência e de reabilitação).	28
Tabela 17 – Responsabilidades da Divisão de Ambiente da CM (fases de emergência e de reabilitação).	28
Tabela 18 – Responsabilidades do Gabinete de Apoio à Presidência da CM (fases de emergência e de reabilitação).	29
Tabela 19 – Responsabilidades do Serviço Municipal de Proteção Civil (fases de emergência e de reabilitação).	30
Tabela 20 – Responsabilidades das Juntas de Freguesia (fases de emergência e de reabilitação).	31
Tabela 21 – Responsabilidades da Companhia de Bombeiros Sapadores de Santa Cruz (fases de emergência e de reabilitação).	32
Tabela 22 – Responsabilidades da Polícia de Segurança Pública – PSP (fases de emergência e de reabilitação).	34
Tabela 23 – Responsabilidades do Comando Territorial da Madeira da Guarda Nacional Republicana – GNR (fases de emergência e de reabilitação).	36
Tabela 24 – Responsabilidades das Forças Armadas – FFAA (fases de emergência e de reabilitação).	38
Tabela 25 – Responsabilidades da Autoridade Marítima (fases de emergência e de reabilitação).	40

Tabela 26 – Responsabilidades do Serviço de Saúde da RAM (fases de emergência e de reabilitação).	41
Tabela 27 – Responsabilidades do Serviço de Emergência Médica Regional (fases de emergência e de reabilitação).	42
Tabela 28 – Responsabilidades da Autoridade de Saúde Municipal (fases de emergência e de reabilitação).	43
Tabela 29 – Responsabilidades do Corpo da Polícia Florestal (fases de emergência e de reabilitação).	44
Tabela 30 – Responsabilidades da Cruz Vermelha Portuguesa – CVP (fases de emergência e de reabilitação).	45
Tabela 31 – Responsabilidades do Corpo Operacional do Sanas Madeira (fases de emergência e de reabilitação).	46
Tabela 32 – Responsabilidades do Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses – Gabinete Médico-Legal e Forense da Madeira.	47
Tabela 33 – Responsabilidades do Ministério Público.	47
Tabela 34 – Responsabilidades do Instituto de Registos e Notariado.	48
Tabela 35 – Responsabilidades da Polícia Judiciária.	48
Tabela 36 – Responsabilidades do Serviço de Controlo de Fronteiras.	49
Tabela 37 – Responsabilidades do Instituto de Administração da Saúde e Assuntos Sociais.	49
Tabela 38 – Responsabilidades do Instituto de Segurança Social da Madeira.	50
Tabela 39 – Responsabilidades das Instituições Particulares de Solidariedade Social.	50
Tabela 40 – Responsabilidades dos infantários, creches e escolas.	51
Tabela 41 – Responsabilidades dos Agrupamentos de Escuteiros.	51
Tabela 42 – Responsabilidades da Associação de Radioamadores da Região Autónoma da Madeira.	52
Tabela 43 – Responsabilidades da Direção Regional de Estradas.	52
Tabela 44 – Responsabilidades da VIAEXPRESSO da Madeira, SA e a VIALITORAL – Concessões Rodoviárias da Madeira.	53
Tabela 45 – Responsabilidades da ANA – Aeroportos da Madeira.	53
Tabela 46 – Responsabilidades das empresas de transporte.	54
Tabela 47 – Responsabilidades das Águas e Resíduos da Madeira.	54
Tabela 48 – Responsabilidades da Empresa de Eletricidade da Madeira, SA.	55
Tabela 49 – Responsabilidades do Instituto Português do Mar e da Atmosfera, I.P. – Observatório do Funchal.	55
Tabela 50 – Responsabilidades da Direção Regional de Florestas e Conservação da Natureza.	56
Tabela 51 – Responsabilidades da Autoridade Nacional de Comunicações.	56
Tabela 52 – Responsabilidades das empresas de comunicações.	57
Tabela 53 – Responsabilidades dos Órgãos de Comunicação Social.	57
Tabela 54 – Infraestruturas de relevância operacional.	58
Tabela 55 – Definição dos níveis de gravidade para mobilização de meios e recursos.	62

Tabela 56 – Grau de prontidão e grau de mobilização em função do nível de alerta.	62
Tabela 57 – Notificação em função do nível de gravidade.	63
Tabela 58 – Coordenação, colaboração, prioridades da ação e instruções específicas na administração de meios e recursos.....	66
Tabela 59 – Coordenação, colaboração e prioridades de ação no reconhecimento e avaliação...	69
Tabela 60 – Coordenação, colaboração e prioridades da ação no apoio logístico às forças de intervenção.	72
Tabela 61 – Localização das ZCAP no município de Santa Cruz.....	76
Tabela 62 – Prioridades de ação e instruções específicas do apoio logístico à população.	78
Tabela 63 – Coordenação, colaboração e prioridades da ação nas comunicações.	80
Tabela 64 – Coordenação, colaboração e prioridades de ação na gestão da informação entre entidades.	84
Tabela 65 – Tipos de relatórios de situação.....	85
Tabela 66 – Coordenação, colaboração e prioridades de ação na gestão da informação às entidades.	86
Tabela 67 – Coordenação, colaboração e prioridades de ação na informação pública.	87
Tabela 68 – Difusão do aviso às populações.	89
Tabela 69 – Coordenação, colaboração e prioridades de ação na evacuação.....	93
Tabela 70 – Coordenação, colaboração e prioridades de ação na manutenção da ordem pública.	96
Tabela 71 – Coordenação, colaboração e prioridades de ação nos serviços médicos e transporte de vítimas.	99
Tabela 72 – Coordenação, colaboração e prioridades de ação no apoio psicológico.....	104
Tabela 73 – Coordenação, colaboração e prioridades de ação no socorro e salvamento.	106
Tabela 74 – Marcha geral das operações.	108
Tabela 75 – Coordenação, colaboração e prioridades de ação nos serviços mortuários.	109
Tabela 76 – Lista de distribuição do PMEPC.	169
Tabela 77 – Estratégias específicas para a mitigação dos riscos naturais.	179
Tabela 78 – Estratégias específicas para a mitigação dos riscos tecnológicos.	183
Tabela 79 – Estratégias específicas para a mitigação dos riscos mistos.	186

Lista de acrónimos

Sigla	Descrição
1.ºC	1.º ciclo
ABSC	Ambulância de Socorro
ACC	<i>Aerea Control Center</i>
ANA	Aeroportos de Portugal, S.A. – Aeroporto da Madeira
AM	Autoridade Marítima
ANACOM	Autoridade Nacional de Comunicações
ANCTM	Autoridade Nacional de Controlo do Tráfego Marítimo
APC	Agentes de Proteção Civil
ARM	Águas e Resíduos da Madeira
ARRAM	Associação de Radioamadores da Região Autónoma da Madeira
ASM	Autoridade de Saúde Municipal
CAO	Centro de Atividades Ocupacionais
CBSSC	Companhia de Bombeiros Sapadores de Santa Cruz
CIEXSS	Centro de Inativação de Explosivos e Segurança em Subsolo
CM	Câmara Municipal
CMPC	Comissão Municipal de Proteção Civil
CMSC	Câmara Municipal de Santa Cruz
COE	Centro de Operações de Emergência
CoordMUnPC	Coordenador Municipal de Proteção Civil
COS	Comandante das Operações de Socorro
CPX	Exercício de Postos de Comando
CRM	Comando Regional da Madeira

CSC	Centro de Salvamento Costeiro
CVP	Cruz Vermelha Portuguesa
DLR	Decreto Legislativo Regional
DRE	Direção Regional de Estradas
EAT	Equipas de Avaliação Técnica
EB	Escola Básica
EEM	Empresa de Eletricidade da Madeira, SA
EIPS	Equipas de Intervenção Psicossocial
EML-DVI	Equipa Médico-Legal de Intervenção em Desastres
ER	Estrada Regional
ERAS	Equipas de Reconhecimento e Avaliação da Situação
ERAV	Equipas Responsáveis por Avaliação de Vítimas
ESO	Esquema de Sustentação Operacional
FD	Força Destacada
FFAA	Forças Armadas
GNR	Guarda Nacional Republicana
IFCN	Instituto das Florestas e Conservação da Natureza IP-RAM
INMLCF- GMLCFM	Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses – Gabinete Médico-Legal e Forense da Madeira
IPMA	Instituto Português do Mar e da Atmosfera, I.P.
ISS	Instituto de Segurança Social
ISSM	Instituto de Segurança Social da Madeira
LIVEX	Exercício à escala real
LREC	Laboratório Regional de Engenharia Civil
MRSC	Subcentro de Busca e Salvamento Marítimo

NAV	Navegação Aérea de Portugal
NecPro	Necrotérios Provisórios
OCS	Órgãos de Comunicação Social
PCMun	Posto de Comando Municipal
PCO	Posto de Comando Operacional
PE	Pré-Escolar
PF	Corpo da Polícia Florestal
PJ	Polícia Judiciária
PM	Polícia Marítima
PMEPC	Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil
PMEPCSC	Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Santa Cruz
PSP	Polícia de Segurança Pública
RAM	Região Autónoma da Madeira
RCC	<i>Rescue Coordination Center</i>
RDP	Rádio Difusão Portuguesa
RELIS	Relatórios Imediatos de Situação
ROB	Rede Operacional de Bombeiros
RTP	Rádio e Televisão de Portugal
SANAS	Corpo Operacional do Sanas Madeira
SEF	Serviço de Estrangeiros e Fronteiras
SEMER	Serviço de Emergência Médica Regional
SESARAM	Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira
SGO	Sistema de Gestão de Operações
SIEM	Sistema Integrado de Emergência Médica

SIOPS	Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro
SIRESP	Sistema Integrado de Redes de Emergência e Segurança de Portugal
SMPC	Serviço Municipal de Proteção Civil
SRPC	Serviço Regional de Proteção Civil
TO	Teatro de Operações
TTX	Exercício de decisão
UCI	Unidade de Cooperação Internacional
UEP	Unidade Especial de Polícia
VFCI	Veículo Florestal de Combate a Incêndios
VLCI	Veículo Ligeiro de Combate a Incêndios
VR	Via Rápida
VUCI	Veículo Urbano de Combate a Incêndios
ZA	Zona de Apoio
ZAP	Zonas de Apoio Psicológico
ZCAP	Zonas de Concentração e Apoio à População
ZCI	Zonas de Concentração e Irradiação
ZCR	Zona de Concentração e Reserva
ZI	Zona de Intervenção
ZT	Zona de Transição
ZRnM	Zona de Reunião de Mortos
ZS	Zona de Sinistro

Referências legislativas

Legislação Estruturante
Lei n.º 27/2006, de 03 de julho, com as alterações introduzidas pela Lei Orgânica 1/2011, de 30 de novembro e pela Lei n.º 80/2015, de 03 de agosto, que republica o diploma – Lei de Bases da Proteção Civil.
Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 114/2011, de 30 de novembro, e pelo Decreto-Lei n.º 44/2019, de 01 de abril – Enquadramento institucional e operacional da proteção civil no âmbito municipal, organização dos serviços municipais de proteção civil e competências do coordenador municipal de proteção civil.
Lei n.º 53/2008, de 29 de agosto, com as alterações introduzidas pela Retificação n.º 66-A/2008, de 28 de outubro, pela Lei n.º 59/2015, de 24 de junho, pelo Decreto-Lei n.º 49/2017, de 24 de maio, pela Lei n.º 21/2019, de 25 de fevereiro, pela Lei n.º 73/2021, de 12 de novembro, pelo Decreto-Lei n.º 122/2021, de 30 de dezembro, pela Lei n.º 24/2022, de 16 de dezembro e pelo Decreto-Lei n.º 99-A/2023, de 27 de outubro – Lei de Segurança Interna.
Resolução da Comissão Nacional de Proteção Civil n.º 30/2015, de 07 de maio – Diretiva relativa aos Critérios e Normas Técnicas para a Elaboração e Operacionalização de Planos de Emergência de Proteção Civil.
Decreto-Lei n.º 90A-2022 de 30 de dezembro – Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro (SIOPS).

Legislação Estruturante Regional

Decreto Legislativo Regional n.º 16/2009/M, de 30 de junho alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 5/2021/M, de 11 de março, e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 39/2023/M, de 03 de agosto – Aprova o Regime Jurídico do Sistema de Proteção Civil da Região Autónoma da Madeira.

Decreto Legislativo Regional n.º 17/2009/M, de 30 de junho, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 8/2010/M, de 26 de maio, pelo Decreto Legislativo Regional n.º 12/2013/M, de 25 de março, e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 17/2022/M, de 01 de agosto – Serviço Regional de Proteção Civil, IP-RAM.

Portaria n.º 24/2011, de 17 de março, alterado pela Portaria n.º 875/2023, de 20 de novembro – Estabelece as normas de funcionamento da Comissão Regional de Proteção Civil.

Despacho n.º 2/2012, de 17 de maio – Aprova o regulamento de Funcionamento do Centro de Coordenação Operacional Regional.

Decreto Legislativo Regional n.º 12/2013/M, de 05 de março – Procede à segunda alteração à orgânica do Serviço Regional de Proteção Civil, IP-RAM, aprovada em Anexo ao Decreto Legislativo Regional n.º 17/2009/M, de 30 de junho.

Portaria Conjunta da Vice-Presidência do Governo Regional e das Secretarias Regionais do Plano e Finanças e dos Assuntos Sociais n.º 69/2013, de 02 de agosto – Aprova os novos estatutos do SRPC, IP-RAM.

Despacho da Presidência do Governo Regional n.º 308/2021, publicado no Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira, II Série, n.º 147, de 19 de agosto – Estabelece as siglas oficiais a utilizar pelos departamentos do Governo Regional.

Decreto Regulamentar Regional n.º 13/2024/M, de 12 de julho – Aprova a orgânica do XV Governo Regional da Madeira.

Legislação Orgânica

Decreto Legislativo Regional n.º 28/2001/M, de 28 de agosto, na sua atual redação – Cria a Madeira Parques Empresariais, Sociedade Gestora, S.A., e aprova os seus estatutos.

Decreto-Lei n.º 309/2001, de 7 de dezembro – Aprova os estatutos da Autoridade Nacional de Comunicações.

Decreto-Lei n.º 44/2002, de 02 de março, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 235/2012, de 31 de outubro, e pelo Decreto-Lei n.º 121/2014, de 07 de agosto – Estabelece, no âmbito do sistema da autoridade marítima, as atribuições, a estrutura e a organização da autoridade marítima nacional e cria a Direcção-Geral da Autoridade Marítima.

Decreto-Lei n.º 22/2006, de 02 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 113/2018, de 18 de dezembro, e pelo Decreto-Lei n.º 114/2018, de 18 de dezembro – Lei Orgânica do Serviço de Proteção da Natureza e do Ambiente e do Grupo de Intervenção de Proteção e Socorro, da Guarda Nacional Republicana.

Lei n.º 53/2007, de 31 de agosto, com alterações introduzidas pela Lei n.º 73/2021, de 12 de novembro, e pela Lei n.º 53/2023, de 31 de agosto – Lei Orgânica da Polícia de Segurança Pública.

Lei n.º 63/2007, de 06 de novembro, com as alterações introduzidas pela Retificação n.º 1-A/2008, de 04 de janeiro, pela Lei n.º 73/2021, de 12 de novembro, e pela Lei n.º 53/2023, de 31 de agosto – Lei Orgânica da Guarda Nacional Republicana.

Decreto-Lei n.º 241/2007, de 21 de junho, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 48/2009, de 04 de agosto, pelo Decreto-Lei n.º 249/2012, de 21 de novembro, pela Retificação n.º 4-A/2013, de 18 de janeiro, pela Lei n.º 38/2017, de 02 de junho, pelo Decreto-Lei n.º 45/2019, de 01 de abril, e pelo Decreto-Lei n.º 64/2019, de 16 de maio – Regime Jurídico Aplicável aos Bombeiros Portugueses.

Decreto-Lei n.º 247/2007, de 27 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 248/2012, de 21 de novembro, pela Retificação n.º 4/2013, de 18 de janeiro, e pelo Decreto-Lei n.º 103/2018, de 29 de novembro – Regime Jurídico dos Corpos de Bombeiros.

Lei n.º 9/2007, de 13 de agosto, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 50/2014, de 13 de agosto e pelo Decreto-Lei n.º 133/2023, de 28 de dezembro – Estabelece a orgânica do Serviço de Informações de Segurança.

Lei n.º 32/2007, de 13 de agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 247/2007, de 27 de junho, pelo Decreto-Lei n.º 248/2012, de 21 de novembro, pela Retificação n.º 04/2013, de 18 de janeiro, pela Lei n.º 94/2015, de 13 de agosto, e pelo

Decreto-Lei n.º 103/2018, de 29 de novembro – Regime Jurídico das Associações Humanitárias de Bombeiros.
Decreto-Lei n.º 281/2007, de 7 de agosto alterado pela Lei n.º 36/2021 de 14 de junho – Estabelece o regime Jurídico da Cruz Vermelha Portuguesa e aprova os respetivos estatutos.
Decreto Legislativo Regional n.º 14/2016/M, de 11 de março – Regime jurídico aplicável à constituição, organização, funcionamento e extinção dos corpos de bombeiros na Região Autónoma da Madeira.
Decreto-Lei n.º 82/2009, de 02 de abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 135/2013, de 04 de outubro, e pela Retificação n.º 51/2013, de 3 de dezembro – Estabelece as regras de designação, competência e funcionamento das entidades que exercem o poder de autoridade de saúde.
Decreto Legislativo Regional n.º 22/2010/M, de 20 de agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto Legislativo Regional n.º 14/2016/M, de 11 de março – Regime jurídico aplicável à constituição, organização, funcionamento e extinção dos corpos de bombeiros na Região Autónoma da Madeira.
Decreto-Lei n.º 126-B/2011, de 29 de dezembro, com as alterações introduzidas pelo n.º Decreto-Lei 161-A/2013, de 02 de dezembro, pelo Decreto-Lei n.º 112/2014, de 11 de julho, e pelo Decreto-Lei n.º 163/2014, de 31 de outubro – Lei Orgânica do Ministério da Administração Interna.
Decreto-Lei n.º 22/2012, de 30 de janeiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 127/2014, de 22 de agosto, pelo Decreto-Lei n.º 173/2014, de 19 de novembro, pelo Decreto-Lei n.º 74/2016, de 08 de novembro, e pelo Decreto-Lei n.º 61/2022, de 23 de setembro – Lei Orgânica das Administrações Regionais de Saúde, I.P..
Decreto-Lei n.º 34/2012, de 14 de fevereiro – Lei Orgânica do Instituto Nacional de Emergência Médica, I.P..
Decreto-Lei n.º 39/2012, de 16 de fevereiro – Lei Orgânica do Instituto Português do Sangue e da Transplantação.
Decreto-Lei n.º 56/2012, de 12 de março, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 55/2016, de 26 de agosto, pelo Decreto-Lei n.º 108/2018, de 03 de dezembro e pelo Decreto-Lei n.º 101-D/2020, de 07 de dezembro – Lei Orgânica da Agência Portuguesa do Ambiente.
Decreto-Lei n.º 68/2012, de 20 de março com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 236/2015 de 14 de outubro – Lei Orgânica do Instituto Português do Mar e da Atmosfera, I.P..

Decreto-Lei n.º 83/2012, de 30 de março, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 167/2013, de 30 de dezembro – Lei Orgânica do Instituto de Segurança Social.
Decreto-Lei n.º 166/2012, de 31 de julho, com as alterações introduzidas pela Retificação n.º 54/2012, de 28 de setembro – Lei Orgânica do Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses.
Decreto Legislativo Regional n.º 34/2012/M, de 16 de novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto Legislativo Regional n.º 6/2015/M, de 13 de agosto, pelo Decreto Legislativo Regional n.º 29/2016/M, de 15 de julho e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 26/2018/M, de 21 de dezembro – Aprova a orgânica do Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM.
Lei n.º 28/2013, de 12 de abril – Define as Competências, a Estrutura e o Funcionamento da Autoridade Aeronáutica Nacional.
Decreto Legislativo Regional n.º 29/2013/M, de 22 de agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/2018/M, de 9 de janeiro e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 19/2022/M, de 8 de agosto – Aprova o regime legal da carreira especial dos trabalhadores afetos ao Corpo de Polícia Florestal da Região Autónoma da Madeira.
Decreto Legislativo Regional n.º 17/2014/M, de 16 de dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto Legislativo Regional n.º 10/2019/M, de 13 de agosto e retificado pela Declaração de Retificação n.º 44/2019, de 23 de setembro – Reestrutura o sector público empresarial regional na área da gestão das águas e dos resíduos, mediante a fusão das empresas concessionárias e a criação de um único sistema multimunicipal na Região – Águas e Resíduos da Madeira, S.A.
Decreto-Lei n.º 185/2014, de 29 de dezembro – Lei Orgânica da Marinha.
Decreto-Lei n.º 186/2014, de 29 de dezembro – Lei Orgânica do Exército.
Decreto-Lei n.º 187/2014, de 29 de dezembro – Lei Orgânica da Força Aérea.
Decreto-Lei n.º 40/2015, de 16 de março – Lei Orgânica da Autoridade Nacional da Aviação Civil.
Decreto Legislativo Regional n.º 11/2015/M, de 18 de dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto Legislativo Regional n.º 22/2017/M, de 1 de agosto, pelo Decreto Legislativo Regional n.º 12/2018/M, de 6 de agosto e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 23/2022/M de 22 de novembro – Estabelece os princípios orientadores e o enquadramento a que deve obedecer a cooperação entre o Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM, e as instituições particulares de solidariedade social e outras instituições particulares sem fins lucrativos que lhe são equiparadas e que prosseguem atividades sociais na Região Autónoma da Madeira.

Decreto Legislativo Regional n.º 21/2016/M, de 13 de maio, com as alterações introduzidas pelo Decreto Legislativo Regional n.º 3/2018/M, de 12 de janeiro – Cria o Instituto das Florestas e Conservação da Natureza, IP-RAM.
Decreto Legislativo Regional n.º 29/2016/M, de 15 de julho – Aprova a orgânica do Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM.
Portaria n.º 44/2017, de 16 de fevereiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 45/2020, de 24 de fevereiro – Aprova a estrutura nuclear da Direção Regional de Estradas.
Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2018/M, de 24 de janeiro – Aprova a orgânica da Secretaria Regional dos Assuntos Parlamentares e Europeus.
Decreto Regulamentar Regional n.º 7/2018/M, de 14 de maio – Aprova as Orgânicas da Vice-Presidência do Governo, da Direção Regional Adjunta de Finanças e da Direção Regional Adjunta de Economia.
Decreto Legislativo Regional n.º 17/2018/M, de 20 de agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto Legislativo Regional n.º 32/2023/M, de 31 de julho – Cria a carreira especial de sapador florestal da Região Autónoma da Madeira e estabelece o seu regime.
Decreto-Lei n.º 113/2018, de 18 de dezembro – Cria a Unidade de Emergência de Proteção e Socorro na Guarda Nacional Republicana.
Decreto-Lei n.º 45/2019, de 01 de abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 43/2020, de 21 de julho, pela Lei n.º 9/2021, de 02 de março, pelo Decreto-Lei n.º 46/2021, de 11 de junho, pelo Decreto-Lei n.º 90-A/2022, de 30 de dezembro, e pelo Decreto-Lei n.º 10/2023, de 08 de fevereiro – Aprova a orgânica da Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil (ANEPC).
Decreto Legislativo Regional n.º 13/2019/M, de 22 de agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/2020/M, de 31 de janeiro e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 8/2020/M, de 13 de julho que o republica – Aprova os estatutos do Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, EPERAM.
Lei n.º 68/2019, de 27 de agosto, com as alterações introduzidas pela lei n.º 2/2020, de 31 de março – Aprova o estatuto do Ministério Público.
Decreto-Lei n.º 137/2019, de 13 de setembro, na sua atual redação – Aprova a nova estrutura organizacional da Polícia Judiciária.
Decreto Regulamentar Regional n.º 1/2020/M, de 2 de janeiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 29/2020/M, de 5 de maio e pelo

Decreto Regulamentar Regional n.º 5/2023/M, de 13 de fevereiro – Aprova a estrutura orgânica e funcionamento da Secretaria Regional de Saúde e Proteção Civil.
Decreto Regulamentar Regional n.º 5/2020/M, de 15 de janeiro – Aprova a orgânica da Secretaria Regional do Ambiente e Recursos Naturais.
Decreto Regulamentar Regional n.º 7/2020/M, de 20 de janeiro – Aprova a orgânica da Secretaria Regional do Turismo e Cultura.
Decreto Regulamentar Regional n.º 10/2020/M, de 21 de janeiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 11/2022/M, de 4 de junho e pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 10/2023/M, de 15 de maio – Aprova a orgânica da Secretaria Regional de Inclusão Social e Cidadania.
Decreto Regulamentar Regional n.º 11/2020/M, 21 de janeiro – Aprova a orgânica da Secretaria Regional de Agricultura e Pescas.
Decreto Regulamentar Regional n.º 25/2020/M, de 30 de março – Aprova a Orgânica da Direção Regional do Mar.
Decreto Regulamentar Regional n.º 32/2020/M, de 13 de maio – Aprova a orgânica da Direção Regional do Ambiente e Alterações Climáticas.
Decreto Regulamentar Regional n.º 33/2020/M, de 15 de maio – Aprova a orgânica da Direção Regional do Ordenamento do Território.
Decreto Regulamentar Regional n.º 35/2020/M, de 22 de maio – Aprova a orgânica da Direção Regional de Economia e Transportes Terrestres.
Decreto Regulamentar Regional n.º 41/2020/M, de 9 de outubro, com as alterações introduzidas pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 3/2021/M, de 25 de fevereiro e pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2024/M, de 14 de fevereiro – Cria a Direção Regional da Saúde e aprova a respetiva orgânica.
Lei Orgânica n.º 1-B/2009, de 7 de julho, com as alterações introduzidas pela Lei Orgânica n.º 5/2014, de 29 de agosto e pela Lei Orgânica n.º 3/2021, de 9 de agosto – Aprova a Lei de Defesa Nacional.
Lei Orgânica n.º 02/2021 de 09 de agosto – Lei Orgânica de Bases da Organização das Forças Armadas.
Decreto Regulamentar Regional n.º 9/2021/M, 27 de agosto – Aprova a organização e funcionamento do XIII Governo Regional da Madeira.
Decreto-Lei n.º 19/2022, de 24 de janeiro – Estabelece a Lei Orgânica do Estado-Maior-General das Forças Armadas e altera as Leis Orgânicas dos três ramos das Forças Armadas.

Decreto Regulamentar Regional n.º 11/2022/M, de 04 de julho – Aprova a orgânica da Secretaria Regional da Inclusão Social e Cidadania.

Decreto Regulamentar Regional n.º 3/2024/M, de 19 de janeiro – Aprova a orgânica da Secretaria Regional de Economia, Mar e Pescas.

Decreto Regulamentar Regional n.º 5/2024/M, de 22 de janeiro – Aprova a estrutura orgânica da Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia.

Decreto Regulamentar Regional n.º 9/2024/M, de 14 de fevereiro – Aprova a orgânica da Secretaria Regional de Agricultura e Ambiente.

Decreto Regulamentar Regional n.º 11/2024/M, de 14 de fevereiro – Aprova a orgânica da Secretaria Regional de Equipamentos e Infraestruturas.

Legislação Técnico-Operacional

Lei n.º 44/86, de 30 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei Orgânica n.º 1/2011, de 30 de novembro, e pela Lei Orgânica n.º 1/2012, de 11 de maio – Lei do Regime do Estado de Sítio e do Estado de Emergência.

Decreto-Lei n.º 15/94, de 22 de janeiro – Sistema Nacional para a Busca e Salvamento Marítimo.

Decreto-Lei n.º 253/95, de 30 de setembro – Sistema Nacional para a Busca e Salvamento Aéreo.

Decreto-Lei n.º 5/2000, de 29 de janeiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 138/2000, de 13 de julho – Estabelece o regime jurídico da remoção, transporte, inumação, exumação, transladação e cremação de cadáveres.

Decreto-Lei n.º 276/2001, de 17 de outubro, alterado pelos Decretos-Lei nos. 315/2003, de 17 de dezembro, e 265/2007, de 24 de julho, pela Lei n.º 49/2007, de 31 de agosto, pelos Decretos -Lei n.º 255/2009, de 24 de setembro, 260/2012 de 12 de dezembro, pela Lei n.º 95/2017, de 23 de agosto, pelo Decreto-Lei n.º 20/2019, de 30 de janeiro, pela Resolução da Assembleia da República n.º 138/2019, de 8 de agosto e pelo Decreto-Lei n.º 9/2021, de 29 de janeiro – Estabelece as normas legais tendentes a pôr em aplicação em Portugal a Convenção Europeia para a Proteção dos Animais de Companhia e um regime especial para a detenção de animais potencialmente perigosos.

Decreto-Lei n.º 43/2002, de 02 de março, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 263/2009, de 28 de setembro – Define a organização e atribuições do Sistema da Autoridade Marítima (SAM) e cria a Autoridade Marítima Nacional.

Decreto-Lei n.º 314/2003, de 17 de dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 20/2019, de 30 de janeiro e pela Resolução da Assembleia da República n.º 138/2019, de 8 de agosto – Aprova o Programa Nacional de Luta e Vigilância Epidemiológica da Raiva Animal e Outras Zoonoses e estabelece as regras relativas à posse e detenção, comércio, exposições e entrada em território nacional de animais suscetíveis à raiva.

Decreto Legislativo Regional n.º 15/2005/M, de 9 de agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto Legislativo Regional n.º 1/2013/M, de 2 de janeiro e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 15/2016/M, de 14 de março – Classificação das estradas da rede viária regional.

Declaração da Comissão Nacional de Proteção Civil 97/2007, de 16 de maio – Estado de alerta especial para o Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro (SIOPS).

Decreto Regulamentar n.º 86/2007, de 12 de dezembro – Articulação, nos espaços marítimos de soberania e jurisdição nacional, entre autoridades de polícia, na sua redação atual.

Decreto-Lei n.º 112/2008, de 1 de julho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 114/2011, de 30 de novembro – Cria uma conta de emergência que permite adotar medidas de assistência a pessoas atingidas por catástrofe ou calamidade pública.

Declaração da Comissão Nacional de Proteção Civil n.º 344/2008, de 17 de outubro – Regulamento de Funcionamento dos Centros de Coordenação Operacional.

Despacho da Secretaria Regional dos Assuntos Sociais n.º 02/2012, publicado no JORAM, II Série, n.º 86, de 17 de maio – Regulamento de Funcionamento do Centro de Coordenação Operacional Regional.

Decreto Legislativo Regional n.º 13/2016/M, de 10 de março – Proibição do abate de animais de companhia e errantes e programa de esterilização na Região Autónoma da Madeira.

Decreto Legislativo Regional n.º 32/2017/M, de 15 de setembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto Legislativo Regional n.º 16/2022/M, de 2 de agosto – Define o estatuto das vias de comunicação terrestre da Região Autónoma da Madeira.

Decreto-Lei n.º 2/2019, de 11 de janeiro – Institui o Sistema Nacional de Monitorização e Comunicação de Risco, Alerta Especial e de Aviso à População.

Decreto-Lei n.º 92/2019, de 10 de julho – Assegura a execução, na ordem jurídica nacional, do Regulamento (UE) n.º 1143/2014, estabelecendo o regime jurídico aplicável ao controlo, à detenção, à introdução na natureza e ao repovoamento de espécies exóticas da flora e da fauna.

Decreto-Lei n.º 113/2019, de 19 de agosto, retificado pela Declaração de Retificação n.º 42/2019, de 16 de setembro – Assegura a execução, na ordem jurídica nacional, do Regulamento (CE) N.º 1099/2009 do Conselho de 24 de setembro de 2009, relativo à proteção dos animais no momento da occisão.

Portaria n.º 322/2021, de 29 de dezembro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 210/2023, de 17 de julho, pela Portaria n.º 36/2024, de 20 de fevereiro, e pela Portaria n.º 60/2024, de 20 de fevereiro – Define a composição e funcionamento das Equipas de Intervenção Permanente.

Portaria da Vice-Presidência do Governo Regional e da Secretaria Regional da Saúde n.º 247/2022, publicada no JORAM, I Série, n.º 86, de 18 de maio – Aprova os estatutos do Serviço Regional de Proteção Civil, IP-RAM.

Decreto Legislativo Regional n.º 8/2023/M, de 18 de janeiro – Princípios e normas a que deve obedecer a produção cartográfica no território da Região Autónoma da Madeira e cria a Infraestrutura Regional de Informação Geográfica.

Decreto Legislativo Regional n.º 17/2023/M, de 11 de abril – Aprova o regime jurídico aplicável ao controlo, à detenção, à introdução na natureza e ao repovoamento de espécies exóticas na Região Autónoma da Madeira e assegura a execução, na ordem jurídica regional, do Regulamento (UE) n.º 1143/2014, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 22 de outubro de 2014, relativo à prevenção e gestão da introdução e propagação de espécies exóticas invasoras.

Despacho do Presidente da ANPC n.º 4067/2024, publicado no Diário da República – II Série, n.º 74, de 15 de abril – Revisão do Sistema de Gestão de Operações.

Legislação Concorrente

Decreto-Lei n.º 364/98, de 21 de novembro – Estabelece a obrigatoriedade de elaboração da carta de zonas inundáveis nos municípios com aglomerados urbanos atingidos por cheias.

Lei n.º 58/2005, de 29 de dezembro, com as alterações introduzidas pela Retificação n.º 11-A/2006, de 23 de fevereiro, pelo Decreto-Lei n.º 245/2009, de 22 de setembro, pelo Decreto-Lei n.º 60/2012, de 14 de março, pelo Decreto-Lei n.º 130/2012, de 22 de junho, pela Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, pela Lei n.º 44/2017, de 19 de junho, e pelo Decreto-Lei n.º 11/2013, de 10 de fevereiro – Lei da Água: medidas de proteção contra cheias e inundações; medidas de proteção contra secas; medidas de proteção contra acidentes graves de poluição; medidas de proteção contra rotura de infraestruturas hidráulicas.

Decreto-Lei n.º 226/2006, de 15 de novembro – Aprova normas de enquadramento do Regulamento n.º 725/2004, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 31 de março, relativo ao reforço da proteção dos navios e das instalações portuárias, e transpõe para a ordem jurídica interna a Diretiva n.º 2005/65CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 26 de outubro, relativas ao reforço da segurança nos portos, sendo assim, ambas as partes do código obrigatórias.

Decreto-Lei n.º 344/2007, de 15 de outubro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 21/2018 de 28 de março – Regulamento de Segurança de Barragens.

Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 02 de outubro, e pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto – Código dos Contratos Públicos e transposição das Diretivas n.º 2014/23/UE, 2014/24/UE e 2014/25/UE, todas do Parlamento Europeu e do Conselho, de 26 de fevereiro de 2014 e a Diretiva n.º 2014/55/UE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de abril de 2014.

Decreto Legislativo Regional n.º 33/2008/M, de 14 de agosto – Adapta à Região Autónoma da Madeira a Lei n.º 58/2005, de 29 de dezembro, que aprova a Lei da Água, bem como o Decreto-Lei n.º 77/2006, de 30 de março, que complementa o regime jurídico consagrado na Lei da Água.

Decreto-Lei n.º 220/2008, de 12 de novembro – Estabelece o Regime Jurídico da Segurança Contra Incêndios em Edifícios, abreviadamente designado por SCIE.

Decreto-Lei n.º 108/2008, de 3 de dezembro, retificado pela Declaração de Retificação n.º 4/2019, de 31 de janeiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 81/2022, de 6 de dezembro e pelo Decreto-Lei n.º 139-D/2023, de 29 de dezembro – Estabelece o regime jurídico da proteção radiológica, transpondo a Diretiva 2013/59/Euratom.

Portaria do Ministério da Administração Interna n.º 1532/2008, publicada no Diário da República, I Série, n.º 250, de 29 de dezembro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 135/2020 de 2 de junho, que a republicou – Aprova o Regulamento Técnico de Segurança contra Incêndio em Edifícios.

Decreto-Lei n.º 41-A/2010, de 29 de abril, com as alterações introduzidas pela Declaração de Retificação n.º 18/2010, de 28 de junho, pelo Decreto-Lei n.º 206-A/2012, de 31 de agosto, pelo Decreto-Lei n.º 19-A/2014, de 07 de fevereiro, pelo Decreto-Lei n.º 246-A/2015, de 21 de outubro, pelo Decreto-Lei n.º 111-A/2017, de 31 de agosto, pelo Decreto-Lei n.º 41/2018, de 11 de junho, pelo Decreto-Lei n.º 24-B/2020, de 08 de junho, pelo Decreto-Lei n.º 9/2021, de 29 de janeiro, e pelo Decreto-Lei n.º 99/2021, de 17 de novembro – Aprova o Regulamento do transporte terrestre, rodoviário e ferroviário, de mercadorias perigosas.

Decreto Legislativo Regional n.º 11/2010/M, 25 de junho, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 3/2021/M, de 19 de fevereiro – Adapta à Região Autónoma da Madeira o Decreto-Lei n.º 220/2008, de 12 de novembro, que estabelece o regime jurídico da segurança contra incêndios em edifícios.

Decreto-Lei n.º 115/2010, de 22 de outubro – Estabelece um quadro para a avaliação e gestão dos riscos de inundações, com o objetivo de reduzir as suas consequências prejudiciais.

Portaria da Vice-Presidência do Governo Regional e da Secretaria Regional dos Assuntos Sociais n.º 29/2013, publicada no JORAM, I Série, n.º 51, de 22 de abril – Adapta à Região Autónoma da Madeira a Portaria n.º 1532/2008, de 29 de dezembro, que aprova o Regulamento Técnico de Segurança Contra Incêndios em Edifícios (SCIE).

Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 25/2015, de 30 de março, pela Lei n.º 69/2015, de 16 de julho, pela Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março, pela Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, pela Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, pela Lei n.º 66/2020, de 04 de novembro, e pela Lei n.º 24-A/2022, de 23 de dezembro – Estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico.

Lei n.º 31/2014, de 30 de maio, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 74/2017, de 16 de agosto, pelo Decreto-Lei n.º 03/2021, de 07 de janeiro, pelo Decreto-Lei n.º 52/2021, de 15 de junho, e pelo Decreto-Lei n.º 10/2024, de 08 de janeiro – Lei de Bases Gerais da Política Pública de Solos, de Ordenamento do Território e de Urbanismo.

Decreto-Lei n.º 150/2015, de 05 de agosto – Estabelece o regime de prevenção de acidentes graves que envolvem substâncias perigosas e de limitação das suas consequências para a saúde humana e para o ambiente, transpondo para a ordem jurídica interna a Diretiva n.º 2012/18/UE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 4 de julho de

2012, relativa ao controlo dos perigos associados a acidentes graves que envolvem substâncias perigosas.
Resolução n.º 600/2015, de 11 de agosto – Aprova o Plano Regional de Ordenamento Florestal da Região (PROF-RAM).
Decreto-Lei n.º 76/2016, de 09 de novembro – Aprova o Plano Nacional da Água.
Decreto Legislativo Regional n.º 6/2017/M, de 2 de março – Estabelece o regime jurídico do processo de receção e de utilização de donativos concedidos em consequência de acidentes graves ou catástrofes que ocorram na Região Autónoma da Madeira.
Decreto Legislativo Regional n.º 18/2017/M, 27 de junho, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 13/2020/M, 14 de agosto – Desenvolve as bases da política pública de solos, de ordenamento do território e de urbanismo na Região Autónoma da Madeira, contidas na Lei n.º 31/2014, de 30 de maio, e define o respetivo sistema regional de gestão territorial.
Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto – Lei-quadro da transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais.
Decreto-Lei n.º 108/2018, de 03 de dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 81/2022, de 06 de dezembro – Regime Jurídico da Proteção Radiológica.
Portaria n.º 281/2019, de 30 de agosto – Estabelece restrições à circulação rodoviária de automóveis pesados que transportem mercadorias perigosas em cisterna.
Lei n.º 99/2019, de 04 de setembro – Programa Nacional da Política de Ordenamento do Território.
Decreto-Lei n.º 82/2021, de 13 de outubro, retificado pela Declaração de retificação n.º 39-A/2021, de 10 de dezembro e alterado pelo Decreto-Lei n.º 49/2022, de 31 de março e pelo Decreto-Lei n.º 56/2023, de 14 de julho – Estabelece o Sistema de Gestão Integrada de Fogos Rurais no território continental e define as suas regras de funcionamento.
Decreto Legislativo Regional n.º 9/2023/M, de 18 de janeiro – Aprova o PROTRAM – Programa Regional do Ordenamento do Território da Região Autónoma da Madeira.
Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 21/2024, de 22 de janeiro – Aprova o Plano de Gestão de Riscos de Inundações 2022-2027, doravante designado por PGRI-RAM 2022-2027.

Legislação Diversa

Resolução n.º 87/2013, de 11 de dezembro – Aprova o Plano Nacional de Emergência de Proteção Civil.

Resolução n.º 60/2022, 07 de fevereiro – Aprova o Plano Regional de Emergência de Proteção Civil da Região Autónoma da Madeira.

Comunicações

Decreto-Lei n.º 448/99, de 04 de novembro, alterada e republicada em anexo ao Decreto-Lei n.º 160/2013, de 19 de novembro – Bases da concessão do serviço postal universal.

Resolução do Conselho de Ministros n.º 56/2003, de 8 de abril – Redefine as condições de instalação do SIRESP – Sistema Integrado das Redes de Emergência e Segurança de Portugal e determina a adoção de várias medidas concretas necessárias à respetiva implementação.

Decreto-Lei n.º 53/2009, de 02 de março – Define as regras aplicáveis aos serviços de amador e de amador por satélite bem como a definição do regime de atribuição de certificados e autorizações especiais aos amadores e de licenciamento das estações de uso comum.

Lei n.º 17/2012, de 26 de abril, alterada pelo Decreto-Lei n.º 160/2013, de 19 de dezembro, pela Lei n.º 16/2014, de 04 de abril, pelo Decreto Lei n.º 49/2021, de 14 de junho, pelo Decreto-Lei n.º 22-A/2022, de 07 de fevereiro, pela Lei n.º 18/2023, de 17 de abril, e pela Lei n.º 30/2023, de 04 de julho – Estabelece o regime jurídico aplicável à prestação de serviços postais, em plena concorrência, no território nacional, bem como de serviços internacionais com origem ou destino no território nacional.

Lei n.º 16/2022, de 16 de agosto, alterada pelo Retificação n.º 25/2022, de 12 de outubro – Aprova a Lei das Comunicações Eletrónicas, transpondo as Diretivas 98/84/CE, 2002/77/CE e (UE) 2018/1972, alterando as Leis n.os 41/2004, de 18 de agosto, e 99/2009, de 4 de setembro, e os Decretos-Leis n.os 151-A/2000, de 20 de julho, e 24/2014, de 14 de fevereiro, e revogando a Lei n.º 5/2004, de 10 de fevereiro, e a Portaria n.º 791/98, de 22 de setembro.

Outras Referências

Diretiva Operacional Nacional n.º 1, de janeiro de 2010 – Dispositivo Integrado das Operações de Proteção e Socorro. Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil.

Diretiva Operacional Regional n.º 2 – Dispositivo Especial de Combate a Incêndios Rurais.

Diretiva Operacional Regional n.º 1/SRPC/2017 – Treino e emprego operacional dos meios de intervenção especial no âmbito do socorro e resgate em montanha.

Diretiva Operacional n.º 9/COM/2018 – Participação das Forças Armadas em Ações de Proteção Civil na RAM.

Diretiva Operacional n.º 32/CEMGFA/2018 – Participação das Forças Armadas em ações de proteção civil.

Lista de atualização do Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil

A lista de atualizações do PMEPC, pretende identificar, de forma clara para quem a consulta, as alterações que foram introduzidas ao plano.

Atualizações do Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Santa Cruz					
Versão	Alteração	Data da alteração	Data da aprovação	Entidade aprovadora	Observações

Lista de exercícios do Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil

A constante realização de exercícios tem como objetivo testar a operacionalidade dos planos, manter a prontidão e assegurar a eficiência de todos os agentes de proteção civil, assim como garantir a manutenção da eficácia do plano e das organizações intervenientes. Os planos devem ser alvo de exercícios, pelo menos, bienalmente.

Registo de Exercícios do Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Santa Cruz									
Tipo de exercício			Objetivos	Cenário	Local	Data	Agentes, Organismos e Entidades envolvidos	Meios e Recursos envolvidos	Ensinamentos recolhidos
TTX	CPX	LivEx							

PLANO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA DE PROTEÇÃO CIVIL

SANTA CRUZ

PARTE I — Enquadramento

1.1. Introdução

O Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil (PMEPC) de Santa Cruz, adiante designado abreviadamente por PMEPCSC, é um documento formal que define o modo de atuação de vários organismos, serviços e estruturas a empenhar em operações de Proteção Civil a nível municipal. O objetivo deste Plano é prever os cenários de acidente grave ou catástrofe, definindo a estrutura organizacional e os procedimentos a seguir para a melhor orientação para ações preventivas e para a melhor resposta à emergência.

O PMEPCSC é um plano de âmbito geral, revisto para enfrentar a generalidade das situações de emergência que se admitem para o território do Município de Santa Cruz.

O Município de Santa Cruz está exposto a uma multiplicidade de perigos naturais, tecnológicos e mistos que se podem expressar em qualquer altura, podendo se traduzir em acidentes graves ou catástrofes que afetem populações, património edificado, ambiente e atividades socioeconómicas. No entanto, pelas características do Município, pela sua casuística ou pela dimensão das consequências, pode concluir-se que os riscos que mais se destacam são as tempestades, as cheias e inundações rápidas, os aluviões, os acidentes aéreos, os incêndios urbanos e os incêndios rurais.

O PMEPC de Santa Cruz foi revisto de acordo com as diretivas emanadas pela Comissão Nacional de Proteção Civil (Resolução nº 30/2015, de 7 de maio) e seguiu o disposto no artigo 50º da Lei 27/2006, de 3 de julho (Lei de Bases da Proteção Civil), na redação dada pela Lei Orgânica 1/2011, de 30 de novembro e pela Lei n.º 80/2015, de 3 de agosto, que republica o diploma.

O diretor do PMEPCSC é o Presidente da Câmara Municipal (CM) de Santa Cruz ou, na sua ausência, o seu substituto legal, o Vice-Presidente.

Nos termos do n.º 12 do artigo 7º da Resolução n.º 30/2015, de 7 de maio, da Comissão Nacional de Proteção Civil (CNPC), o Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Santa Cruz entra em vigor no 1.º dia útil seguinte à publicação da deliberação de aprovação em Diário da República.

1.2. Finalidade e Objetivos

Sendo o PMEPCSC um plano de âmbito municipal, este aplica-se à totalidade da área territorial do Município de Santa Cruz, ou seja, a uma área total de cerca de 81,5 km². Cerca de 14 km² desta área correspondem às Ilhas Desertas, localizadas a sudeste da Ilha da Madeira, fazendo também parte do município.

O Município de Santa Cruz encontra-se situado na Região Autónoma da Madeira, pertencendo à ilha da Madeira, e integra 5 freguesias (Camacha, Caniço, Gaula, Santa Cruz e Santo António da Serra). O município é limitado a oeste pelo Município do Funchal, a noroeste e a nordeste pelo Município de Machico, sendo banhado pelo oceano Atlântico a sul e a sudeste (Figura 1).



Figura 1 – Enquadramento do concelho.

No presente PMEPC estão contemplados todos os riscos naturais, tecnológicos e mistos que, presumivelmente, podem ocorrer no Município de Santa Cruz (Tabela 1).

Tabela 1 – Listagem dos riscos naturais, tecnológicos e mistos.

Riscos Naturais	Riscos Tecnológicos	Riscos Mistos
Aluviões	Acidentes aéreos	Incêndios rurais
Atividade vulcânica	Acidentes em áreas de ocupação industrial e parques empresariais	Poluição ambiental
Cheias e inundações rápidas	Acidentes em estabelecimentos de atividades sujeitas a licença ambiental	
Colapso de cavidades subterrâneas naturais	Acidentes em estabelecimentos de armazenagem de produtos explosivos	
Erosão costeira: destruição de praias e sistemas dunares	Acidentes em instalações de combustíveis, óleos e lubrificantes	
Erosão costeira: recuo e instabilidade de arribas	Acidentes marítimos	
Inundação por tsunami	Acidentes no transporte terrestre de mercadorias perigosas	
Inundações e galgamentos costeiros	Acidentes que envolvam substâncias perigosas (Diretiva SEVESO III)	
Movimentos de massa em vertentes	Acidentes rodoviários	
Nevoeiros	Rotura de barragens	
Nevões	Colapso de galerias e cavidades de minas	
Ondas de Calor	Colapso de túneis, pontes e outras infraestruturas	
Secas	Emergências radiológicas	
Sismos	Epidemias	
Tempestade	Incêndios e colapsos nos centros históricos e edifícios com elevada concentração populacional	
Vagas de Frio	Incêndios em túneis	

1.2.1. Objetivos gerais

A elaboração do PMEPC de Santa Cruz pretende atingir vários objetivos, de modo que a sua conjugação permita ao município estar devidamente preparado para fazer face às situações de acidente grave ou catástrofe que venham a ocorrer no concelho. Deste modo, destacam-se os seguintes objetivos:

- Providenciar, através de uma resposta concertada, as condições e os meios indispensáveis para a minimização dos efeitos adversos de um acidente grave ou catástrofe;
- Definir as orientações relativamente ao modo de atuação dos vários organismos, serviços e estruturas a empenhar em operações de Proteção Civil;
- Definir a unidade de direção, coordenação e comando das ações a desenvolver;
- Coordenar e sistematizar as ações de apoio, promovendo maior eficácia e rapidez de intervenção das entidades intervenientes;
- Inventariar os meios e recursos disponíveis a recorrer em caso de acidente grave ou catástrofe;
- Minimizar a perda de vidas e bens, atenuar ou limitar os efeitos de acidentes graves ou catástrofes e restabelecer, o mais rapidamente possível, as condições mínimas de normalidade;
- Assegurar a criação das condições favoráveis ao empenho rápido, eficiente e coordenado de todos os meios e recursos disponíveis num determinado território, sempre que a gravidade e dimensão das ocorrências o justifique;
- Habilitar as entidades envolvidas no Plano a manterem o grau de preparação e de prontidão necessário à gestão de acidentes graves ou catástrofes;
- Promover a informação das populações através de ações de sensibilização, tendo em vista a sua preparação, a assunção de uma cultura de autoproteção e o entrosamento na estrutura de resposta à emergência.

1.3. Tipificação dos riscos

Tratando-se de um plano geral de emergência de proteção civil, destina-se a dar resposta à globalidade dos riscos que possam afetar o território. Dentro destes, alguns destacam-se pela sua particular incidência, e/ou pela potencial gravidade das suas consequências, dos quais se faz seguidamente uma breve apresentação hierárquica de acordo com o grau de risco e a sua natureza (Tabela 2):

Tabela 2 – Hierarquização do grau de risco.

		GRAU DE GRAVIDADE				
		Residual	Reduzido	Moderado	Acentuado	Crítico
GRAU DE PROBABILIDADE	Elevado			Incêndios rurais Movimento de massa em vertentes		
	Médio-Alto		Acidentes rodoviários Inundações e galgamentos costeiros Secas	Incêndios e colapsos nos centros históricos e em edifícios com elevada concentração populacional	Aluviões Cheias e inundações rápidas Tempestade	
	Médio	Acidentes em áreas de ocupação industrial e parques empresariais Acidentes em estabelecimentos de atividades sujeitas a licença ambiental Colapso de túneis, pontes e outras infraestruturas Erosão costeira: recuo e instabilidade de arribas Ondas de calor	Acidentes em estabelecimentos de armazenagem de produtos explosivos Nevoeiros	Epidemias Incêndios em túneis		

	Médio-Baixo	Acidentes em instalações de combustíveis, óleos e lubrificantes Acidentes no transporte terrestre de mercadorias perigosas Erosão costeira: destruição de praias e sistemas dunares Vagas de frio		Poluição ambiental	Acidentes aéreos	
	Baixo	Atividade vulcânica Colapso de cavidades subterrâneas naturais Colapso de galerias e cavidades de minas Emergências radiológicas Nevões	Acidentes que envolvam substâncias perigosas (Diretiva SEVESO III) Cheias e inundações por rutura de barragens	Acidentes marítimos Inundação por tsunami	Sismos	

Legenda:

Risco Baixo	Risco Moderado	Risco Elevado	Risco Extremo
-------------	----------------	---------------	---------------

1.4. Critérios para a ativação

A ocorrência de uma situação de acidente grave ou catástrofe nem sempre atinge a dimensão necessária para que se proceda à ativação do PMEPCSC, pois a sua ativação implica uma resposta rápida, concertada e eficaz por parte das várias entidades intervenientes, o que deverá acontecer apenas face a uma situação de iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe devidamente ponderadas em função da gravidade e extensão dos seus efeitos previsíveis. Como tal, importa esclarecer a competência e os critérios para proceder à ativação do Plano, assim como esclarecer desde já algumas consequências do ato.

Competências para ativação e desativação do Plano

A ativação do PMEPCSC é da responsabilidade da Presidente da Câmara Municipal de Santa Cruz, ouvida, sempre que possível, a Comissão Municipal de Proteção Civil (CMPC) de Santa Cruz. Em condições de excecionalidade, quando a natureza do acidente grave ou catástrofe assim o justificar e quando não for possível a presença da totalidade dos seus membros, a CMPC poderá reunir com composição reduzida (1/3 dos elementos que a compõe), obrigatoriamente com a presença do diretor do plano ou do seu substituto legal. Posteriormente, devem ser oficializadas as deliberações dessa mesma reunião pela totalidade da CMPC. Pretende-se com esta medida, dado o carácter excecional da situação, dar maior agilidade e celeridade a todo o processo de ativação do Plano.

A CMPC deverá estabelecer um contacto permanente com o Serviço Regional de Proteção Civil (SRPC), de modo a comunicar a ativação e a desativação do PMEPC, a agilizar as estratégias de intervenção e a garantir o fluxo contínuo de informação atualizada da situação. Estas comunicações deverão ser realizadas imediatamente por chamada telefónica e, posteriormente, confirmadas por escrito, logo que possível. A ativação/desativação do PMEPCSC, deverá também ser comunicada aos municípios adjacentes. A publicitação da ativação/desativação do PMEPCSC será levada a cabo atendendo à extensão territorial da emergência e da sua gravidade. A publicitação da sua desativação será efetuada da mesma forma que a sua ativação. Nesse sentido os meios a utilizar são os apresentados na Tabela 3.

O Comandante das Operações de Socorro (COS) tem o poder da decisão da desmobilização operacional dos agentes de Proteção Civil envolvidos nas operações de socorro. No entanto, deverá existir um entendimento entre o COS, o Diretor do PMEPCSC e o Coordenador Municipal de Proteção Civil de Santa Cruz para a desmobilização dos meios envolvidos, bem como para a desativação do PMEPC. A desativação do PMEPCSC é da competência Presidente da Câmara Municipal de Santa Cruz, ouvida, sempre que possível, a CMPC, e a sua publicitação será efetuada da mesma forma que a sua ativação.

Tabela 3 – Meios de Publicitação da ativação do Plano.

Meio	Descrição	Exemplo
Órgãos de Comunicação Social	Órgãos de Comunicação Social de âmbito territorial mais apropriado à situação.	Jornal da Madeira Canal “Na Minha Terra” Rádio Palmeira Diário de Notícias RDP Agência Lusa RTP
Sítio da internet	Página da internet da Câmara Municipal de Santa Cruz	https://www.cm-santacruz.pt/
Facebook	Página oficial da Câmara Municipal de Santa Cruz.	https://www.facebook.com/municipio.desantacruz.7/
Editais	Editais afixados em locais próprios para o efeito.	Sede do município Juntas de Freguesia Email a todas as entidades representadas na CMPC

1.4.1. Critérios para a ativação do PMEPCSC

Os critérios para decidir a ativação dos planos de emergência de proteção civil estão estritamente ligados à natureza das emergências, quer estas resultem em acidentes graves ou catástrofes. No entanto, a gravidade e a extensão dos seus efeitos previsíveis bem como os resultados da mitigação resultante da sua ativação deverão ser levados em consideração. Os pressupostos utilizados para a ativação do PMEPCSC constituem uma base de critérios coerente e perfeitamente adaptada à realidade do município, auxiliando no processo de tomada de decisão da ativação/desativação do PMEPCSC. Tendo em consideração, necessariamente, que essa decisão será sempre do Presidente da Câmara Municipal de Santa Cruz, ouvida a Comissão Municipal de Proteção Civil.

Declaração da situação de alerta

A situação de alerta pode ser declarada quando, face à ocorrência ou iminência de algum ou alguns acontecimentos inusitados, com efeitos relativamente limitados no tempo e no espaço, suscetíveis de atingir as pessoas e outros seres vivos, os bens ou o ambiente; ou acidentes graves ou a série de acidentes graves (catástrofes) suscetíveis de provocarem elevados prejuízos materiais e, eventualmente, vítimas, afetando intensamente as condições de vida e o tecido socioeconómico em

parte ou na totalidade do território nacional, sendo reconhecida a necessidade de adotar medidas preventivas e/ou medidas especiais de reação.

Cabe ao Presidente da Câmara Municipal declarar a situação de alerta no âmbito municipal, sendo que esta determina ainda o acionamento das estruturas de coordenação política territorialmente competentes, as quais avaliam a necessidade de ativação do plano de emergência de proteção civil do respetivo nível territorial, auxiliando a CMPC na sua tomada de decisão, tal como se encontra disposto no n.º 1 do artigo 13º e no n.º 3 do artigo 14º da Lei de Bases da Proteção Civil: Lei n.º 80/2015, de 3 de agosto.

Ativação com base no grau de risco existente

Outro critério de ativação de um plano municipal de emergência de proteção civil é o grau de risco existente, contemplado pela declaração da Comissão Nacional de Proteção Civil n.º 97/2007, de 16 de maio. O resultado do grau de risco é obtido através da matriz de risco, onde são interpolados o respetivo grau de gravidade e o grau de probabilidade. O grau de gravidade é tipificado na Tabela 4 pela escala de intensidade das consequências negativas das ocorrências.

Tabela 4 – Matriz de Gravidade/Intensidade para avaliação do Risco.

Gravidade/Intensidade		
MODERADA	ACENTUADA	CRÍTICA
➤ Tratamento médico necessário, mas sem vítimas mortais; ➤ Algumas hospitalizações; ➤ Retirada de pessoas por um período de 24 horas; ➤ Algum pessoal técnico necessário; ➤ Alguns danos; ➤ Alguma disrupção na comunidade (menos de 24 horas); ➤ Pequeno impacte no ambiente, sem efeitos duradouros; ➤ Alguma perda financeira.	➤ Número elevado de feridos e de hospitalizações; ➤ Número elevado de retirada de pessoas por um período superior a 24 horas; ➤ Vítimas mortais; ➤ Recursos externos exigidos para suporte ao pessoal de apoio; ➤ Danos significativos que exigem recursos externos; ➤ Funcionamento parcial da comunidade com alguns serviços indisponíveis; ➤ Alguns impactes na comunidade com efeitos a longo prazo; ➤ Perda financeira significativa e assistência financeira necessária.	➤ Situação crítica; ➤ Grande número de feridos e de hospitalizações; ➤ Retirada em grande escala de pessoas por uma longa duração; ➤ Significativo número de vítimas mortais; ➤ Pessoal de apoio e reforço necessário; ➤ A comunidade deixa de conseguir funcionar sem suporte significativo; ➤ Impacte ambiental significativo e/ou danos permanentes.

O grau de probabilidade é tipificado na Tabela 5 de probabilidade/frequência de consequências negativas da ocorrência.

Tabela 5 – Matriz de Probabilidade/Frequência para avaliação do Risco.

Probabilidade/Frequência	
CONFIRMADA	Ocorrência real verificada.
ELEVADA	Expectável que ocorra em quase todas as circunstâncias.
	Nível elevado de incidentes registados.
	Fortes evidências.
	Forte probabilidade de ocorrência do evento.
	Fortes razões para ocorrer.
	Pode ocorrer uma vez por ano ou mais.
MÉDIA-ALTA	Ocorre provavelmente em quase todas as circunstâncias.
	Registos regulares de incidentes e razões fortes para ocorrer.
	Pode ocorrer uma vez em cada 5 anos.
MÉDIA	Não é provável que ocorra.
	Não há registos ou razões que levem a estimar que ocorram.
	Pode ocorrer uma vez em cada 100 anos.

Assim, a relação entre a gravidade das consequências negativas e a probabilidade de ocorrências reflete, na generalidade, o nível de risco, permitindo a construção da Matriz de Risco que se apresenta na Tabela 6.

Depois de analisar e ponderar todos estes elementos, o Presidente da Câmara Municipal de Santa Cruz, ouvindo, sempre que possível, a Comissão Municipal de Proteção Civil, pode deliberar a ativação do Plano com base no nível de risco, caracterizado pela Matriz de Risco da Tabela 6, e nos fatores associados, determinados como indicado.

Tabela 6 – Matriz de Risco para a ativação do PMEPC.

MATRIZ DE RISCO			
Probabilidade / Frequência	Gravidade/Intensidade		
	MODERADA	ACENTUADA	CRÍTICA
CONFIRMADA	ELEVADO Ativação	EXTREMO Ativação	EXTREMO Ativação
ELEVADA	ELEVADO Ativação	EXTREMO Ativação	EXTREMO Ativação
MÉDIA-ALTA	MODERADO Declaração de Situação de Alerta	ELEVADO Ativação	ELEVADO Ativação
MÉDIA	BAIXO Não ativação	MODERADO Não ativação	MODERADO Não ativação

A Tabela 6 também sugere a ativação do PMEPCSC sempre que o Risco resultante da matriz seja Elevado ou Extremo.

Neste processo, podem ser usados os critérios gerais de referência para auxílio na tomada da decisão de ativação do PMEPCSC, nomeadamente os que se encontram discriminados na Tabela 7.

Tabela 7 – Critérios gerais de referência para ativação do PMEPC de Santa Cruz.

		Critério
Efeitos na população (conjugados ou não)	Mortos	10
	Feridos	25
	Desalojados	10
	Desaparecidos	10
	Isolados	20
Danos nos bens e património	Habitações danificadas	Danos totais ou parciais em edifícios, num total igual ou superior a 10 e/ou com 10-20 desalojados.
	Estruturas do Sistema de Proteção Civil e de apoio à população afetadas	Danos que não permitam a sua utilização.
Serviços e infraestruturas	Suspensão do fornecimento de água	24h
	Suspensão do fornecimento de energia	24h
	Suspensão do fornecimento de telecomunicações básicas	48h
	Corte de vias rodoviárias fundamentais essenciais à circulação	24h
Danos no ambiente	Descargas de matérias perigosas para aquíferos, solo e atmosfera	Afetar gravemente a qualidade do ambiente e/ou recursos essenciais à vida, com ameaça iminente à saúde coletiva de pessoas e animais.
	Destruição de zonas florestais (incêndios)	Tenha excedido 24 horas de duração por circunscrever ou cuja área ardida ultrapasse 100 hectares; Sempre que estejam associados outros fatores, como o da proximidade de aglomerados populacionais e variáveis meteorológicas muito adversas (Humidade inferior a 10%, vento superior a 80 km/h e temperatura acima dos 28°C).

Reforce-se que, quer a matriz de risco da Tabela 6, quer a tipificação de critérios gerais de referência da Tabela 7, não impedem que o PMEPC de Santa Cruz possa ser ativado noutras circunstâncias,

de acordo com a iminência ou ocorrência de acidentes graves ou catástrofes. Recorde-se que a competência para ativação do PMEPCSC recai sobre o Presidente da Câmara Municipal de Santa Cruz, ouvida, sempre que possível, a Comissão Municipal de Proteção Civil de Santa Cruz.

O Aeroporto da Madeira, situado em Santa Catarina, Santa Cruz, constitui um elemento singular e merece um tratamento especial tendo em conta, particularmente, o risco de acidente com aeronaves, ocorra este dentro do espaço aeroportuário ou na zona de segurança especial em seu redor, onde há jurisdição própria da entidade aeronáutica, ou ainda para além desta. Em face do potencial de perigosidade deste tipo de acidentes, exige-se uma estreita e contínua ligação entre os serviços de segurança do aeroporto e o Serviço Municipal de Proteção Civil (SMPC), desde logo, ao nível da informação. O Diretor de Segurança do Aeroporto da Madeira tem o dever de informar prontamente o SMPC de Santa Cruz sobre quaisquer acidentes com aeronaves ocorridos na área de intervenção exclusiva do aeroporto, desde logo dentro do perímetro do próprio aeroporto, especialmente dos que sejam passíveis, no contexto dos critérios da Tabela 7, de justificar a ativação do PMEPCSC. Por outro lado, numa situação de emergência com aeronave dentro da área de intervenção exclusiva do aeroporto, o representante da ANA – Aeroportos da Madeira na Comissão Municipal de Proteção Civil de Santa Cruz não se pode fazer representar e o Coordenador Municipal de Proteção Civil de Santa Cruz, ou o seu representante, fará obrigatoriamente parte do COE (Centro de Operações de Emergência) do Aeroporto da Madeira. Após a ativação do PMEPCSC e assim que as condições de segurança estiverem garantidas para a população e restabelecidas as condições mínimas de normalidade, o PMEPCSC poderá ser desativado por decisão da CMPC. Nesta sequência, deverão ser desenvolvidos os respetivos mecanismos de desativação de emergência por todas as entidades envolvidas aquando da ativação do Plano.

Importa sublinhar, ainda, que será sempre preferível ativar o Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil antecipadamente do que demasiado tarde. Do mesmo modo, deve ter-se em conta que é mais fácil e preferível desmobilizar meios que se tenha verificado desnecessários do que mobilizá-los após verificada a sua necessidade em plena situação de emergência.

Note-se que, a declaração de calamidade, da responsabilidade do Governo, implica a ativação automática do Plano de Emergência de Proteção Civil do respetivo nível territorial.

PLANO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA DE PROTEÇÃO CIVIL

SANTA CRUZ

PARTE II — Execução

2.1. Estruturas

A definição da missão, das tarefas e das responsabilidades dos diversos agentes de proteção civil, dos organismos e das entidades intervenientes são princípios orientadores a aplicar numa operação de emergência em proteção civil. Estes princípios são a base do conceito de atuação, com o objetivo de assegurar a criação de condições favoráveis ao empenhamento, rápido e eficiente, dos recursos disponíveis e de tipificar as medidas a adotar para minimizar/mitigar os efeitos decorrentes de um acidente grave ou catástrofe. Conforme o disposto na Diretiva Operacional Nacional n.º1 de 2010, *“as operações de proteção civil e socorro são uma atividade multidisciplinar, desenvolvida, pelos organismos, serviços e entidades, de nível nacional, distrital e municipal, devidamente organizados no Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro, através de um conjunto de estruturas, normas e procedimentos, de natureza permanente e conjuntural, que asseguram que todos os agentes de proteção civil atuam, no plano operacional, articuladamente sob um comando único, sem prejuízo da respetiva dependência hierárquica e funcional”*. No entanto, cada agente de proteção civil possui competências próprias, tendo em conta a tipologia de risco presente, que confluem num objetivo comum, o de proteger pessoas, património e ambiente passíveis de ser afetados pela manifestação de qualquer tipo de risco.

O Decreto Legislativo Regional (DLR) n.º 16/2009/M estabelece as normas enquadradoras gerais do regime jurídico do Sistema de Proteção Civil da Região Autónoma da Madeira, no que se refere aos componentes do Sistema de Proteção Civil, responsabilidade sobre a respetiva política e estruturação dos serviços municipais de proteção civil (artigo 22º e artigo 23º - DLR n.º 16/2009/M) e determina as competências do Coordenador Municipal de Proteção Civil, nos municípios onde se justifique (artigo 30º e artigo 31º - DLR n.º 16/2009/M). A estrutura municipal de proteção civil desenvolve-se de acordo com a organização apresentada na Figura 2.

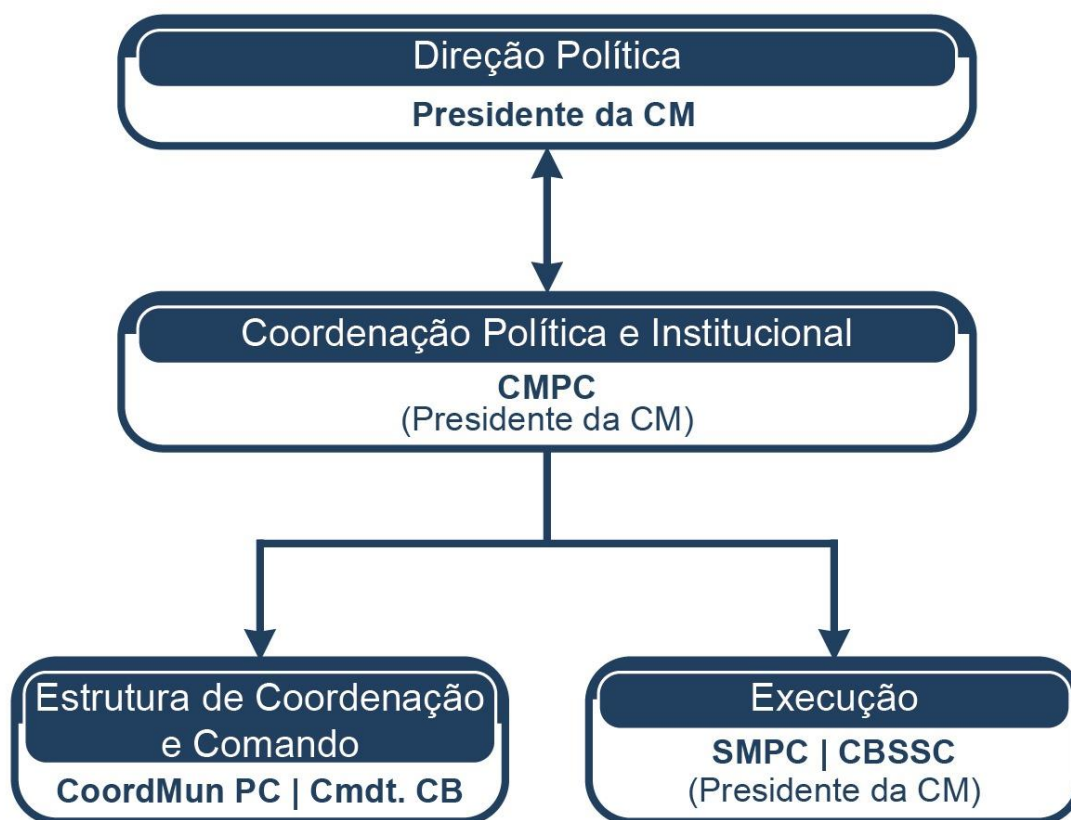


Figura 2 – Estrutura Municipal de Proteção Civil.

O Diretor do Plano, o Presidente da Câmara Municipal de Santa Cruz (CMSC), é o responsável por incitar as políticas de proteção civil necessárias à articulação de todos os agentes e entidades participantes no planeamento estratégico de ações de proteção civil, com o objetivo primordial de garantir o bem-estar da população em geral.

Nos quadros seguintes é possível observar a organização da proteção civil no município de Santa Cruz, apresentando-se as estruturas existentes a nível do município no que respeita à direção, coordenação e comando.

Tabela 8 – Estrutura de Decisão Política.

Presidente da Câmara Municipal	
Atribuições	➤ No exercício de funções de responsável municipal da política de proteção civil, desencadeia, na iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe, as ações de proteção civil de prevenção, socorro, assistência e reabilitação adequadas em cada caso (n.º 1 do artigo 35.º - Lei n.º 27/2006 de 3 de julho, alterada pela Lei Orgânica n.º 1/2011, de 30 de novembro e pela Lei n.º 80/2015, de 3 de agosto); ➤ Declara a situação de alerta de âmbito municipal, quando estiver em causa a área do respetivo município (artigo 6º - DLR n.º 16/2009/M); ➤ Convoca a Comissão Municipal de Proteção Civil na condição de responsável máximo da política de proteção civil de âmbito municipal que preside à mesma (artigo 13º - DLR n.º 16/2009/M), com vista a determinar o acionamento do plano, quando tal se justifique; ➤ Assegura que são levadas a cabo as ações necessárias para as diferentes fases: Emergência e Reabilitação.

A Coordenação Política de Proteção Civil ao nível municipal é assegurada pela Comissão Municipal de Proteção Civil (artigo 3º da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, alterada pela Lei Orgânica n.º 1/2011, de 30 de novembro e pela Lei n.º 80/2015, de 3 de agosto, que republica o diploma e artigo 14º do DLR n.º 16/2009/M) de Santa Cruz.

A coordenação institucional é assegurada, a nível municipal, pela CMPC, que integra representantes das entidades, cuja intervenção se justifica em função de cada ocorrência em concreto (n.º 3 do artigo 11.º da Lei n.º 65/2007 de 12 de novembro, alterada pela Lei Orgânica n.º 1/2011, de 30 de novembro e pela Lei n.º 80/2015, de 3 de agosto e pelo Decreto-Lei n.º 44/2019 de 01 de abril).

A Comissão Municipal de Proteção Civil de Santa Cruz é o organismo que assegura que todas as entidades e instituições de âmbito municipal imprescindíveis às operações de proteção e socorro, emergência e assistência previsíveis ou decorrentes de acidente grave ou catástrofe se articulam entre si, garantindo os meios considerados adequados à gestão da ocorrência em cada caso concreto (n.º 1 do artigo 3.º da Lei n.º 65/2007 de 12 de novembro, alterada pela Lei Orgânica n.º 1/2011, de 30 de novembro e pela Lei n.º 80/2015, de 3 de agosto e pelo Decreto-Lei n.º 44/2019 de 01 de abril). A composição, as atribuições e o local de funcionamento da CMPC são apresentados na Tabela 9.

Tabela 9 – Estrutura de Coordenação Política.

Comissão Municipal de Proteção Civil	
Composição	➤ Presidente da Câmara Municipal de Santa Cruz que preside, na sua ausência ou impedimento será substituído pelo seu substituto legal; ➤ Presidente da Junta de Freguesia da Camacha; ➤ Presidente da Junta de Freguesia do Caniço; ➤ Presidente da Junta de Freguesia de Gaula; ➤ Presidente da Junta de Freguesia de Santa Cruz; ➤ Presidente da Junta de Freguesia de Santo António da Serra; ➤ Coordenador Municipal de Proteção Civil; ➤ Comandante da Companhia de Bombeiros Sapadores de Santa Cruz (CBSSC); ➤ Representante da Guarda Nacional Republicana (GNR); ➤ Comandante da Esquadra da Polícia de Segurança Pública (PSP); ➤ Autoridade de Saúde – Instituto de Administração de Saúde e Assuntos Sociais, IP-RAM; ➤ Representante da Direção Regional de Florestas e Conservação da Natureza – Polícia Florestal; ➤ Representante da Delegação Escolar; ➤ Representante local do Instituto de Segurança Social da Madeira; ➤ Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, E.P.E.; ➤ Autoridade Marítima; ➤ Representante do SANAS Madeira; ➤ Representante da ANA – Aeroportos da Madeira; ➤ Representante da Madeira Parques Empresarial; ➤ Representante da MEO-Serviços de Comunicação e Multimédia, S.A.; ➤ Representante da Águas e Resíduos da Madeira; ➤ Representante da Empresa de Eletricidade da Madeira, S.A.; ➤ Representante da VIALITORAL; ➤ Representante da VIA EXPRESSO.
Atribuições	➤ Acompanhar as políticas diretamente ligadas ao sistema de proteção civil que sejam desenvolvidas por agentes públicos; ➤ Assegurar a coordenação dos recursos e do apoio logístico das operações de socorro, emergência e assistência realizadas por todas as organizações integrantes do SIOPS; ➤ Recolher e divulgar, por todos os agentes em razão da ocorrência e do estado de prontidão, informações de carácter estratégico essencial à componente de comando operacional tático;

	➤ Informar permanentemente a autoridade política respetiva de todos os factos relevantes que possam gerar problemas ou estrangulamentos no âmbito da resposta operacional; ➤ Garantir a gestão e acompanhar todas as ocorrências, assegurando uma resposta adequada no âmbito do SIOPS; ➤ Diligenciar pela elaboração/revisão do PMEPC; ➤ Determinar o acionamento dos planos, quanto tal se justifique; ➤ Garantir que as entidades e instituições que integram a CMPC acionam, ao nível municipal, no âmbito da sua estrutura orgânica e das suas atribuições, os meios necessários ao desenvolvimento das ações de proteção civil; ➤ Articular a sua atividade com a Comissão Regional de Proteção Civil; ➤ Promover e apoiar a realização de exercícios a nível municipal, simulacros ou treinos operacionais, que contribuam para a eficácia de todos os serviços intervenientes em ações de proteção civil; ➤ Promover e difundir a emissão de comunicados e avisos às populações e às entidades e instituições, incluindo os órgãos de comunicação social; ➤ Propor ao Presidente da Câmara Municipal a nomeação do Coordenador Municipal de Proteção Civil.
Local de funcionamento	➤ Instalações do Quartel da Companhia de Bombeiros Sapadores de Santa Cruz; ➤ Em alternativa: Edifício da Câmara Municipal de Santa Cruz.

O município de Santa Cruz dispõe de um Serviço Municipal de Proteção Civil, responsável pela prossecução das atividades de proteção civil no âmbito municipal (artigo 22º do DLR n.º 16/2009/M), cujas atribuições se apresentam na Tabela 10.

Tabela 10 – Atribuições do SMPC de Santa Cruz.

Serviço Municipal de Proteção Civil	
➤	Compete ao SMPC assegurar o funcionamento de todos os organismos municipais de proteção civil, bem como centralizar, tratar e divulgar toda a informação recebida relativa à proteção civil municipal.
➤	No âmbito dos seus poderes de planeamento e operações, dispõe o SMPC das seguintes competências: ❖ Acompanhar a elaboração e atualizar o plano municipal de emergência e os planos especiais, quando estes existam; ❖ Assegurar a funcionalidade e a eficácia da estrutura do SMPC; ❖ Inventariar e atualizar permanentemente os registos dos meios e dos recursos existentes no concelho, com interesse para o SMPC; ❖ Realizar estudos técnicos com vista à identificação, análise e consequências dos riscos naturais, tecnológicos e sociais que possam afetar o município, em função da magnitude estimada e do local previsível da sua ocorrência, promovendo a sua cartografia, de modo a prevenir, quando possível, a sua manifestação e a avaliar e minimizar os efeitos das suas consequências previsíveis; ❖ Manter informação atualizada sobre acidentes graves e catástrofes ocorridas no município, bem como sobre elementos relativos às condições de ocorrência, às medidas adotadas para fazer face às respetivas consequências e às conclusões sobre o êxito ou insucesso das ações empreendidas em cada caso; ❖ Planear o apoio logístico a prestar às vítimas e às forças de socorro em situação de emergência; ❖ Levantar, organizar e gerir os centros de alojamento a acionar em situação de emergência; ❖ Elaborar planos prévios de intervenção e preparar e propor a execução de exercícios e simulacros que contribuam para uma atuação eficaz de todas as entidades intervenientes nas ações de proteção civil; ❖ Estudar as questões de que vier a ser incumbido, propondo as soluções que considere mais adequadas.
➤	Nos domínios da prevenção e segurança, o SMPC é competente para: ❖ Propor medidas de segurança face aos riscos inventariados; ❖ Colaborar na elaboração e execução de treinos e simulacros; ❖ Elaborar projetos de regulamentação de prevenção e segurança; ❖ Realizar ações de sensibilização para questões de segurança, preparando e organizando as populações face aos riscos e cenários previsíveis; ❖ Promover campanhas de informação sobre medidas preventivas, dirigidas a segmentos específicos da população alvo, ou sobre riscos específicos em cenários prováveis previamente definidos; ❖ Fomentar o voluntariado em proteção civil; ❖ Estudar as questões de que vier a ser incumbido, propondo as soluções que entenda mais adequadas.

O Coordenador Municipal de Proteção Civil de Santa Cruz depende hierárquica e funcionalmente do Presidente da Câmara Municipal. Sem prejuízo do disposto na Lei de Bases da Proteção Civil, na Tabela 11 apresentam-se as atribuições do Coordenador Municipal de Proteção Civil (artigo 31º do DLR n.º 16/2009/M):

Tabela 11 – Atribuições do Coordenador Municipal de Proteção Civil ao nível do comando.

Coordenador Municipal de Proteção Civil
➤ Acompanhar permanentemente as operações de proteção e socorro que ocorram na área do concelho; ➤ Promover, em cooperação com o comandante do corpo de bombeiros com responsabilidade de intervenção no município e dos comandantes dos corpos de bombeiros existentes no município, a elaboração dos planos prévios de intervenção com vista à articulação de meios face a cenários previsíveis; ➤ Promover reuniões periódicas de trabalho, com os comandantes dos corpos dos bombeiros com responsabilidade de intervenção no município, nomeadamente sobre matérias referentes à prevenção e à programação de exercícios periódicos e regulares; ➤ Dar parecer sobre os equipamentos a adquirir pelo município para fazer face a operações de emergência e de proteção civil; ➤ Comparecer no local do sinistro sempre que as circunstâncias o aconselhem; ➤ Disponibilizar os meios ao dispor do município e assegurar às corporações de bombeiros e forças de segurança todo o apoio logístico de que venham a necessitar; ➤ Promover e coordenar as ações tendentes à reabilitação das áreas atingidas e, particularmente, garantir o realojamento temporário e demais necessidades básicas das populações afetadas.

Ao nível do comando operacional, poderá ser ativado um Posto de Comando Operacional Municipal (PCMun) responsável pela gestão de todas as operações de proteção civil e socorro e pelo acionamento de meios. O PCMun garante a gestão exclusiva da resposta municipal ao acidente grave ou catástrofe e é responsável pela gestão de todos os meios disponíveis na área do município e pelos meios de reforço externos disponibilizados. Este posto de comando é montado com apoio do SMPC e reporta operacional e permanentemente ao respetivo Posto de Comando Regional, representando um setor deste. O responsável pela coordenação do PCMun é o Coordenador Municipal de Proteção Civil ou um seu substituto indicado pelo Presidente de Câmara. O PCMun é constituído pelas células de planeamento, operações e logística, e integra os representantes dos Agentes de Proteção Civil (APC) com meios empenhados na operação ou que se considerem pertinentes para o desenrolar da operação. O Posto de Comando Operacional Municipal detém as missões genéricas que se apresentam na Tabela 12.

Tabela 12 – Missões do Posto de Comando Operacional Municipal.

Posto de Comando Operacional Municipal (PCMun)
➤ Recolher e tratar operacionalmente as informações; ➤ Preparar as ações a desenvolver; ➤ Formular e transmitir ordens, diretrizes e pedidos; ➤ Controlar a execução das ordens; ➤ Gerir as capacidades operacionais dos meios empregues; ➤ Gerir os meios de reserva.

2.2. Responsabilidades

No âmbito do PMEPC de Santa Cruz, os diversos serviços, agentes de proteção civil, organismos e entidades de apoio estão sujeitos a um conjunto de responsabilidades que visam criar as condições favoráveis ao rápido, eficiente e coordenado reforço, apoio e assistência, tanto na resposta imediata a um acidente grave ou catástrofe, como na recuperação a curto prazo. As estruturas de intervenção destas entidades funcionam e são empregues sob direção das correspondentes hierarquias, previstas nas respetivas leis orgânicas ou estatutos, sem prejuízo da necessária articulação operacional com os postos de comando, aos seus diferentes níveis.

2.2.1. Estruturas Autárquicas

A Câmara Municipal de Santa Cruz, o Serviço Municipal de Proteção Civil de Santa Cruz e as Juntas de Freguesia do concelho são entidades importantes nas operações de emergência, tendo um contributo imprescindível após a ativação do plano para a resolução das situações decorrentes de acidente grave ou catástrofe e restabelecimento da normalidade. Neste sentido, é fundamental que as suas missões fiquem claramente identificadas, de modo a permitir uma correta articulação com os agentes de proteção civil, os organismos e as entidades de apoio em caso de acidente grave ou catástrofe. Na Tabela 13 apresentam-se as responsabilidades, nas fases de emergência e de reabilitação, da Divisão Financeira da Câmara Municipal de Santa Cruz.

Tabela 13 – Responsabilidades da Divisão Financeira da CM (fases de emergência e de reabilitação).

Divisão Financeira da Câmara Municipal de Santa Cruz	
Fase de Emergência	➤ Assegurar a operacionalidade permanente dos meios humanos e materiais à disposição da divisão; ➤ Mobilizar os meios próprios necessários à intervenção; ➤ Contactar e propor protocolos com entidades fornecedoras de bens e géneros; ➤ Proceder à aquisição dos bens e serviços requisitados pelo SMPC; ➤ Propor a constituição dos armazéns de emergência, gerindo-os e controlando-os; ➤ Controlar o sistema de requisições feitas aos armazéns de emergência; ➤ Exercer quaisquer outras atividades no âmbito das suas competências.
Fase de Reabilitação	➤ Propor as medidas indispensáveis à obtenção de fundos externos e à criação de um fundo de emergência; ➤ Administrar os donativos, os subsídios e outros apoios materiais e financeiros recebidos; ➤ Colaborar na avaliação e quantificação dos danos; ➤ Exercer quaisquer outras atividades no âmbito das suas competências.

As responsabilidades da Divisão de Coesão Social da Câmara Municipal de Santa Cruz são apresentadas na Tabela 14, para as fases de emergência e de reabilitação.

Tabela 14 – Responsabilidades da Divisão de Coesão Social da CM (fases de emergência e de reabilitação).

Divisão de Coesão Social da Câmara Municipal de Santa Cruz	
Fase de Emergência	➤ Colaborar nas atividades de abrigo e assistência; ➤ Assegurar a operacionalidade permanente dos meios humanos e materiais à disposição da divisão; ➤ Mobilizar os meios próprios necessários à intervenção; ➤ Apoiar o fornecimento, a confeção e a distribuição de bens alimentares; ➤ Promover as condições de prevenção e proteção das populações escolares; ➤ Promover a identificação dos munícipes cujas incapacidades físicas levam à necessidade do emprego de meios especiais em caso de evacuação; ➤ Apoiar as ações de instalação e gestão de centros de acolhimento provisório; ➤ Garantir a assistência e bem-estar das populações evacuadas para os centros de acolhimento provisório; ➤ Colocar os meios próprios disponíveis ao serviço das diferentes atividades operacionais; ➤ Exercer quaisquer outras atividades no âmbito das suas competências.
Fase de Reabilitação	➤ Mobilizar os meios próprios necessários às operações; ➤ Apoiar as ações de gestão de abrigos, de bem-estar das populações e de gestão de campos de desalojados; ➤ Colaborar na distribuição de bens, alimentação e agasalhos; ➤ Apoiar o regresso das populações; ➤ Exercer quaisquer outras atividades no âmbito das suas competências.

A Divisão de Obras Públicas e Equipamentos Municipais da Câmara Municipal de Santa Cruz tem um papel essencial nas fases de emergência e de reabilitação, conforme se apresenta na Tabela 15. Neste caso, pode ser solicitado o apoio do Laboratório Regional de Engenharia Civil.

Tabela 15 – Responsabilidades da Divisão de Obras Públicas e Equipamentos Municipais da CM (fases de emergência e de reabilitação).

Divisão de Obras Públicas e Equipamentos Municipais da CM de Santa Cruz	
Fase de Emergência	➤ Coordenar as atividades de abrigo e assistência; ➤ Prestar apoio técnico e científico; ➤ Assegurar a operacionalidade permanente dos meios humanos e materiais à disposição da divisão; ➤ Mobilizar os meios próprios necessários à intervenção; ➤ Participar no apoio logístico; ➤ Providenciar equipamento e pessoal destinado à inspeção, escoramento e demolição de estruturas, desobstrução de vias e remoção de destroços; ➤ Colaborar na criação de barreiras de acesso ao Teatro de Operações; ➤ Garantir os transportes disponíveis necessários às diferentes atividades operacionais; ➤ Exercer quaisquer outras atividades no âmbito das suas competências.
Fase de Reabilitação	➤ Mobilizar os meios próprios necessários às operações; ➤ Apoiar na avaliação e na quantificação dos danos; ➤ Inspeccionar edifícios, estruturas e depósitos de combustíveis líquidos e gases; ➤ Elaborar estudos para reabilitação de recursos naturais; ➤ Assegurar a manutenção das vias de comunicação; ➤ Demolir edifícios em ruínas; ➤ Exercer quaisquer outras atividades no âmbito das suas competências.

Na Tabela 16 apresentam-se as responsabilidades da Divisão de Águas e Saneamento da Câmara Municipal de Santa Cruz, para as fases de emergência e reabilitação.

Tabela 16 – Responsabilidades da Divisão de Águas e Saneamento da CM (fases de emergência e de reabilitação).

Divisão de Águas e Saneamento da CM de Santa Cruz	
Fase de Emergência	➤ Assegurar permanentemente o abastecimento de água aos veículos dos APC; ➤ Assegurar a operacionalidade permanente dos meios humanos e dos recursos materiais à disposição da divisão; ➤ Mobilizar os meios próprios necessários à intervenção; ➤ Exercer quaisquer outras atividades no âmbito das suas competências.
Fase de Reabilitação	➤ Mobilizar os meios próprios necessários às operações; ➤ Apoiar na avaliação e na quantificação dos danos; ➤ Coordenar a reabilitação das redes e serviços públicos, nomeadamente abastecimento de água e saneamento básico; ➤ Exercer quaisquer outras atividades no âmbito das suas competências.

As responsabilidades da Divisão de Ambiente da Câmara Municipal de Santa Cruz são apresentadas na Tabela 17, para as fases de emergência e de reabilitação.

Tabela 17 – Responsabilidades da Divisão de Ambiente da CM (fases de emergência e de reabilitação).

Divisão de Ambiente da CM de Santa Cruz	
Fase de Emergência	➤ Mobilizar os meios próprios necessários à intervenção; ➤ Prestar apoio técnico e científico; ➤ Assegurar a operacionalidade permanente dos meios humanos e materiais à disposição da divisão; ➤ Exercer quaisquer outras atividades no âmbito das suas competências.
Fase de Reabilitação	➤ Mobilizar os meios próprios necessários às operações; ➤ Apoiar na avaliação e na quantificação dos danos; ➤ Colaborar nas ações de limpeza de vias e do espaço público; ➤ Colaborar na sinalização de estradas e caminhos municipais danificados; ➤ Exercer quaisquer outras atividades no âmbito das suas competências.

Na Tabela 18 são apresentadas as responsabilidades, nas fases de emergência e de reabilitação, do Gabinete de Apoio à Presidência da Câmara Municipal de Santa Cruz.

Tabela 18 – Responsabilidades do Gabinete de Apoio à Presidência da CM (fases de emergência e de reabilitação).

Gabinete de Apoio à Presidência da CM de Santa Cruz	
Fase de Emergência	➤ Manter-se informado de todos os aspetos ligados à ocorrência; ➤ Elaborar e difundir os comunicados resultantes das informações recebidas do SMPC; ➤ Estabelecer a ligação com os Órgãos de Comunicação Social (OCS), com vista à difusão da informação; ➤ Estabelecer e informar os OCS sobre o local das conferências; ➤ Atuar como porta-voz único para os OCS, em nome do Diretor do Plano e do Posto de Comando Operacional (PCO); ➤ Assegurar a informação às populações deslocadas; ➤ Colocar os meios próprios disponíveis ao serviço das diferentes atividades operacionais; ➤ Exercer quaisquer outras atividades no âmbito das suas competências.
Fase de Reabilitação	➤ Colocar os meios próprios disponíveis ao serviço das diferentes atividades operacionais; ➤ Apoiar na avaliação e na quantificação dos danos; ➤ Apoiar as ações de gestão de abrigos, de bem-estar das populações e de gestão de campos de desalojados; ➤ Apoiar o regresso das populações; ➤ Exercer quaisquer outras atividades no âmbito das suas competências.

As responsabilidades do Serviço Municipal de Proteção Civil de Santa Cruz, nas fases de emergência e de reabilitação, são apresentadas na Tabela 19.

Tabela 19 – Responsabilidades do Serviço Municipal de Proteção Civil (fases de emergência e de reabilitação).

Serviço Municipal de Proteção Civil de Santa Cruz	
Fase de Emergência	➤ Disponibilizar meios, recursos e pessoal para a resposta de proteção civil e socorro, de acordo com as missões operacionais legalmente definidas; ➤ Evacuar espaços e transportar pessoas, bens e animais; ➤ Transportar bens essenciais de sobrevivência às populações; ➤ Desobstruir as vias, remover os destroços e limpar aquedutos e linhas de água ao longo das estradas e caminhos municipais; ➤ Difundir avisos, comunicados e medidas de autoproteção, em articulação com o Gabinete de Comunicação da CM; ➤ Assegurar o controlo financeiro de custos em utilização de meios e equipamentos; ➤ Assegurar a sinalização relativa a cortes de estradas, decididos por precaução ou originados por acidentes graves ou catástrofes, bem como as vias alternativas; ➤ Definir, preparar e gerir locais de recolha e armazenamento de dádivas; ➤ Prestar informações ao Posto de Comando Operacional; ➤ Colaborar no apoio logístico.
Fase de Reabilitação	➤ Mobilizar os meios próprios necessários às operações; ➤ Apoiar na avaliação e na quantificação dos danos; ➤ Inspeccionar edifícios, estruturas e depósitos de combustíveis líquidos e gases; ➤ Prestar apoio técnico e científico; ➤ Avaliar as zonas afetadas e estabelecer os locais de intervenção prioritária.

As juntas de freguesia do município de Santa Cruz (Junta de Freguesia de Camacha, Junta de Freguesia de Caniço, Junta de Freguesia da Gaila, Junta de Freguesia de Santa Cruz e Junta de Freguesia de Santo António da Serra) colaboram com o Serviço Municipal de Proteção Civil prestando toda a ajuda que lhes for solicitada, no âmbito das suas atribuições e competências, próprias ou delegadas, nomeadamente as que constam na Tabela 20.

Tabela 20 – Responsabilidades das Juntas de Freguesia (fases de emergência e de reabilitação).

Juntas de Freguesia do município de Santa Cruz	
Fase de Emergência	➤ Colaborar no planeamento das instalações da sua área que serão destinadas aos diversos fins de assistência humanitária; ➤ Prestar assessoria técnica e apoiar com meios e recursos; ➤ Efetuar a receção, a seleção e o encaminhamento de voluntários; ➤ Apoiar no reconhecimento e na orientação, no terreno, de forças em reforço ao seu território; ➤ Colaborar na sinalização de estradas e caminhos municipais danificados; ➤ Apoiar no registo das populações afetadas; ➤ Colaborar na identificação das populações vulneráveis; ➤ Apoiar no fornecimento, na confeção e na distribuição de bens alimentares; ➤ Intervir nas ações de apoio com meios humanos e materiais para o cumprimento das missões que lhes forem atribuídas pelo Diretor do Plano; ➤ Participar na difusão de avisos, informações e medidas de autoproteção, de acordo com as orientações do SMPC.
Fase de Reabilitação	➤ Avaliar e quantificar os danos; ➤ Executar ações para recolha de dádivas; ➤ Colaborar nas ações de limpeza de vias e do espaço público; ➤ Intervir nas ações de apoio com meios humanos e materiais para o cumprimento das missões que lhes forem atribuídas pelo Diretor do Plano; ➤ Promover ações de sensibilização da população e colaborar nas que forem desenvolvidas por outras entidades.

2.2.2. Agentes de Proteção Civil com dever colaborativo

Os agentes de Proteção Civil são entidades que exercem funções de proteção civil de acordo com as suas atribuições próprias. Assim, e para que exista uma correta articulação entre os diversos agentes de proteção civil (Bombeiros, Guarda Nacional Republicana, Polícia de Segurança Pública, Forças Armadas, Autoridade Marítima, Serviços de Saúde da Região Autónoma da Madeira, Serviço de Emergência Médica Regional, Autoridade de Saúde Municipal, Corpo de Polícia Florestal, Cruz Vermelha Portuguesa – Delegação da Madeira e o Corpo Operacional do SANAS Madeira), importa esclarecer as suas responsabilidades.

Na Tabela 21, apresentam-se as responsabilidades da Companhia de Bombeiros Sapadores de Santa Cruz, nas fases de emergência e de reabilitação.

Tabela 21 – Responsabilidades da Companhia de Bombeiros Sapadores de Santa Cruz (fases de emergência e de reabilitação).

Companhia de Bombeiros Sapadores de Santa Cruz	
Fase de Emergência	➤ Desenvolver ações de combate a incêndios, busca, salvamento e transporte de pessoas, animais e bens; ➤ Assegurar as ações de mitigação nas zonas sinistradas; ➤ Apoiar o socorro e transporte de acidentados e doentes, incluindo a emergência pré-hospitalar, no âmbito do Sistema Integrado de Emergência Médica; ➤ Participar na evacuação primária nas suas zonas de intervenção ou em reforço; ➤ Colaborar nas ações de mortuária, nas suas zonas de intervenção ou em reforço; ➤ Colaborar na construção e/ou montagem de postos de triagem e/ou Postos Médicos Avançados; ➤ Apoiar os Teatros de Operações, envolvendo elementos guia para reconhecimento e orientação no terreno das forças operacionais em reforço da sua zona de atuação própria; ➤ Colaborar na montagem de Postos de Comando; ➤ Colaborar na desobstrução expedita de vias de comunicação e itinerários de socorro; ➤ Apoiar no transporte de bens essenciais de sobrevivência às populações isoladas; ➤ Executar as ações de distribuição de água potável às populações; ➤ Intervir nas ações de apoio com meios humanos e materiais para o cumprimento das missões que lhes forem atribuídas pelo Diretor do Plano; ➤ Disponibilizar apoio logístico à população e a outras forças operacionais.

Fase de Reabilitação	➤ Efetuar ações de rescaldo na zona sinistrada; ➤ Apoiar o regresso das populações; ➤ Realizar medidas preventivas a fim de evitar o retorno da situação; ➤ Participar na reabilitação de infraestruturas; ➤ Colaborar na remoção de cadáveres; ➤ Colaborar na distribuição de água potável; ➤ Disponibilizar apoio logístico à população e a outras forças operacionais; ➤ Colaborar nas ações de sensibilização pública; ➤ Desobstruir e limpar as vias de comunicação; ➤ Intervir nas ações de apoio com meios humanos e materiais para o cumprimento das missões que lhes forem atribuídas pelo Diretor do Plano; ➤ Colaborar na reposição da normalidade da vida das populações atingidas.
-----------------------------	---

As responsabilidades da Polícia de Segurança Pública de Santa Cruz, nas fases de emergência e de reabilitação, são apresentadas na Tabela 22.

Tabela 22 – Responsabilidades da Polícia de Segurança Pública – PSP (fases de emergência e de reabilitação).

PSP de Santa Cruz	
Fase de Emergência	➤ Manter a ordem pública; ➤ Isolar as áreas e estabelecer os perímetros de segurança; ➤ Controlar as pessoas e o tráfego; ➤ Prevenir e suster de atividades criminosas; ➤ Investigar as atividades criminosas; ➤ Proteger, socorrer e auxiliar os cidadãos e defender e preservar os bens que se encontrem em situações de perigo, por causas provenientes da ação humana ou da natureza; ➤ Garantir corredores de emergência; ➤ Proceder à evacuação secundária da área afetada; ➤ Assegurar a participação na difusão de avisos e informação à população; ➤ Patrulhar, vigiar, prevenir e detetar incêndios; ➤ Efetuar operações de buscas, salvamento e evacuação (resgate de montanha e subsolo), sobretudo através das equipas do Centro de Inativação de Explosivos e Segurança em Subsolo (CIESS) e do Grupo Operacional Cinotécnico da Força Destacada (FD) da Unidade Especial de Polícia (UEP) do Comando Regional da Madeira (CRM); ➤ Empenhar a FD/UEP/CIESS/CRM nas manobras de buscas, salvamento e evacuação (resgate de montanha e subsolo), com apoio do Grupo Operacional Cinotécnico; e no acompanhamento das zonas contaminadas, através da monitorização, nomeadamente de matérias perigosas, catástrofes e acidentes graves, com apoio da Brigada de Proteção Ambiental; ➤ Proceder à articulação com as Autoridades judiciais e de saúde na identificação e promoção da remoção de vítimas mortais para necrotérios provisórios ou Gabinete Médico-Legal e Forense da Madeira; ➤ Intervir nas ações de apoio com meios humanos e materiais para o cumprimento das missões que lhes forem atribuídas pelo Diretor do Plano.

Fase de Reabilitação	➤ Manter o controlo do tráfego rodoviário e restrições à circulação; ➤ Proceder à abertura de corredores para o regresso das populações; ➤ Tomar medidas que visem o regresso à normalidade da população afetada; ➤ Proceder ao levantamento de desaparecidos, mantendo um registo atualizado; ➤ Receber e guardar os espólios das vítimas; ➤ Proceder à vigilância após incêndios; ➤ Intervir nas ações de apoio com meios humanos e materiais para o cumprimento das missões que lhes forem atribuídas pelo Diretor do Plano; ➤ Colaborar nas ações de informação e sensibilização pública; ➤ Detetar, investigar e prevenir atividades criminosas.
-----------------------------	---

Na Tabela 23 são apresentadas as responsabilidades do Comando Territorial da Madeira da Guarda Nacional Republicana, para as fases de emergência e de reabilitação. Ainda nesta Tabela se apresentam as principais missões da Equipa de Busca e Resgate em Montanha deste agente de proteção civil.

Tabela 23 – Responsabilidades do Comando Territorial da Madeira da Guarda Nacional Republicana – GNR (fases de emergência e de reabilitação).

Comando Territorial da Madeira da GNR	
Fase de Emergência	➤ Manter a ordem pública; ➤ Proceder à vigilância da costa e do mar territorial e apoiar em missões de busca e salvamento na orla costeira; ➤ Colaborar na manutenção de ordem pública e proteção e segurança de pessoas e bens no espaço de jurisdição marítima e restante território da RAM (quando solicitado, mediante ordem especial ou por imposição legal); ➤ Proteger, socorrer e auxiliar os cidadãos e defender e preservar os bens que se encontrem em situações de perigo, por causas provenientes da ação humana ou da natureza (isolamento de áreas/perímetros de segurança, evacuação de pessoas e bens, garantir corredores de circulação para os meios de socorro, entre outros.); ➤ Executar ações de prevenção e de intervenção de primeira linha (fase primária) em situação de emergência de proteção e socorro, designadamente nas ocorrências de incêndios rurais ou de matérias perigosas, catástrofes e acidentes graves, através de operações de busca e resgate com Equipas Cinotécnicas e Equipa de Busca e Regate em Montanha, podendo estas equipas trabalhar em conjunto ou de forma isolada, entre si ou com outros agentes de proteção civil.
Fase de Reabilitação	➤ Manter a ordem pública; ➤ Proceder à manutenção da ordem pública; ➤ Prevenir as atividades criminosas; ➤ Proceder ao levantamento de desaparecidos, mantendo um registo atualizado; ➤ Receber e guardar os espólios das vítimas; ➤ Proceder à vigilância após incêndios; ➤ Intervir nas ações de apoio com meios humanos e materiais para o cumprimento das missões que lhes forem atribuídas pelo Diretor do Plano; ➤ Difundir medidas de apoio à normalização da vida da população; ➤ Colaborar nas ações de informação e sensibilização pública.

Equipa de Busca e Resgate em Montanha	➤ <u>Ações Gerais Safety, decorrentes de condições meteorológicas adversas:</u> ❖ Desobstrução de vias de comunicação – corte de árvores, remoção e extração de grandes pedras, remoção de materiais resultantes de desabamentos e remoção de outras estruturas que possam estar a bloquear vias e acessos; ❖ Atuação primária em inundações – desobstruir acessos, transporte e resgate de pessoal em apuro; ❖ Remoção e extração de viaturas imobilizadas – auxílio a condutores e desempanagem de viaturas; ❖ Reconhecimento de locais afetados e itinerários alternativos; ❖ Busca e resgate de pessoas desaparecidas e em apuros; ❖ Evacuação de pessoas e bens. ➤ <u>As principais ações gerais no âmbito do safety a desenvolver nas intervenções de primeira linha em operações de busca e resgate, decorrentes da ocorrência de acidentes em montanha e locais de difícil acesso:</u> ❖ Busca de pessoas desaparecidas, desorientadas ou acidentadas; ❖ Resgate de acidentados; ❖ Salvamento e Primeiros Socorros em Montanha; ❖ Recuperação e remoção de cadáveres; ❖ Primeiros socorros em montanha.
---	---

As Forças Armadas (FFAA) não possuem estruturas implantadas no município. Os pedidos de colaboração são efetuados pelo Diretor do Plano ao Presidente do SRPC, IP –RAM (art.º 16.º do DLR n.º 16/2009/M). As responsabilidades das Forças Armadas, nas fases de emergência e de reabilitação, são apresentadas na Tabela 24.

Tabela 24 – Responsabilidades das Forças Armadas – FFAA (fases de emergência e de reabilitação).

Forças Armadas	
Fase de Emergência	➤ Efetuar ações de reconhecimento aéreo, terrestre e marítimo; ➤ Proceder a ações de busca e salvamento; ➤ Prestar apoio sanitário de emergência (capacidade de alojamento para um mínimo de 150 pessoas); ➤ Confeccionar alimentação para apoio à população para um mínimo de 150 pessoas; ➤ Fornecer água potável à população; ➤ Proceder à evacuação de áreas afetadas; ➤ Garantir a funcionalidade das redes de rádios; ➤ Assegurar a participação na difusão de avisos e informação à população; ➤ Patrulhar, prevenir, detetar e vigiar pós-incêndio florestal; ➤ Reforçar o pessoal civil nos campos da salubridade e da saúde, nomeadamente na triagem, cuidados médicos de emergência e na hospitalização e evacuação de feridos e doentes; ➤ Proceder a trabalho indiferenciado com pessoal não especializado, incluindo montagem de acampamentos de emergência; ➤ Colaborar nas ações de logística de apoio às operações e à população; ➤ Garantir a montagem de alojamentos provisórios e energia alternativa; ➤ Participar na desobstrução de vias de comunicação; ➤ Disponibilizar equipamentos e apoio logístico, quer para as operações, quer para a população afetada. Pode incluir o fornecimento/conceção de alimentação e distribuição de abastecimentos, nomeadamente medicamentos, água e combustíveis; ➤ Contribuir na preparação e implementação dos planos de emergência, elaborados ao nível regional e municipal, nos termos da legislação em vigor; ➤ Intervir nas ações de apoio com meios humanos e materiais para o cumprimento das missões que lhes forem atribuídas pelo Diretor do Plano; ➤ Caso sejam solicitados apoios que não seja possível satisfazer com as forças e meios militares disponíveis na RAM, o Comando Operacional da Madeira encaminhará o pedido para o Estado-Maior-General das Forças Armadas.

Fase de Reabilitação	➤ Reforço do pessoal civil nos campos da salubridade e da saúde, em especial na hospitalização e evacuação de feridos e doentes; ➤ Reabilitar as infraestruturas e/ou proceder a ações de apoio técnico; ➤ Colaborar nas ações de informação e sensibilização pública; ➤ Intervir nas ações de apoio com meios humanos e materiais para o cumprimento das missões que lhes forem atribuídas pelo Diretor do Plano; ➤ Execução de reconhecimentos terrestres e aéreos e prestação de apoio em comunicações.
-----------------------------	--

As responsabilidades da Autoridade Marítima (AM) nas fases de emergência e de reabilitação são apresentadas na Tabela 25.

Tabela 25 – Responsabilidades da Autoridade Marítima (fases de emergência e de reabilitação).

Autoridade Marítima	
Fase de Emergência	➤ O Capitão do Porto do Funchal tem, de acordo com o Decreto-Lei n.º 44/2002, de 2 de março, competências de Proteção Civil na faixa litoral e nos espaços do Domínio Público Hídrico sob jurisdição da Autoridade Marítima. Deste modo, o Capitão do Porto assume as funções de COS no seu espaço de jurisdição e em articulação com o Diretor do Plano; ➤ Desempenhar funções nos domínios do alerta e do aviso, nos espaços sob sua jurisdição; ➤ Executar reconhecimentos marítimos e fluviais nos espaços sob sua jurisdição; ➤ Planear e desencadear ações de busca e salvamento, apoio e socorro; ➤ Intervir na área de segurança marítima, no que se refere ao tráfego de navios e embarcações e à salvaguarda da vida humana no mar; ➤ Preservar a regularidade do Tráfego Marítimo em articulação com a Autoridade Nacional de Controlo do Tráfego Marítimo (ANCTM), em particular, atuando como agente de proteção civil, em situações de sinistro marítimo, socorro e emergência; ➤ Prestar em tempo real, informação relacionada com a movimentação de navios e cargas transportadas, mercadorias perigosas e poluentes; ➤ Coordenar as Administrações Portuárias na resposta à emergência de acordo com as necessidades; ➤ Coordenar a receção de ajuda externa através de meios navais; ➤ Efetuar a ligação com as empresas de transporte marítimo conforme as necessidades; ➤ Promulgar avisos à navegação; ➤ Coordenar a segurança das instalações portuárias críticas; ➤ Disponibilizar apoio logístico; ➤ Intervir nas ações de apoio com meios humanos e materiais para o cumprimento das missões que lhes forem atribuídas pelo Diretor do Plano; ➤ Efetuar levantamentos hidrográficos de emergência; ➤ Efetuar reconhecimento subaquático; ➤ Efetuar a ligação entre o Sistema de Proteção Civil e as Administrações Portuárias tendo em vista as capacidades logísticas disponíveis dos portos; ➤ Intervir nas ações de apoio com meios humanos e materiais para o cumprimento das missões que lhes forem atribuídas pelo Diretor do Plano; ➤ Estabelecer o assinalamento marítimo de recurso nos locais onde seja necessário.

Fase de Reabilitação	➤ Organizar equipas de reconhecimento e avaliação de danos e prejuízos nas instalações portuárias em articulação com a Autoridade Portuária; ➤ Disponibilizar elementos para integrar Equipas Responsáveis por Avaliação de Vítimas mortais; ➤ Cooperar na recuperação das capacidades portuárias; ➤ Coordenar a receção de ajuda externa através de meios navais; ➤ Promulgar avisos à navegação; ➤ Disponibilizar apoio logístico; ➤ Estabelecer o assinalamento marítimo de recurso nos locais onde seja necessário; ➤ Intervir nas ações de apoio com meios humanos e materiais para o cumprimento das missões que lhes forem atribuídas pelo Diretor do Plano; ➤ Colaborar nas ações de informação e sensibilização pública.
-----------------------------	---

O Serviço de Saúde da RAM (SESARAM) tem as suas responsabilidades definidas na Tabela 26 para as fases de emergência e de reabilitação.

Tabela 26 – Responsabilidades do Serviço de Saúde da RAM (fases de emergência e de reabilitação).

SESARAM	
Fase de Emergência	➤ Ativar o plano de catástrofe de acordo com o grau de alerta e número de feridos; ➤ Constituir o gabinete de crise; ➤ Articular com o Serviço Regional de Proteção Civil; ➤ Fornecer a informação dos recursos disponíveis; ➤ Constituir equipas de atuação no hospital nos vários serviços; ➤ Proceder à triagem das vítimas e ao tratamento de acordo com as prioridades estabelecidas; ➤ Estabelecer períodos de comunicação/ponto de situação; ➤ Mobilizar recursos existentes/extras; ➤ Coordenar a resposta no envolvimento de outras estruturas; ➤ Intervir nas ações de apoio com meios humanos e materiais para o cumprimento das missões que lhes forem atribuídas pelo Diretor do Plano; ➤ Proceder ao apoio logístico e fornecimento de recursos humanos ao SEMER, por solicitação deste em caso de necessidade.

Fase de Reabilitação	➤ Prestar cuidados médicos às vítimas; ➤ Disponibilizar apoio logístico; ➤ Garantir o apoio psicológico a prestar às vítimas; ➤ Intervir nas ações de apoio com meios humanos e materiais para o cumprimento das missões que lhes forem atribuídas pelo Diretor do Plano; ➤ Articular com o funcionamento normal do hospital.
-----------------------------	---

As responsabilidades, para as fases de emergência e de reabilitação, do Serviço de Emergência Médica Regional (SEMER) são apresentadas na Tabela 27.

Tabela 27 – Responsabilidades do Serviço de Emergência Médica Regional (fases de emergência e de reabilitação).

SEMER	
Fase de Emergência	➤ Coordenar a atividade de saúde em ambiente pré-hospitalar garantindo a prestação do socorro medicalizado de emergência pré-hospitalar, orientando e coordenando a prestação do socorro não medicalizado concomitante, através da atividade dos vários agentes que intervêm na emergência pré-hospitalar; ➤ Coordenar toda a triagem e evacuação com o SESARAM; ➤ Coordenar os postos médicos avançados; ➤ Efetuar a triagem clínica baseada no método primário e secundário, denominada por “Sieve” e “Sort” respetivamente; ➤ Preencher o registo de multivítimas desde o TO até às unidades de saúde de destino; ➤ Intervir nas ações de apoio com meios humanos e materiais para o cumprimento das missões que lhes forem atribuídas pelo Diretor do Plano; ➤ Fornecer informações clínicas pré-hospitalares às entidades adequadas.
Fase de Reabilitação	➤ Apoiar o regresso das populações; ➤ Coordenar os postos médicos avançados e hospitais de campanha; ➤ Prestar cuidados médicos às vítimas; ➤ Disponibilizar apoio logístico; ➤ Intervir nas ações de apoio com meios humanos e materiais para o cumprimento das missões que lhes forem atribuídas pelo Diretor do Plano; ➤ Garantir o apoio psicológico a prestar às vítimas.

A Autoridade de Saúde Municipal (ASM) tem as suas responsabilidades, para as fases de emergência e de reabilitação, explanadas na Tabela 28.

Tabela 28 – Responsabilidades da Autoridade de Saúde Municipal (fases de emergência e de reabilitação).

ASM	
Fase de Emergência	➤ Prestar assessoria nas ações de evacuação primária e secundária; ➤ Atuar, em conformidade com as indicações do SEMER, no despacho de doentes urgentes; ➤ Colocar todos os meios e recursos disponíveis ao serviço das ações de socorro; ➤ Proceder ao levantamento do número de registos de feridos e mortos; ➤ Assegurar a mobilização das equipas de saúde e a prestação de cuidados de saúde; ➤ Avaliar o estado de saúde da população; ➤ Avaliar e gerir os riscos para a saúde decorrentes de fatores ambientais e agentes patogénicos; ➤ Propor e coordenar a execução de ações de vacinação; ➤ Efetuar recomendações de carácter sanitário; ➤ Intervir nas ações de apoio com meios humanos e materiais para o cumprimento das missões que lhes forem atribuídas pelo Diretor do Plano; ➤ Efetivar a vigilância epidemiológica.
Fase de Reabilitação	➤ Avaliar e gerir os riscos para a saúde decorrentes de fatores ambientais; ➤ Inspeccionar a área afetada; ➤ Prestar cuidados médicos às vítimas; ➤ Intervir nas ações de apoio com meios humanos e materiais para o cumprimento das missões que lhes forem atribuídas pelo Diretor do Plano; ➤ Efetivar a vigilância epidemiológica.

As responsabilidades do Corpo da Polícia Florestal (PF) são apresentadas na Tabela 29, para as fases de emergência e de reabilitação.

Tabela 29 – Responsabilidades do Corpo da Polícia Florestal (fases de emergência e de reabilitação).

Corpo da Polícia Florestal	
Fase de Emergência	➤ Colaborar nas ações de deteção e combate a incêndios florestais; ➤ Colaborar na investigação das causas dos incêndios florestais; ➤ Colaborar no apoio à decisão; ➤ Exercer funções de vigilância e fiscalização nas áreas florestais; ➤ Colaborar na abertura e desobstrução de caminhos; ➤ Intervir nas ações de apoio com meios humanos e materiais para o cumprimento das missões que lhes forem atribuídas pelo Diretor do Plano; ➤ Colaborar nas ações de rescaldo.
Fase de Reabilitação	➤ Exercer funções de vigilância e fiscalização no que diz respeito às áreas florestais; ➤ Colaborar na abertura e desobstrução de caminhos; ➤ Intervir nas ações de apoio com meios humanos e materiais para o cumprimento das missões que lhes forem atribuídas pelo Diretor do Plano; ➤ Colaborar nas ações de rescaldo.

Na Tabela 30 apresentam-se, para as fases de emergência e de reabilitação, as responsabilidades da Cruz Vermelha Portuguesa – Delegação da Madeira. De acordo com o ponto 2, do artigo 17.º do DLR n.º 16/2009, a Cruz Vermelha Portuguesa – Delegação da Madeira exerce, em cooperação com os agentes mencionados no n.º 1 e de harmonia com o seu estatuto próprio, funções de proteção civil nos domínios da intervenção, apoio, socorro e assistência sanitária e social.

Tabela 30 – Responsabilidades da Cruz Vermelha Portuguesa – CVP (fases de emergência e de reabilitação).

CVP – Delegação da Madeira	
Fase de Emergência	➤ Apoio, busca e salvamento, socorro, assistência sanitária e social; ➤ Colaborar na evacuação das áreas afetadas; ➤ Colaborar na evacuação primária e secundária de feridos; ➤ Transportar desalojados e ilesos; ➤ Coordenar o centro de gestão de voluntários; ➤ Colaborar na instalação e gestão de alojamentos temporários; ➤ Colaborar na montagem de postos de triagem; ➤ Proceder ao levantamento de feridos e cadáveres; ➤ Efetuar o socorro e o transporte de vítimas, incluindo a emergência pré-hospitalar; ➤ Colaborar no apoio psicossocial; ➤ Distribuir roupas e alimentos às populações; ➤ Intervir nas ações de apoio com meios humanos e materiais para o cumprimento das missões que lhes forem atribuídas pelo Diretor do Plano; ➤ Enquadrar o pessoal voluntário que se oferecer para ajudar.
Fase de Reabilitação	➤ Apoiar o regresso das populações; ➤ Colaborar apoio psicossocial; ➤ Distribuir roupas e alimentos às populações; ➤ Enquadrar o pessoal voluntário que se oferecer para ajudar; ➤ Intervir nas ações de apoio com meios humanos e materiais para o cumprimento das missões que lhes forem atribuídas pelo Diretor do Plano; ➤ Colaborar nas ações de informação e sensibilização pública.

Na Tabela 31 apresentam-se, para as fases de emergência e de reabilitação, as responsabilidades do Corpo Operacional do Sanas Madeira (SANAS). De acordo com o ponto 3, do artigo 17.º do DLR n.º 16/2009, o Corpo Operacional do Sanas Madeira exerce, em cooperação com os agentes mencionados no n.º 1 e de harmonia com o seu estatuto próprio, funções de proteção civil no domínio do socorro a náufragos e buscas subaquáticas

Tabela 31 – Responsabilidades do Corpo Operacional do Sanas Madeira (fases de emergência e de reabilitação).

SANAS Madeira	
Fase de Emergência	➤ Apoio, busca e salvamento, socorro a náufragos e buscas subaquáticas sob coordenação da AM (no espaço de jurisdição marítima); ➤ Combater incêndios provocados por acidentes envolvendo aeronaves, quando ocorram no meio marítimo e na área de atuação do SANAS Madeira (sob coordenação do RCC Lisboa, ou MRSC Funchal conforme aplicável); ➤ Proceder a salvamentos em ribeiras e poços; ➤ Recolher cadáveres no mar sob coordenação da AM; ➤ Intervir nas ações de apoio com meios humanos e materiais para o cumprimento das missões que lhes forem atribuídas pelo Diretor do Plano; ➤ Patrulhar as zonas ribeirinhas e costeiras, consideradas de risco, quer para embarcações, quer para banhistas sob coordenação da AM.
Fase de Reabilitação	➤ Cooperar na recuperação das capacidades portuárias; ➤ Promulgar avisos à navegação em coordenação com a AM; ➤ Disponibilizar apoio logístico; ➤ Intervir nas ações de apoio com meios humanos e materiais para o cumprimento das missões que lhes forem atribuídas pelo Diretor do Plano; ➤ Colaborar nas ações de informação e sensibilização pública.

2.2.3. Organismos e Entidades de Apoio

A colaboração dos organismos e entidades de apoio é fundamental para a prossecução das operações, tanto na fase de emergência como na fase de reabilitação. Desta forma importa clarificar as missões atribuídas a cada entidade. Na Tabela 32 apresentam-se as responsabilidades do Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses – Gabinete Médico-Legal e Forense da Madeira (INMLCF-GMLCFM).

Tabela 32 – Responsabilidades do Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses – Gabinete Médico-Legal e Forense da Madeira.

INMLCF-GMLCFM
➤ Coadjuvar técnica e operacionalmente o Ministério Público na coordenação dos serviços mortuários; ➤ Proceder à recolha de informação <i>ante mortem</i> no(s) Centro(s) de Recolha de Informação, aquando da sua ativação, com a colaboração da Polícia Judiciária (PJ); ➤ Assumir a direção e coordenação das tarefas de mortuária decorrentes do evento, designadamente, a investigação forense para identificação dos corpos, com vista à sua entrega aos familiares; ➤ Assumir outras tarefas de investigação forense, de acordo com o ordenado pelo Ministério Público; ➤ Gerir as Zonas de Reunião de Mortos (ZRnM) e os Necrotérios Provisórios (NecPro); ➤ Mobilizar a Equipa Médico-Legal de Intervenção em Desastres (EML-DVI), acionando os seus sistemas de alerta próprios; ➤ Coordenar, através da EML-DVI portuguesa, as Equipas de Mortuária provenientes da ajuda internacional.

Na Tabela 33 apresentam-se as responsabilidades, para as fases de emergência e de reabilitação, do Ministério Público (MP).

Tabela 33 – Responsabilidades do Ministério Público.

Ministério Público
➤ Coordenar os serviços mortuários, com o apoio técnico e operacional do Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses; ➤ Determinar a ativação de um ou mais Centros de Recolha de Informação, para recolha de informação <i>ante mortem</i> sob a responsabilidade da PJ e do INMLCF; ➤ Autorizar a remoção de cadáveres ou partes de cadáveres do local onde foram etiquetados para as Zonas de Reunião de Mortos e destas para os Necrotérios Provisórios; ➤ Receber a informação das entidades gestoras das ZRnM e dos NecPro, acerca do número de mortes verificadas e de mortos identificados ou por identificar, bem como a informação sobre as estruturas organizativas instaladas para a intervenção nesses domínios.

Na Tabela 34 apresentam-se as responsabilidades, para as fases de emergência e de reabilitação, do Instituto de Registos e Notariado (IRN).

Tabela 34 – Responsabilidades do Instituto de Registos e Notariado.

Instituto de Registos e Notariado	
➤	Proceder ao assento de óbitos e garantir toda a tramitação processual e documental associada.

As responsabilidades da Polícia Judiciária são apresentadas na Tabela 35, para as fases de emergência e de reabilitação.

Tabela 35 – Responsabilidades da Polícia Judiciária.

Polícia Judiciária	
➤	Apoiar nas ações de combate à criminalidade;
➤	Proceder à identificação das vítimas através da Polícia Técnica e do Laboratório de Polícia Científica;
➤	Proceder à recolha de informação <i>ante mortem</i> no(s) Centro(s) de Recolha de Informação, aquando da sua ativação, com a colaboração do INMLCF;
➤	Gerir a informação <i>ante mortem</i> e <i>post mortem</i> no Centro de Conciliação de Dados;
➤	Acionar a Unidade de Cooperação Internacional (UCI) para obtenção de dados.

No que respeita ao Serviço de Controlo de Fronteiras, o mesmo era realizado pelo extinto Serviço de Estrangeiros e Fronteiras (SEF), sendo que as suas competências ficaram desde 29 de outubro de 2023 a cargo de duas entidades, isto é, as fronteiras terrestres e marítimas a cargo da Guarda Nacional Republicana e as fronteiras aéreas a cargo da Polícia de Segurança Pública, os assuntos relacionados com a investigação criminal passaram a ser exclusivamente da Polícia Judiciária. As responsabilidades, para as fases de emergência e de reabilitação, apresentadas na Tabela 36 dizem respeito à GNR e à PSP, em função do descrito anteriormente.

Tabela 36 – Responsabilidades do Serviço de Controlo de Fronteiras.

Serviço de Controlo de Fronteiras
➤ Coordenar a cooperação entre as forças e serviços de segurança nacionais e estrangeiros em matéria de circulação e de controlo de pessoas; ➤ Proceder à identificação de cadáveres de cidadãos estrangeiros; ➤ Proceder à avaliação dos decorrentes cenários de risco, no âmbito das suas competências; ➤ Orientar os cidadãos estrangeiros presentes na área sinistrada sobre procedimentos a adotar; ➤ Estabelecer os contactos eventualmente necessários com os diferentes Consulados e Embaixadas.

O Instituto de Administração da Saúde e Assuntos Sociais (IASAS) tem as suas responsabilidades, para as fases de emergência e de reabilitação, definidas na Tabela 37.

Tabela 37 – Responsabilidades do Instituto de Administração da Saúde e Assuntos Sociais.

IASAS
➤ Emitir informação, comunicados à população e equipas de intervenção; ➤ Disponibilizar meios humanos para os Centros de Saúde; ➤ Prestar apoio psicológico à população, em complemento ao SESARAM; ➤ Apoiar a decisão no PCO; ➤ Coordenar as ações em casos de saúde pública; ➤ Articular as ações de intervenção com o SESARAM; ➤ Apoiar a definição das políticas, prioridades e objetivos para o setor da saúde e consumo de água, assegurando a melhor articulação entre os diversos serviços e organismos.

As responsabilidades, para as fases de emergência e de reabilitação, do Instituto de Segurança Social da Madeira (ISSM) encontram-se definidas na Tabela 38.

Tabela 38 – Responsabilidades do Instituto de Segurança Social da Madeira.

ISSM
➤ Assegurar e coordenar as ações de apoio social às populações, em articulação com os vários sectores intervenientes; ➤ Colaborar na definição de critérios de apoio social à população; ➤ Assegurar a constituição de equipas técnicas, em articulação com os vários sectores intervenientes, para receção, atendimento e encaminhamento da população; ➤ Participar nas ações de pesquisa e reunião de desaparecidos; ➤ Colaborar no apoio psicológico, de acordo com as suas disponibilidades, no(s) Centro(s) de Recolha de Informação, aos familiares que fornecem informação; ➤ Participar na instalação da Zona de Concentração e Apoio à População (ZCAP), assegurando o fornecimento de bens e serviços essenciais; ➤ Manter um registo atualizado do número de vítimas assistidas e com necessidade de continuidade de acompanhamento; ➤ Colaborar nas ações de movimentação das populações.

As Instituições Particulares de Solidariedade Social (IPSS) têm como responsabilidades, para as fases de emergência e de reabilitação, o que se apresenta na Tabela 39.

Tabela 39 – Responsabilidades das Instituições Particulares de Solidariedade Social.

IPSS
➤ Prestar apoio às populações com bens de primeira necessidade; ➤ Prestar assistência humanitária; ➤ Colocar os seus meios e recursos à disposição das ações de socorro e assistência; ➤ Colaborar nas ações de logística, nomeadamente com alimentação e agasalhos.

As responsabilidades, para as fases de emergência e de reabilitação, dos infantários, das creches e das escolas estão definidas na Tabela 40. Os estabelecimentos de ensino em causa são a Escola Básica (EB) 1º ciclo (1ºC) e Pré Escolar (PE) da Camacha; EB1ºC/PE da Assomada – Caniço; EB1ºC/PE das Figueirinhas; EB1ºC/PE do Caniço; EB1ºC/PE de Santa Cruz; EB23 Dr.º Alfredo F. Nóbrega Júnior; EB 23 Caniço; São Francisco de Sales - Centros Ed. Apresentação de Maria; Escola Básica e Secundária de Santa Cruz; Externato Santo Condestável; Infantário da Palmeira; Infantário Academia da Fantasia; Infantário Estrelinhas do VIP; Infantário Quintinha dos Janotas;

Infantário A Quinta; Infantário O Príncipezinho; Creche o Castelinho; Centro de Atividades Ocupacionais (CAO) de Santa Cruz; CAO da Camacha; e Centro Comunitário da Nogueira.

Tabela 40 – Responsabilidades dos infantários, creches e escolas.

Infantários, creches e escolas
➤ Evacuar o espaço física onde a população escolar se encontra em caso de emergência, seguindo as orientações do plano interno de segurança e emergência; ➤ Colocar à disposição as suas instalações e equipamentos; ➤ Colaborar em ações logísticas, através da disponibilização de recursos humanos, nomeadamente no que respeita à confeção de refeições para apoio aos agentes de Proteção Civil.

As responsabilidades, para as fases de emergência e de reabilitação, dos Agrupamentos de Escuteiros 921 – Santa Cruz, 943 – Assomada e 1288 Camacha, são apresentadas na Tabela 41.

Tabela 41 – Responsabilidades dos Agrupamentos de Escuteiros.

Escuteiros
➤ Prestar apoio com meios humanos e materiais, para o cumprimento das ações que lhe forem atribuídas, quando solicitado, designadamente na distribuição de agasalhos, roupas e bens alimentares, bem como no alojamento e na organização de acampamentos de emergência; ➤ Colaborar no aviso às populações.

A Associação de Radioamadores da Região Autónoma da Madeira (ARRAM) tem como responsabilidades, para as fases de emergência e de reabilitação, as que se apresentam na Tabela 42.

Tabela 42 – Responsabilidades da Associação de Radioamadores da Região Autónoma da Madeira.

ARRAM
➤ Garantir a interoperabilidade entre redes e sistemas de comunicação das diversas entidades; ➤ Apoiar as radiocomunicações de emergência; ➤ Estabelecer e garantir autonomamente vias de comunicação, recuperação e integração de outros meios e dispositivos de comunicação; ➤ Colocar em funcionamento equipamentos e meios técnicos colapsados; ➤ Reportar através dos meios de rádio, informação útil ao acionamento de meios de socorro e salvamento; ➤ Assegurar a difusão de informação útil às populações; ➤ Reabilitar e colocar em funcionamento equipamentos e meios técnicos colapsados.

As responsabilidades, para as fases de emergência e de reabilitação, da Direção Regional de Estradas (DRE) encontram-se descritas na Tabela 43.

Tabela 43 – Responsabilidades da Direção Regional de Estradas.

Direção Regional de Estradas
➤ Disponibilizar meios humanos e materiais para proceder à reparação das infraestruturas e vias de comunicação danificadas; ➤ Assegurar a capacidade operacional dos serviços; ➤ Disponibilizar equipamentos para apoio em situações de emergência; ➤ Garantir prioridades de acesso, em situação de emergência, aos locais correspondentes aos serviços essenciais e entidades consideradas essenciais à condução das operações; ➤ Disponibilizar em articulação com a Concedente e/ou tutela, informação sobre os planos de reabilitação, beneficiação e de segurança rodoviária.

A VIAEXPRESSO da Madeira, SA e a VIALITORAL – Concessões Rodoviárias da Madeira apresentam como responsabilidades, para as fases de emergência e de reabilitação, o que se descreve na Tabela 44.

Tabela 44 – Responsabilidades da VIAEXPRESSO da Madeira, SA e a VIALITORAL – Concessões Rodoviárias da Madeira.

VIAEXPRESSO e VIALITORAL
➤ Disponibilizar meios humanos e materiais para proceder à reparação das infraestruturas e vias de comunicação danificadas; ➤ Disponibilizar piquetes para ocorrer a situações urgentes nas vias de comunicação; ➤ Assegurar a capacidade operacional dos serviços; ➤ Disponibilizar equipamentos para apoio em situações de emergência; ➤ Garantir prioridades de acesso, em situação de emergência, aos locais correspondentes aos serviços essenciais e entidades consideradas essenciais à condução das operações; ➤ Disponibilizar em articulação com a Concedente e/ou tutela, informação sobre os planos de reabilitação, beneficiação e de segurança rodoviária.

As responsabilidades, para as fases de emergência e de reabilitação, da ANA – Aeroportos da Madeira mencionam-se na Tabela 45.

Tabela 45 – Responsabilidades da ANA – Aeroportos da Madeira.

ANA – Aeroportos da Madeira
➤ Fornecer informação relativa à operacionalidade dos aeroportos sob sua jurisdição; ➤ Apoiar com meios técnicos e humanos de socorro, adequados ao tipo de emergência declarada, para colaborar nas ações de salvamento, sem prejuízo da operacionalidade e do Aeroporto; ➤ Disponibilizar as suas infraestruturas e equipamentos de gestão de crises para o apoio à coordenação das operações no Centro de Salvamento Costeiro (CSC); ➤ Disponibilizar espaços para a concentração de sinistrados, estabelecimento de zonas de receção, triagem e cuidados médicos, bem como para o depósito de cadáveres (CSC); ➤ Assumir, conforme a sua operacionalidade, um papel relevante na chegada de reforços, bem como na evacuação de sinistrados em aeronaves e helicópteros; ➤ Coordenar a operação de meios aéreos de socorro com a Navegação Aérea de Portugal (NAV), a <i>Aerea Control Center</i> (ACC) e o <i>Rescue Coordination Center</i> (RCC/Lisboa).

As empresas de transportes, como a Horários do Funchal e a Companhia de Autocarros da Madeira apresentam como responsabilidades, para as fases de emergência e de reabilitação, o que se descreve na Tabela 46.

Tabela 46 – Responsabilidades das empresas de transporte.

Empresas de transporte
➤ Disponibilizar os seus meios e recursos, materiais e humanos; ➤ Colaborar no transporte de meios e recursos necessários às operações; ➤ Colaborar no necessário transporte das populações desalojadas.

Na Tabela 47 estão definidas as responsabilidades das Águas e Resíduos da Madeira (ARM), para as fases de emergência e de reabilitação.

Tabela 47 – Responsabilidades das Águas e Resíduos da Madeira.

Águas e Resíduos da Madeira
➤ Garantir a avaliação de danos e intervenções prioritárias para o rápido restabelecimento do abastecimento de água potável a serviços e unidades produtivas estratégicas, bem como dos pontos essenciais ao consumo das populações afetadas; ➤ Garantir a operacionalidade de piquetes regulares e em emergência, para eventuais necessidades extraordinárias de intervenção na rede e nas estações de tratamento; ➤ Assegurar o controlo da qualidade da água na rede; ➤ Garantir reservas estratégicas e capacidades para a manutenção da prestação de serviço; ➤ Repor, com carácter prioritário, a prestação do serviço junto dos consumidores finais.

A Empresa de Eletricidade da Madeira, SA (EEM), tem como responsabilidades nas fases de emergência e de reabilitação o que se descreve na Tabela 48.

Tabela 48 – Responsabilidades da Empresa de Eletricidade da Madeira, SA.

Empresa de Eletricidade da Madeira, SA
➤ Disponibilizar meios humanos e materiais para proceder ao corte ou reparação das infraestruturas, danificadas, no âmbito das suas competências; ➤ Disponibilizar piquetes para ocorrer a situações urgentes nas redes; ➤ Assegurar a capacidade operacional dos serviços; ➤ Disponibilizar equipamentos para apoio em situações de emergência; ➤ Garantir prioridades de acesso, em situação de emergência, aos locais correspondentes aos serviços essenciais e entidades consideradas essenciais à condução das operações; ➤ Efetuar o levantamento dos prejuízos causados; ➤ Restabelecer a operacionalidade das suas infraestruturas, designadamente centrais e rede de transporte e distribuição de energia elétrica.

O Instituto Português do Mar e da Atmosfera (IPMA), I.P. – Observatório do Funchal, nas fases de emergência e de reabilitação assume as seguintes responsabilidades (Tabela 49):

Tabela 49 – Responsabilidades do Instituto Português do Mar e da Atmosfera, I.P. – Observatório do Funchal.

IPMA – Observatório do Funchal
➤ Assegurar a vigilância meteorológica e geofísica; ➤ Fornecer aconselhamento técnico e científico, em matérias de meteorologia e geofísica; ➤ Assegurar o funcionamento permanente das redes de observação, medição e vigilância meteorológica e sísmica, assegurando eventuais reparações de emergência; ➤ Emitir avisos meteorológicos, direcionados para a atuação das forças operacionais; ➤ Elaborar cartas diárias de risco de incêndio; ➤ Elaborar boletins de previsão do estado do tempo, direcionados para a atuação das forças operacionais; ➤ Assegurar o funcionamento permanente da rede sísmica nacional e do sistema de alerta sísmico, garantindo a realização de intervenções corretivas.

Na Tabela 50 são apresentadas as responsabilidades do Instituto das Florestas e Conservação da Natureza IP-RAM (IFCN) nas fases de emergência e de reabilitação.

Tabela 50 – Responsabilidades da Direção Regional de Florestas e Conservação da Natureza.

DRFCN
➤ Fornecer informação de carácter técnico e científico; ➤ Promover as medidas e as ações necessárias à prevenção e deteção de incêndios rurais; ➤ Coordenar o combate a incêndios rurais, de acordo com o DLR 8/88 de 29 junho; ➤ Efetuar a monitorização técnica da evolução da situação; ➤ Promover e coordenar as medidas e ações necessárias para a recuperação dos ecossistemas florestais e associados.

A Autoridade Nacional de Comunicações (ANACOM) tem como responsabilidades, nas fases de emergência e de reabilitação, o que se descreve na Tabela 51.

Tabela 51 – Responsabilidades da Autoridade Nacional de Comunicações.

ANACOM
➤ Regular, supervisionar e representar o sector das comunicações; ➤ Velar pela aplicação das leis, regulamentos e requisitos técnicos relacionados com o âmbito das suas atribuições; ➤ Apoiar tecnicamente os organismos e serviços responsáveis pelo estabelecimento e gestão da rede integrada de comunicações de emergência; ➤ Verificar o cumprimento, por parte dos operadores de comunicações, das disposições dos respetivos títulos de exercício da atividade ou dos contratos de concessão; ➤ Obter azimutes, dependendo do sinistro, de acordo com sistemas de emergência e socorro para determinação de locais; ➤ Restabelecer o normal funcionamento das comunicações; ➤ Apoiar tecnicamente os organismos e serviços aos quais incumbe o acompanhamento do processo de estabelecimento e gestão da rede integrada de comunicações de emergência; ➤ Colaborar na definição das ações do sector das comunicações de emergência, apoiando tecnicamente os organismos e serviços responsáveis pelo restabelecimento e gestão da rede integrada de comunicações.

As empresas que oferecem redes de comunicações públicas ou serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público têm como responsabilidade o que se apresenta na Tabela 52.

Tabela 52 – Responsabilidades das empresas de comunicações.

Empresas de comunicações
➤ Adotar as medidas adequadas à gestão e redução do risco para a segurança das suas redes ou serviços; ➤ Adotar as medidas adequadas para garantir a integridade das respetivas redes, assegurando a continuidade da prestação dos serviços que se suportam nas referidas redes; ➤ Notificar a ANACOM das violações de segurança ou das perdas de integridade para o sector das comunicações eletrónicas que tenham impacto significativo no funcionamento das suas redes e serviços; ➤ Informar o público pelos meios mais adequados das violações de segurança ou das perdas de integridade nos termos determinados pela ANACOM, em conformidade com a legislação em vigor; ➤ Assegurar a maior disponibilidade possível dos serviços telefónicos acessíveis ao público, em situações de rutura da rede, de emergência ou de força maior; ➤ Adotar as medidas necessárias nos serviços telefónicos acessíveis ao público que prestam, para assegurar o acesso ininterrupto aos serviços de emergência.

As responsabilidades dos Órgãos de Comunicação Social (OCS), tais como o Jornal da Madeira, o Canal “Na Minha Terra”, a Rádio Palmeira, o Diário de Notícias, a Agência Lusa, a RTP e a RDP, apresentam-se na Tabela 53, para as fases de emergência e de reabilitação.

Tabela 53 – Responsabilidades dos Órgãos de Comunicação Social.

Órgãos de Comunicação Social
➤ Proceder à difusão da informação sobre a ativação do plano; ➤ Proceder à difusão de informação sobre a evolução das operações de socorro, perante a população em geral; ➤ Difundir informações sobre medidas de autoproteção; ➤ Difundir outras informações consideradas pertinentes.

2.3. Organização

2.3.1. Infraestruturas de relevância operacional

As infraestruturas que são identificadas para efeitos de avaliação de riscos a serem considerados no planeamento de emergência são os elementos expostos estratégicos, vitais e/ou sensíveis. Assim, incluem-se equipamentos de utilização coletiva, equipamentos de segurança pública, equipamentos de proteção civil, as infraestruturas rodoviárias e de transporte aéreo, equipamentos de produção, armazenamento e distribuição de energia e combustíveis. Estas infraestruturas são espacialmente identificadas nas respetivas cartas.

Tabela 54 – Infraestruturas de relevância operacional.

Classe	Infraestrutura
Rede viária (corredores de emergência)	ER 101 (VR1); ER 102 (VE5); ER 103; ER 202; ER 203; ER 205; ER 206; ER 207; ER 215 Estrada do Aeroporto Estrada das Carreiras Estrada de Santa Catarina Estrada Engenheiro Abel Vieira Estrada Padre Alfredo Vieira Freitas Estrada Santo António da Serra Rua do Porto Novo Rua Maria Ascensão
Telecomunicações	34 antenas de telecomunicações móveis
Abastecimento de água	Reservatório da Quinta (Abegaria) Reservatório de Barreiros Reservatório de Santa Cruz Reservatório do Porto Novo (Britadeira) Reservatório dos Zimbreiros, de Caniço Reservatório do Caniço Baixo (Livramento/Vargem) Reservatório da Gaula Reservatório da Nogueira – Camacha Reservatório do Cabeço das Eiras Reservatório da Achadinha – Camacha Reservatório do Rochão – Camacha Reservatório de Eiras – Caniço Reservatório da Meia Serra (CMSC) Reservatório da Galeria do Porto Novo Reservatório do Serralhal Reservatório da Igreja, da Camacha Reservatório da Achada de Gaula de Baixo 1 Reservatório do Pico Sul (Terra Velha) Reservatório da Achada de Cima (Pico Norte) Reservatório da Achada de Gaula de Baixo 2 (Contenda) Reservatório antigo dos Remédios (Achada da Morena 1)

	Reservatório Novo dos Remédios (Achada da Morena 2) Reservatório de Moinhos Reservatório da Madre de água Reservatório do Moinho da Serra/Roma Reservatório do Moinho Valente - Santa Cruz Reservatório de Eiras/Janeiro - Santa Cruz Reservatório R2 do Santo da Serra Reservatório R5 do Santo da Serra Reservatório da Fonte dos Almocreves (Ribeiro do Louro) Reservatório das Pontes e Reservatório das Aboboreiras
Eletricidade	Central da Meia Serra (30kV) Central (6,6kV) Subestação do Livramento (30kV) Subestação do Caniço (30kV) Subestação Santo da Serra (30kV)
Combustíveis	Repsol Santo António da Serra Repsol Gaula Repsol Cassiano's Repsol Caniço de Baixo Repsol Aeroporto da Madeira em Santa Cruz GALP Madeira - Sociedade Padarias 25 de Agosto, Lda. GALP Energia, Cancela Estrada do Garajau 165 - Caniço BP - João Gonçalves Soares da Costa Spelta - Produtos Petrolíferos Unipessoal, Lda.
Portos	Cais Marítimos (3) Marina de Recreio de Santa Cruz. Centro de Salvamento Costeiro - Aeroporto da Madeira
Aeroportos	Aeroporto da Madeira / Centro de Salvamento Costeiro
Património	-
Instalações dos agentes de proteção civil	Polícia de Segurança Pública Posto Fiscal da GNR (Aeroporto da Madeira) Companhia de Bombeiros Sapadores de Santa Cruz Centro de Salvamento Costeiro (SANAS) Postos Florestais da Casa Velha (freguesia de Santo António da Serra), do Poiso e da Levada do Pico (freguesia da Camacha)
Hospitais e Centros de Saúde	Centro de Saúde da Camacha Centro de Saúde do Caniço Centro de Saúde de Gaula Centro de Saúde de Santa Cruz Centro de Saúde de Santo António da Serra (Localizado Geograficamente no Município de Machico, serve a população de Sto. António da Serra concelho Santa Cruz)
Outras infraestruturas (ZCAP, ZCI, Postos de Triagem, ZRnM)	EB1°C com PE da Camacha EB1°C com PE da Assomada – Caniço EB1°C com PE das Figueirinhas EB1°C com PE do Caniço EB dos 2º e 3º Ciclos do Caniço EB1°C com PE de Gaula, Dr. Clemente Tavares

	EB e Secundária de Santa Cruz EB1°C com PE da Terça de Cima Casa do Povo da Camacha Edifício da Junta de Freguesia de Camacha Edifício da Junta de Freguesia de Caniço Edifício da Junta de Freguesia da Gaula Edifício da Junta de Freguesia de Santa Cruz Edifício da Junta de Freguesia de Santo António da Serra
--	---

2.3.2. Zonas de intervenção

A resposta operacional desenvolve-se na área do Concelho de Santa Cruz que pode conter Zonas de Intervenção (ZI). Em função das informações obtidas através das ações de reconhecimento e avaliação técnica e operacional, a delimitação geográfica inicial da ZI poderá ser alterada.

Nos termos do Sistema de Gestão de Operações (SGO), a ZI divide-se em Zona de Sinistro (ZS), Zona de Apoio (ZA) e Zona de Concentração e Reserva (ZCR):

2.3.2.1. Zona de Sinistro

Superfície na qual se desenvolve a ocorrência, de acesso restrito, onde se encontram exclusivamente os meios necessários à intervenção direta e com missão atribuída, sob a responsabilidade do Comandante das Operações de Socorro (COS).

2.3.2.2. Zona de Apoio

Zona adjacente à ZS, de acesso condicionado, onde se concentram os meios de apoio e logísticos, estritamente necessários ao suporte dos meios em operação e onde estacionam meios de intervenção para resposta imediata, sob gestão da Célula de Operações.

2.3.2.3. Zona de Concentração e Reserva

Zona do TO, onde se localizam temporariamente os meios e recursos disponíveis sem missão imediata atribuída, a reserva estratégica, e onde se mantém o sistema de apoio logístico às forças, sob gestão da Célula de Logística.

Na ZCR podem ser consideradas diferentes áreas de acordo com o tipo e dimensão da ocorrência, nomeadamente:

- Área de reserva – local ou locais onde se localizam os meios e recursos sem missão imediata atribuída e que constituem a reserva estratégica sob a gestão da CELOG;

- Área de reabastecimento – local ou locais onde se realizam as operações de reabastecimento de combustíveis, água, equipamentos, consumíveis e outros considerados necessários ao suporte da ocorrência;
- Área de alimentação – local ou locais onde se procede à alimentação das forças e/ou preparação das refeições para distribuição aos meios em intervenção na ZS;
- Área de descanso e higiene – local ou locais onde se asseguram as condições de descanso e higiene aos operacionais;
- Área de apoio sanitário – local ou locais onde é instalado o apoio sanitário aos operacionais envolvidos na ocorrência;
- Área de manutenção – local ou locais onde se providencia a manutenção dos equipamentos;
- Área médica – local ou locais para instalação do Posto Médico Avançado (PMA) e/ou outras estruturas de assistência pré-hospitalar no TO.

Os responsáveis pelas áreas da ZCR reportam diretamente ao Oficial de Logística.

2.3.3. Mobilização e coordenação de meios

2.3.3.1. Mobilização de meios

Na sequência de um acidente grave ou catástrofe, deve a mobilização de meios ser efetuada preferencialmente com recurso a meios públicos e/ou privados existentes nos municípios menos afetados, os quais atuarão de acordo com as prioridades identificadas nas várias Áreas de Intervenção.

Desta forma, aquando da ativação do Plano, é fundamental a mobilização rápida, eficiente e ponderada de meios e recursos, de acordo com os seguintes critérios:

- Utilizar os meios e recursos adequados ao objetivo, não excedendo o estritamente necessário;
- Dar preferência à utilização de meios e recursos públicos sobre a utilização de meios e recursos privados;
- Dar preferência à utilização de meios e recursos detidos por entidades com as quais tenha sido celebrado protocolo de utilização, sobre a utilização de outros meios e recursos privados;
- Obedecer a critérios de proximidade e de disponibilidade na utilização de meios e recursos, privilegiando os meios existentes nos municípios menos afetados pelo acidente grave ou catástrofe.

Os meios e recursos pertencentes aos agentes de proteção civil e aos organismos e entidades de apoio serão colocados à disposição dos Postos de Comando Operacional que os afetarão de acordo

com as necessidades. O inventário dos meios e recursos encontra-se na Parte III deste Plano (Inventário de recursos e meios).

A responsabilidade na mobilização e coordenação dos meios, decorre segundo três níveis de gravidade, de acordo com o disposto na Tabela 55.

Tabela 55 – Definição dos níveis de gravidade para mobilização de meios e recursos.

Nível	Gravidade	Mobilização e coordenação de meios
Verde	Residual ou Reduzida <i>Número reduzido de feridos (1 a 10).</i>	A supressão da ocorrência é da responsabilidade exclusiva do COS
Azul	<i>Não há vítimas mortais (0).</i> <i>Nível reduzido de constrangimentos na comunidade.</i>	
Amarelo	Moderada <i>Número moderado de feridos (11 a 20).</i> <i>Vítimas mortais (2-10).</i> <i>Alguma interrupção na comunidade (menos de 24h).</i>	O COS é apoiado pelo envolvimento da CM e PSP
Laranja	Acentuada ou Crítica <i>Número elevado de feridos e de hospitalizações (> 20).</i> <i>Número elevado de retirada de pessoas por um período superior a 24 horas (> 10).</i>	É convocada a CMPC, podendo ser declarada a situação de alerta e/ou podendo ser acionado o PMEPC, o que implica a dependência funcional do COS ao Diretor do Plano.
Vermelho	<i>Vítimas mortais (> 10).</i> <i>Funcionamento parcial da comunidade com alguns serviços indisponíveis.</i>	

A mobilização e requisição de recursos e equipamentos deverá ser feita através do modelo de requisição constante na Parte III (Modelos de relatórios e requisições).

Sempre que for ativado um estado de alerta especial para o SIOPS observa-se o incremento do grau de prontidão das organizações integrantes do SIOPS, com vista a intensificar as ações preparatórias para as tarefas de supressão ou mitigação das ocorrências, de acordo com a Tabela 56.

Tabela 56 – Grau de prontidão e grau de mobilização em função do nível de alerta.

Nível	Grau de prontidão	Grau de mobilização (%)
Vermelho	Até doze horas	100
Laranja	Até seis horas	50
Amarelo	Até duas horas	25
Azul	Imediato	10

2.3.3.2. Sustentação Operacional

Perante a informação ou perceção de uma ocorrência, designadamente a possibilidade de as estruturas municipais incluídas na ZI, responsáveis pelas operações de proteção civil e socorro, poderem vir a ficar parcial ou totalmente inoperacionais, desenvolve-se um Esquema de Sustentação Operacional (ESO), sob a coordenação do SRPC, no sentido de garantir, tão depressa quanto possível, a reposição da capacidade de coordenação, comando e controlo. Como abordagem inicial, consideram-se municípios de sustentação aos municípios afetados, os municípios adjacentes não afetados. Face à evolução da situação, o SRPC decidirá, em concreto, quais os municípios que operacionalizam o ESO.

2.3.4. Notificação operacional

O sistema de alerta aos agentes de proteção civil, tem carácter redundante, utilizando-se em simultâneo vários meios de difusão da informação (correio eletrónico e mensagem escrita) de forma a garantir a comunicação, em caso de falha de uma das vias.

O SMPC, através do Coordenador Municipal de Proteção Civil (CoordMunPC), notifica imediatamente, via serviço de mensagem escrita das redes telefónicas móveis, de acordo com a avaliação inicial da ocorrência, de acordo com o que se apresenta na Tabela 57.

Tabela 57 – Notificação em função do nível de gravidade.

Nível	Gravidade	Notifica
Verde	Residual <i>Número reduzido de feridos (1 a 10).</i> <i>Não há vítimas mortais (0).</i> <i>Nível reduzido de constrangimentos na comunidade.</i>	Comandante da CBSSC PSP CoordMunPC
Amarelo	Moderada <i>Número moderado de feridos (11 a 20).</i> <i>Vítimas mortais (2-10).</i> <i>Alguma disrupção na comunidade (menos de 24h).</i>	Presidente da CM Comandante da CBSSC CoordMunPC PSP
Vermelho	Acentuada ou Crítica <i>Número elevado de feridos e de hospitalizações (> 20).</i> <i>Número elevado de retirada de pessoas por um período superior a 24 horas (> 10).</i> <i>Vítimas mortais (> 10).</i> <i>Funcionamento parcial da comunidade com alguns serviços indisponíveis.</i>	Presidente da CM Comandante da CBSSC CoordMunPC PSP Restantes membros da CMPC

De igual modo, mediante a determinação do estado de alerta, o SRPC difunde informação às autoridades políticas de proteção civil, nomeadamente aos presidentes da câmara, aos serviços e agentes de proteção civil, e ainda, aos organismos e entidades de apoio julgados pertinentes face à tipologia da ocorrência que desencadeou o referido estado de alerta e atenta a gravidade e dimensão da ocorrência e a sua tipologia específica.

No caso da ativação deste Plano, a informação pertinente será disseminada periodicamente a todas as entidades intervenientes pelos meios considerados mais apropriados (rede telefónica, correio eletrónico, mensagem escrita, etc.) face à natureza da ocorrência.

Um aviso rápido e eficaz à população é de extrema importância, na medida em que pode condicionar o bem-estar e o salvamento da população, condicionando todas as operações de socorro futuras.

Deste modo, o aviso das populações deverá começar a ser difundido antes da fase de emergência, apresentando assim dois momentos distintos:

1. Preparação para a fase de emergência – num primeiro momento, antes da fase de emergência, deverá ser promovida uma cultura de segurança, com o intuito de sensibilizar os cidadãos para as medidas de autoproteção e colaboração com as autoridades. Deverão ser utilizados os seguintes mecanismos de informação à população:
 - Folhetos informativos;
 - Manuais;
 - Cartazes;
 - Publicações;
 - Sessões de esclarecimento;
 - Campanhas de sensibilização.
2. Fase de emergência – neste caso, perante uma situação de acidente grave ou catástrofe, importa informar a população sobre as zonas potencialmente afetadas, os itinerários de evacuação, os locais de abrigo onde se devem dirigir (e o que devem levar consigo) e medidas de autoproteção.

Os meios de aviso à população devem ser redundantes, para que a informação chegue ao maior número possível de pessoas. Devem ser utilizados os seguintes mecanismos:

- Aviso automático através da rede telefónica móvel;
- Emissão de mensagens escritas;
- Viaturas equipadas com megafones;

- Sirenes (no caso de serem utilizadas as sirenes do corpo de bombeiros, o aviso deverá ser feito através de toques intermitentes de cinco segundos, durante um minuto. Esta sequência de toques deverá ser repetida cinco vezes, intervaladas entre si em um minuto);
- Estações de rádio;
- Redes sociais;
- Televisão.

2.4. Áreas de Intervenção

2.4.1. Gestão administrativa e financeira

Em ações de Proteção Civil, nomeadamente no caso de acidentes graves ou catástrofes, a necessidade logística é, na maior parte das vezes, um processo pesado, podendo mesmo comprometer o sucesso destas ações. Neste sentido, surge a necessidade de manter uma lista de níveis orgânicos capaz de responder às necessidades primárias do socorro.

Com o decorrer das operações e o evoluir da situação, as necessidades irão exceder a capacidade de resposta logística que o Serviço Municipal de Proteção Civil, através dos seus intervenientes, será capaz de dar. Com o intuito de fazer face a estas necessidades, serão postos ao dispor das ações desenvolvidas, materiais e recursos provenientes de entidades públicas e privadas com uma capacidade logística mais elevada, face aos agentes de proteção civil existentes no município. No entanto, segundo o disposto no n.º 3 do artigo 49.º-A da republicação da Lei n.º 27/2006, de 3 de julho, pela Lei n.º 80/2015, de 3 de agosto, deverá ser dada a preferência à utilização de meios e recursos públicos sobre a utilização de meios e recursos privados.

Aquando da utilização de meios e recursos privados, estes deverão ser ressarcidos dos respetivos pagamentos da utilização destes mesmos meios e recursos. Quanto às entidades e organismos públicos, deverão colocar ao serviço das ações de Proteção Civil todos os seus recursos e meios, quer humanos, quer materiais, assumindo desde logo os custos resultantes destas ações, podendo vir a ser comparticipados caso esteja pré-estabelecido no plano.

A responsabilidade de coordenação, a colaboração e as prioridades da ação estão distribuídas conforme se apresenta na Tabela 58.

Tabela 58 – Coordenação, colaboração, prioridades da ação e instruções específicas na administração de meios e recursos.

Administração de meios e recursos	
Coordenação	➤ Presidente da Câmara Municipal de Santa Cruz.
Entidades Intervenientes	➤ Câmara Municipal de Santa Cruz (SMPC, Divisão Financeira, Secção de Contratação Pública); ➤ Juntas de Freguesia; ➤ Corpo Operacional do Sanas Madeira; ➤ Guarda Nacional Republicana; ➤ Polícia de Segurança Pública.
Prioridades de ação	

- Gerir os custos e recursos financeiros disponíveis para a emergência;
- Supervisionar e propor questões contratuais;
- Gerir o uso e tempos de utilização dos recursos;
- Gerir os processos de seguros;
- Disponibilizar os recursos solicitados.

Instruções Específicas

I - Gestão de Meios

- 1) Os meios e recursos pertencentes aos agentes de proteção civil e aos organismos e entidades de apoio deverão ser colocados à disposição dos Postos de Comando Operacional e CMPC, que os afetarão de acordo com as necessidades verificadas;
- 2) Deverá ser dada preferência à utilização de meios e recursos públicos ou de entidades com as quais se celebraram protocolos em detrimento de entidades privadas;
- 3) Os pedidos de reforço de meios só são considerados válidos quando apresentados pelo COS, pelo Coordenador Municipal de Proteção Civil ou pelo elemento representante das várias entidades constituintes da CMPC.

II - Gestão de Pessoal

- 1) Na mobilização dos agentes de proteção civil aplica-se o disposto no artigo 25º da Lei de Bases da Proteção Civil;
- 2) A coordenação dos meios materiais e humanos a empenhar é realizada pelos Postos de Comando Operacional no Teatro de Operações;
- 3) A mobilização de pessoal pertencente a organismos ou entidades públicas rege-se de acordo com o previsto na Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro;
- 4) O pessoal voluntário, cuja colaboração seja aceite a título benévolo, deverá ser coordenado pelo SMPC e/ou pelas respetivas juntas de freguesia;
- 5) No decurso das operações, os agentes de proteção civil e as entidades e organismos de apoio deverão acautelar os períodos de descanso e a rotatividade dos seus recursos humanos.

III - Gestão de Finanças

- 1) Cada entidade é responsável pela gestão financeira e de custos associados aos meios e recursos próprios empenhados;
- 2) No caso de ser necessário recorrer a meios privados, a gestão financeira associada à requisição dos mesmos será assegurada pela Câmara Municipal através do Departamento Administrativo e Financeiro;
- 3) O Departamento Administrativo e Financeiro assegura o processo de negociações contratuais, sendo o responsável pela gestão dos processos de seguros inerente às operações de proteção civil executados pelos funcionários da CMSC;
- 4) O controlo da utilização dos meios privados requisitados, será assegurado pelo SMPC;

- 5) O pessoal integrado nos serviços, agentes e entidades constantes deste Plano, mesmo que requisitados, continuam a ser remunerados pelos organismos de origem.

A administração de meios e recursos é responsável pela atividade de gestão administrativa e financeira das operações. Esta área de intervenção apresenta como principais funções:

- Responsabilidade da gestão financeira e de custos;
- Supervisão das negociações contratuais;
- Gestão dos tempos de utilização dos recursos e equipamento;
- Gestão dos processos de seguro.

No município de Santa Cruz, a administração de meios e recursos é da responsabilidade da Câmara Municipal de Santa Cruz, auxiliada por delegados de todas as forças intervenientes no plano.

Contudo, os diversos agentes de proteção civil, entidades e organizações de apoio envolvidos nomeiam e remuneram o seu próprio pessoal e as despesas realizadas em ações de proteção civil são da sua própria responsabilidade.

A Câmara Municipal de Santa Cruz administra os donativos recebidos em dinheiro com destino às operações de emergência.

A aquisição de bens é efetuada nos termos legais por requisição da CMPC.

A gestão dos tempos de utilização dos recursos e equipamento é da responsabilidade dos agentes, entidades e organizações de apoio intervenientes no plano.

A supervisão das negociações contratuais e a gestão dos processos de seguros são da responsabilidade da Câmara Municipal de Santa Cruz.

Caso os agentes de proteção civil de âmbito territorial não tenham recursos suficientes ou adequados para fazer face à natureza e dimensão de determinada ocorrência, poderá ser necessário recorrer a outras entidades. Para garantir a disponibilidade desses recursos adicionais, é de extrema importância elaborar protocolos com as entidades possuidoras dos seguintes meios e recursos:

- Equipamentos de energia e iluminação;
- Géneros alimentícios e alimentos confeccionados;
- Material de alojamento precário;
- Agasalhos e vestuário;
- Medicamentos;
- Material sanitário e produtos de higiene e limpeza;
- Equipamentos de transporte de passageiros e carga;
- Combustíveis e lubrificantes;
- Máquinas e equipamentos de engenharia, construção e obras públicas;

- Material de mortuária.

Quando algum dos equipamentos acima referido for requisitado, deve ser preenchida uma ficha de requisição, conforme modelo constante na Parte III deste PMEPC.

2.4.2. Reconhecimento e avaliação

Nesta Área de Intervenção, estabelecem-se os procedimentos e instruções de coordenação relacionados com a caracterização das equipas indispensáveis ao processo de tomada de decisão, nomeadamente Equipas de Reconhecimento e Avaliação da Situação (ERAS) e Equipas de Avaliação Técnica (EAT).

Tabela 59 – Coordenação, colaboração e prioridades de ação no reconhecimento e avaliação.

Reconhecimento e Avaliação	
Coordenação	➤ Coordenador Municipal de Proteção Civil; ➤ Posto de Comando Municipal.
Entidades Intervinentes	➤ Câmara Municipal de Santa Cruz; ➤ Companhia de Bombeiros Sapadores de Santa Cruz; ➤ Polícia de Segurança Pública; ➤ Autoridade Marítima; ➤ Corpo da Polícia Florestal; ➤ ANA – Aeroportos da Madeira; ➤ Administração dos Portos da Região Autónoma da Madeira.
Prioridades de ação	
➤ Mobilização das Equipas de Reconhecimento e Avaliação da Situação (ERAS) ➤ Reconhecimento inicial da situação para informação à estrutura operacional ➤ Reconhecimento inicial da situação para apoio à tomada de decisão ➤ Avaliação para determinação da necessidade de reforços ou mudança tática.	
Instruções específicas	
<u>I – Equipas de Reconhecimento e Avaliação da Situação</u> 1. As ERAS têm como principal objetivo dotar a CMPC, com informação imediata e indispensável ao processo de tomada de decisão: ➤ Fazendo um ponto de situação imediato ao diretor do plano, sobre o evento; ➤ Fazendo um ponto de situação operacional com o COS no PCMun; ➤ Analisando e avaliando toda a situação e propondo ao diretor do plano, os recursos mais adequados para lidar com a emergência;	

- Executando outras missões que lhe sejam determinadas pela CMPC.

2. As ERAS têm ainda como missão percorrer a zona de intervenção (ZI), por via aérea e/ou terrestre e recolher toda a informação disponível sobre as consequências do evento em causa, nomeadamente no que se refere ao reconhecimento e avaliação de:

- Situações urgentes ou emergentes;
- Locais com maiores danos no edificado;
- Locais com maior número de sinistrados;
- Estabilidade de vertentes;
- Estabilidade e operacionalidade das infraestruturas;
- Núcleos habitacionais isolados;
- Pessoas isoladas;
- Eixos rodoviários de penetração para a zona de intervenção.

3. Cada ERAS é constituída por 3 elementos a designar de acordo com a missão específica que lhe for atribuída.

4. As ERAS estarão dotadas do meio de transporte mais adequado à sua missão, assim como de meios de comunicação indispensáveis à passagem da informação para os diferentes escalões de decisão.

5. Para efeitos deste Plano estão previstas 2 ERAS terrestres.

6. As ERAS reportam direta e permanentemente ao Posto de Comando Municipal, à ordem de quem se mantém até à sua desmobilização.

7. Estas equipas elaboram Relatórios Imediatos de Situação (RELIS). Os modelos de relatório a adotar constam na parte III do presente Plano.

II – Atividade de Reconhecimento

1. O reconhecimento inicial da situação a executar pelas ERAS terá como objetivo a recolha de informação para apoio à decisão sobre:

- Transferência de comando;
- O desenvolvimento da organização do Teatro de Operações;
- Necessidade de meios de reforço ou meios especializados.

III – Atividade de Avaliação

1. A avaliação da evolução da situação é permanente e é efetuada pelo COS, com base nos dados adquiridos sobre:

- Local e situação da ocorrência;
- Terreno, nomeadamente o relevo e infraestruturas;
- Meteorologia no local e a sua evolução;
- Previsão dos danos potenciais;
- Risco imediato para pessoas;
- Organização implementada no Teatro de Operações;
- Capacidade dos meios técnicos e humanos no local;

- Ocorrências em simultâneo na mesma área.

2. A atividade de avaliação pelo COS determinará a necessidade de reforços ou a mudança tática a utilizar na resolução da situação.

2.4.3. Logística

O planeamento logístico assume uma elevada importância nas operações de proteção civil, pois é uma atividade que pode condicionar todo o funcionamento das operações de socorro e que exige uma resposta rápida e flexível. Como tal exige que a sua preparação seja realizada atempadamente, prevenindo futuras situações de acidente grave ou catástrofe. No âmbito do planeamento logístico devem ser acauteladas as seguintes operações:

- Identificar e proceder à aquisição dos recursos necessários para satisfazer as necessidades de um possível acidente grave ou catástrofe;
- Identificar os meios pelos quais os produtos são transportados até ao local onde são necessários;
- Estabelecer o local de armazenagem de mantimentos e reservas para utilização futura;
- Definir os meios e as instalações necessários às operações de logística;
- Proceder à aquisição de equipamento necessário em caso de emergência;
- Armazenar os mantimentos, medicamentos e outro material identificado como necessário face a uma situação de acidente grave ou catástrofe;
- Estabelecer protocolos com instituições de modo a garantir a sua colaboração em caso de emergência.

A atividade logística em emergência divide-se em dois sectores distintos de apoio:

- Apoio logístico às forças de intervenção;
- Apoio logístico às populações.

2.4.3.1. Apoio logístico às forças de intervenção

O apoio logístico às forças de intervenção visa dar resposta às necessidades dos agentes de proteção civil, organismos e entidades de apoio envolvidos nas operações.

Numa primeira fase, a Companhia de Bombeiros Sapadores de Santa Cruz providenciará o apoio logístico indispensável à organização das operações de socorro, nomeadamente alimentação e o reabastecimento dos meios em água e combustível.

No decorrer das operações de socorro, o apoio logístico às forças de intervenção deve considerar as prioridades de ação e instruções específicas que se apresentam na Tabela 60.

Tabela 60 – Coordenação, colaboração e prioridades da ação no apoio logístico às forças de intervenção.

Apoio logístico às forças de intervenção	
Coordenação	➤ Serviço Municipal de Proteção Civil.
Entidades Intervenientes	➤ Juntas de Freguesia; ➤ Companhia de Bombeiros Sapadores de Santa Cruz; ➤ Polícia de Segurança Pública; ➤ SESARAM (Centro de Saúde de Santa Cruz); ➤ Autoridade de Saúde Municipal; ➤ Autoridade Marítima; ➤ Forças Armadas; ➤ SEMER; ➤ Corpo da Polícia Florestal; ➤ ANA – Aeroportos da Madeira; ➤ Administração dos Portos da Região Autónoma da Madeira; ➤ Escuteiros; ➤ Empresa de Eletricidade da Madeira; ➤ Águas e Resíduos da Madeira; ➤ Empresas que oferecem redes de comunicações públicas ou serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público.
Prioridades de ação	
➤ Assegurar as necessidades logísticas das forças de intervenção, nomeadamente quanto à alimentação, distribuição de água, combustíveis, transportes, material sanitário, material de mortuária e outros artigos essenciais à prossecução das missões de socorro, salvamento e assistência; ➤ Garantir a gestão de armazéns de emergência e a entrega de bens e mercadorias necessários; ➤ Prever a confeção e a distribuição de alimentação ao pessoal envolvido no socorro; ➤ Organizar a instalação e montagem de cozinhas e refeitórios de campanha para a assistência à emergência; ➤ Assegurar a disponibilização de meios e recursos para a desobstrução expedita de vias de comunicação e itinerários de socorro, para as operações de demolição e escoramento de edifícios e para a drenagem e escoamento de águas; ➤ Promover a manutenção, reparação e abastecimento de veículos essenciais à conduta das operações de emergência, bem como de outro equipamento; ➤ Apoiar as entidades respetivas na reabilitação das redes e serviços essenciais: energia elétrica, gás, água, telefones e saneamento básico; ➤ Definir prioridades em termos de abastecimento de água e energia.	

Instruções específicas

- 1) A satisfação das necessidades logísticas iniciais (primeiras 24 horas) do pessoal envolvido estará a cargo dos próprios agentes de proteção civil, organismos e entidades de apoio;
- 2) Após as primeiras 24 horas, as necessidades logísticas serão suprimidas pela Câmara Municipal que, para os devidos efeitos, contactará com os fornecedores ou entidades detentoras previstas no plano;
- 3) A Companhia de Bombeiros Sapadores de Santa Cruz apoia logisticamente a sustentação das operações na área de atuação própria;
- 4) Para a distribuição de alimentação ao pessoal envolvido em operações de socorro poderão ser montados, pelas Forças Armadas, cozinhas e refeitórios de campanha;
- 5) A alimentação e alojamento dos elementos da CMPC e Postos de Comando Operacional estarão a cargo do SMPC;
- 6) A aquisição de combustíveis e lubrificantes será efetuada, na primeira intervenção pelas entidades intervenientes. Posteriormente, em caso de necessidade de reabastecimento, pela CM no seu Parque de Máquinas e Viaturas ou em local a definir;
- 7) A manutenção e reparação de material estarão a cargo das respetivas entidades utilizadoras;
- 8) O montante das requisições é, posteriormente, liquidado pela Câmara Municipal junto das entidades fornecedoras através de verbas destinadas para o efeito;
- 9) A desobstrução expedita de vias de comunicação e itinerários de socorro, as operações de demolição e escoramento de edifícios e a drenagem e escoamento de água serão realizadas preferencialmente com recurso a meios da Companhia dos Bombeiros Sapadores de Santa Cruz, podendo ser mobilizada maquinaria pesada de empresas de obras públicas;
- 10) O material sanitário, de mortuária e demais artigos necessários às operações será acionado pela Autoridade de Saúde Concelhia, podendo o Diretor do PMEPC requisitar outro tipo de meios e materiais;
- 11) As entidades exploradoras das redes de transportes, abastecimento de água, distribuição de energia e comunicações assegurarão o rápido restabelecimento do respetivo serviço e garantirão a operacionalidade de piquetes de emergência para necessidades extraordinárias decorrentes da reposição do serviço;
- 12) As Forças Armadas colaborarão no apoio logístico, designadamente material diverso (material de aquartelamento, tendas de campanha, geradores, depósitos de água, etc.);
- 13) Se necessário, será utilizado enquanto armazém de emergência o Armazém Municipal (ver Figura 3);
- 14) As normas de mobilização de meios e recursos estarão a cargo da Área de Intervenção da Logística, em cooperação com a Área de Intervenção da Administração de Meios e Recursos.

A localização do Armazém Municipal de Santa Cruz é apresentada na Figura 3.



Figura 3 – Localização do Armazém Municipal.

2.4.3.2. Apoio logístico às populações

No apoio logístico às populações importa prever a forma de coordenação da assistência àqueles que não tenham acesso imediato aos bens essenciais de sobrevivência. Prevê-se, ainda, o alojamento temporário das populações evacuadas ou desalojadas, a realizar fora das zonas de sinistro e apoio.

Como referido anteriormente, uma das prioridades de ação do apoio social a prestar às populações é a criação das Zonas de Concentração e Apoio à População (ZCAP), que se encontram listadas na Tabela 61. As ZCAP são ativadas por decisão do diretor do plano, em função das áreas evacuadas e das suas condições de utilização, devendo estar providas das condições mínimas de

apoio, no que se refere a dormidas, alimentação, higiene pessoal, acessos e estacionamento, dado que a movimentação das populações pode ser feita principalmente em viaturas pessoais.

Para efeitos deste PMEPC definiram-se Zonas de Concentração e Irradiação de Pessoas (ZCI) que funcionam como zonas de concentração e passagem da população para as ZCAP. Assim, quer as ZCI quer as ZCAP estão definidas nos locais indicados no mapa seguinte (Figura 4), podendo ser definidos outros locais pela CMPC, face à localização e tipo de acidente:

- Zona de Concentração e Apoio à População (ZCAP) – EB1°C com PE da Camacha, Casa do Povo da Camacha, EB1°C com PE da Assomada – Caniço, EB1°C com PE das Figueirinhas, EB1°C com PE do Caniço, Escola Básica do 2º e 3º Ciclos do Caniço, Escola Básica e Secundária de Santa Cruz, EB1°C com PE da Terça de Cima.
- Zona de Concentração e Irradiação (ZCI) – Edifício da Junta de Freguesia de Camacha, Junta de Freguesia de Caniço, Junta de Freguesia da Gaula, Junta de Freguesia de Santa Cruz, Junta de Freguesia de Santo António da Serra. Salão Paroquial de Santa Cruz, Salão Paroquial da Achada de Gaula, Salão Paroquial de Nossa Senhora da Luz, Salão Paroquial do Rochão, Salão Paroquial da Camacha, Salão Paroquial das Eiras Caniço, Salão Paroquial de Santo António da Serra.

Tabela 61 – Localização das ZCAP no município de Santa Cruz.

Designação	Local	Capacidade	Coordenadas (WGS84)
Casa do Povo da Camacha	Largo Conselheiro Aires Ornelas, 18 9135-053 Camacha		-16.844493 32.679790
Escola Básica do 1º Ciclo 1 com Pré- Escolar da Assomada	Estrada do Aeroporto, 9125-101 Caniço		-16.825064 32.658122
Escola Básica do 1º Ciclo 1 com Pré- Escolar da Camacha	Estrada Engenheiro Abel Vieira Sítio dos Casais de Além 9315-090 Camacha		-16.851651 32.675415
Escola Básica do 1º Ciclo 1 com Pré- Escolar da Terça de Cima	Terça de Cima 9100-188 Santa Cruz		-16.7814105 32.6978773
Escola Básica do 1º Ciclo 1 com Pré- Escolar das Figueirinhas	Rua da Escola 9125-131 Caniço		-16.853573 32.653015
Escola Básica do 1º Ciclo 1 com Pré- Escolar do Caniço	Rua da Escola, 4 9125-015 Caniço		-16.840318 32.650284
Escola Básica do 2º e 3º Ciclos do Caniço	Rua João Batista de Sá 9125-017 Caniço		-16.8470051 32.6499452
Escola Básica e Secundária de Santa Cruz	Av. 2 de Agosto de 1996, nº 9 9100-235 Santa Cruz		-16.795749 32.688881

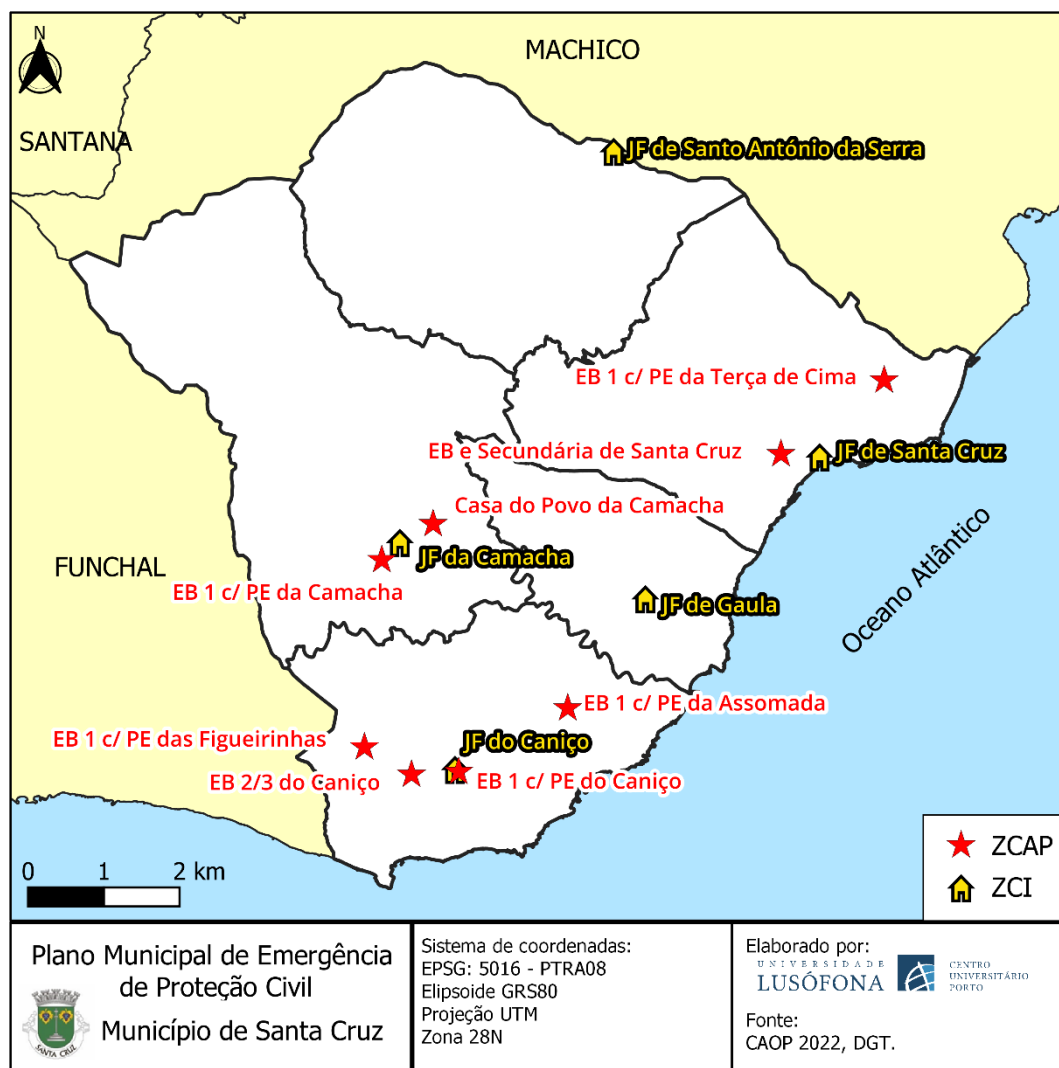


Figura 4 – Localização das ZCAP e ZCI.

Tabela 62 – Prioridades de ação e instruções específicas do apoio logístico à população.

Apoio logístico à população	
Coordenação	➤ Serviço Municipal de Proteção Civil.
Entidades Intervinentes	➤ Instituto de Segurança Social da Madeira; ➤ Juntas de Freguesia; ➤ Companhia de Bombeiros Sapadores de Santa Cruz; ➤ Cruz Vermelha Portuguesa – Delegação da Madeira; ➤ Autoridade de Saúde Municipal; ➤ Empresa de Eletricidade da Madeira; ➤ IPSS (descritas na Parte III do PMEPC); ➤ Unidades alojamento (descritas na Parte III do PMEPC); ➤ Restaurantes (descritos na Parte III do PMEPC).
Prioridades de ação	
➤ Assegurar o fornecimento de bens e géneros essenciais às populações atingidas.	
Instruções específicas	
1) As despesas com a aquisição de bens, são da responsabilidade da Autarquia. Estas despesas serão, posteriormente, liquidadas junto das entidades fornecedoras através de conta Especial de Emergência ou por outras verbas destinadas para o efeito; 2) A distribuição destes bens é da responsabilidade dos vários APC, entidades e organismos de apoio, que articulam esta missão com o SMPC; 3) A CMSC deverá numa primeira fase, avaliar a disponibilidade de distribuir agasalhos por parte das IPSS que atuam no Concelho e da CVP. A distribuição de medicamentos pela população será coordenada pela autoridade de saúde concelhia; 4) O SMPC garante, mediante os recursos disponíveis, o alojamento provisório de pessoas ou famílias desalojadas. No caso de evacuação em grande escala, os vários APC, entidades e organismos articulam com o SMPC, o estabelecimento da ZCAP; 5) Deverá ponderar-se recorrer a instalações pertencentes à administração pública ou a unidades hoteleiras. A Cruz Vermelha Portuguesa e as Forças Armadas auxiliarão na montagem de tendas de campanha; 6) É da responsabilidade do SMPC a montagem das ZCAP, das ZCI e de toda a logística para o funcionamento das mesmas, quando aplicável. 7) A alimentação e o fornecimento de bens essenciais à população evacuada, estão a cargo das entidades responsáveis pela gestão da ZCAP, sendo que o SMPC contribui com o fornecimento de bens e géneros essenciais adquiridos pela Autarquia, quando solicitados; 8) A distribuição de água potável pela população, deverá ser efetuada recorrendo a camiões-cisterna dos bombeiros e aos depósitos de água existentes. Poderá ainda recorrer-se à distribuição de água engarrafada, ficando as despesas a cargo da CMSC. No que respeita a bens alimentares, deverão ser consideradas como principais infraestruturas, as existentes nas ZCAP ou em alternativa as cantinas de instalações públicas. Em caso de necessidade deverá recorrer-se a empresas de <i>catering</i> e a restaurantes do Concelho.	

Importa ainda referir que as ZCAP podem também funcionar como pontos de reunião, de modo a controlar os residentes e despistar eventuais desaparecidos. O esquema de funcionamento da ZCAP é apresentado na Figura 5.

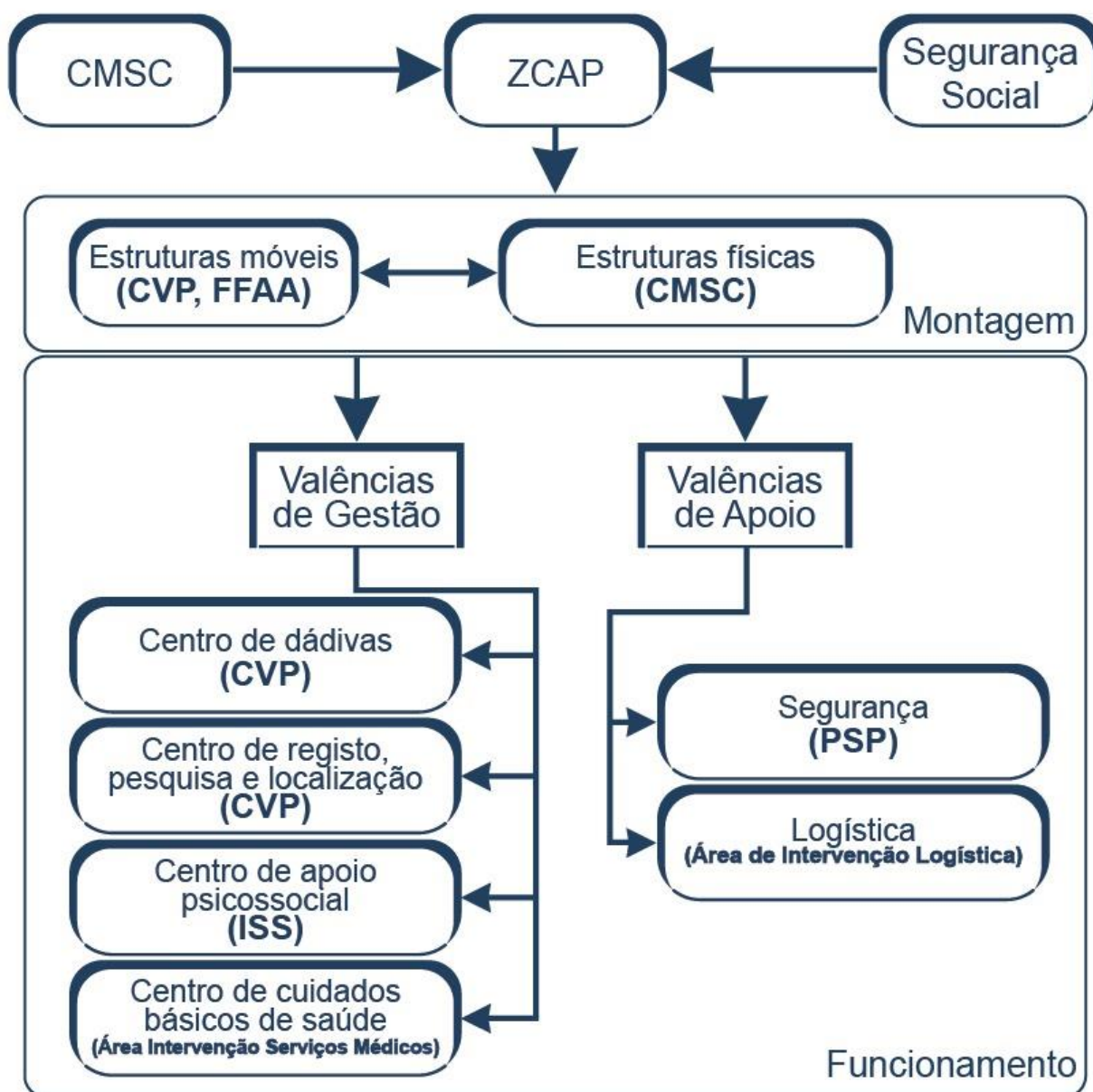


Figura 5 – Esquema de organização da ZCAP.

2.4.4. Comunicações

A área de intervenção das Comunicações compreende os procedimentos e instruções de coordenação, bem como os meios dos serviços, agentes de proteção civil, organismos e entidades de apoio, no que se refere ao estabelecimento ou reforço das comunicações entre o diretor do plano, o posto de comando operacional e as forças de intervenção.

A coordenação e direção das comunicações é assumida pelo Serviço Municipal de Proteção Civil, como se indica na Tabela 63.

Tabela 63 – Coordenação, colaboração e prioridades da ação nas comunicações.

Comunicações	
Coordenação	➤ Serviço Municipal de Proteção Civil.
Entidades Intervenientes	➤ Câmara Municipal de Santa Cruz; ➤ Companhia de Bombeiros Sapadores de Santa Cruz; ➤ Polícia de Segurança Pública; ➤ Cruz Vermelha Portuguesa; ➤ Autoridade Marítima; ➤ Forças Armadas; ➤ SEMER; ➤ Corpo da Polícia Florestal; ➤ Associação de Radioamadores da RAM; ➤ Empresas que oferecem redes de comunicações públicas ou serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público.
Prioridades de ação	
➤ Estabelecer um Plano de Comunicações de forma a assegurar a ligação de todos os agentes do sistema de proteção civil; ➤ Mobilizar e coordenar as ações dos Rádio Amadores; ➤ Manter e atualizar um registo de todas as comunicações de emergência e encontrar sistemas alternativos caso haja dificuldades.	
Instruções de coordenação	
1) Aquando da ativação do PMEPC, poderão ser constituídos vários teatros de operações, sendo que os COS dos mesmos serão responsáveis pelas comunicações desses TO. Assim, os COS deverão direcionar a informação para o PCMun, ao qual se incube o Coordenador Municipal de Proteção Civil, entre outras tarefas, da gestão das comunicações e articulação com o nível superior de Proteção Civil; 2) As entidades com meios próprios deverão assegurar a colocação de recursos de comunicações de acordo com as suas necessidades de fluxo de informação. Poderão	

ainda, caso se verifique útil, disponibilizar meios de comunicação móvel às entidades previstas no PMEPC que mostrem ter dificuldades ao nível das comunicações;

- 3) O fluxo de informação necessário à ação articulada das várias entidades intervenientes nas ações a desenvolver será assegurado pelos representantes presentes na CMPC;
- 4) Para uma cabal resposta ao nível das comunicações, devem integrar o posto de comando os representantes das entidades supramencionadas, bem como aquelas que se vierem a considerar necessárias;
- 5) No caso das ZCAP, as comunicações podem ser estabelecidas via telefone ou através da rede das forças de segurança presentes nesses locais;
- 6) Em situações onde se verifique o dano ou destruição de infraestruturas importantes de apoio às comunicações, dever-se-á recorrer a meios provenientes de entidades privadas, tais como radioamadores, rádios locais ou estabelecimentos comerciais especializados em equipamentos de comunicações, de forma a reforçar a rede existente;
- 7) O pedido de auxílio a radioamadores poderá ser efetuado por via telefónica ou presencial, ou através de comunicados emitidos pelos principais OCS. Caberá ao COS avaliar a necessidade de se recorrer a meios de comunicação adicionais de modo a garantir a ligação entre as várias entidades.

O Comandante das Operações de Socorro é responsável por estabelecer um plano de comunicações e definir, em articulação com o SRPC, os canais a utilizar no Teatro de Operações. As comunicações realizadas numa situação de acidente grave ou catástrofe devem ser estabelecidas com recurso ao Sistema Integrado de Redes de Emergência e Segurança de Portugal (SIRESP). O SIRESP é um sistema único de comunicações, baseado numa só infraestrutura de telecomunicações nacional, partilhado, que deve assegurar a satisfação das necessidades de comunicações das forças de segurança e emergência, satisfazendo a intercomunicação e a interoperabilidade entre as diversas forças e serviços e, em caso de emergência, permitir a centralização do comando e da coordenação (Decreto-Lei n.º 167/2006, de 16 de agosto).

Comparativamente com as outras redes, o SIRESP tem a vantagem de poder ser utilizado como uma rede privativa para cada entidade, que em caso de necessidade permite que todas as entidades sejam colocadas em conversação. Todas as entidades utilizam o SIRESP como rede de comunicações preferencial, dado que é um instrumento decisivo ao nível do comando, controlo e coordenação das comunicações.

A Companhia de Bombeiros Sapadores de Santa Cruz dispõe ainda da Rede Operacional de Bombeiros (ROB). Segundo a Norma de Execução Permanente n.º 8, de 10 de dezembro de 2010, a ROB é uma rede destinada exclusivamente a ser usada pelos corpos de bombeiros no âmbito da sua atividade operacional. Esta é composta por 49 estações repetidoras (o que corresponde a 49 canais em semi-duplex); equipamentos terminais de base (centrais de comunicações); equipamentos terminais móveis (veículos); equipamentos terminais portáteis (utilização individual)

e por 15 canais em simplex. Os canais em simplex asseguram as comunicações na zona de intervenção, de acordo com o estabelecido em seguida:

- Canais de Comando: estão disponíveis 3 canais para ligação entre o Posto de Comando Operacional, as frentes, os setores e as zonas de apoio;
- Canais Táticos: estão disponíveis 5 canais para a ligação entre os setores e os grupos de combate e/ou veículos operacionais isolados;
- Canais de Manobra: estão disponíveis 6 canais (Manobra 1, 2, 3, 5, 6 e 7) para a ligação entre os grupos de combate e os veículos operacionais e respetivas equipas. O canal de Manobra 4 está prioritariamente reservado para comunicações terra – ar – terra.

Apesar do acesso à ROB se limitar aos Corpos de Bombeiros, poderão aceder a esta rede outras entidades que possuam meios de combate a incêndios e estejam empenhadas em operações conjuntas com os Corpos de Bombeiros, desde que especificamente autorizadas pela ANEPC e apenas em canal de manobra.

Uma questão que importa ainda mencionar é o facto de que face a um acidente grave ou catástrofe que afete significativamente o sistema de comunicações rádio, as comunicações serão efetuadas com recurso aos sistemas de telecomunicações de uso público. Para além dos rádios, ainda existem os seguintes sistemas de comunicações ao dispor da CMPC: rede telefónica fixa, rede telefónica móvel e internet. Em caso de inoperacionalidade de ambos os sistemas, as forças de segurança organizam um serviço de estafetas, que permita a transmissão das informações mais importantes para a resolução da ocorrência.

O sistema de comunicações do Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Santa Cruz é apresentado na Figura 6.

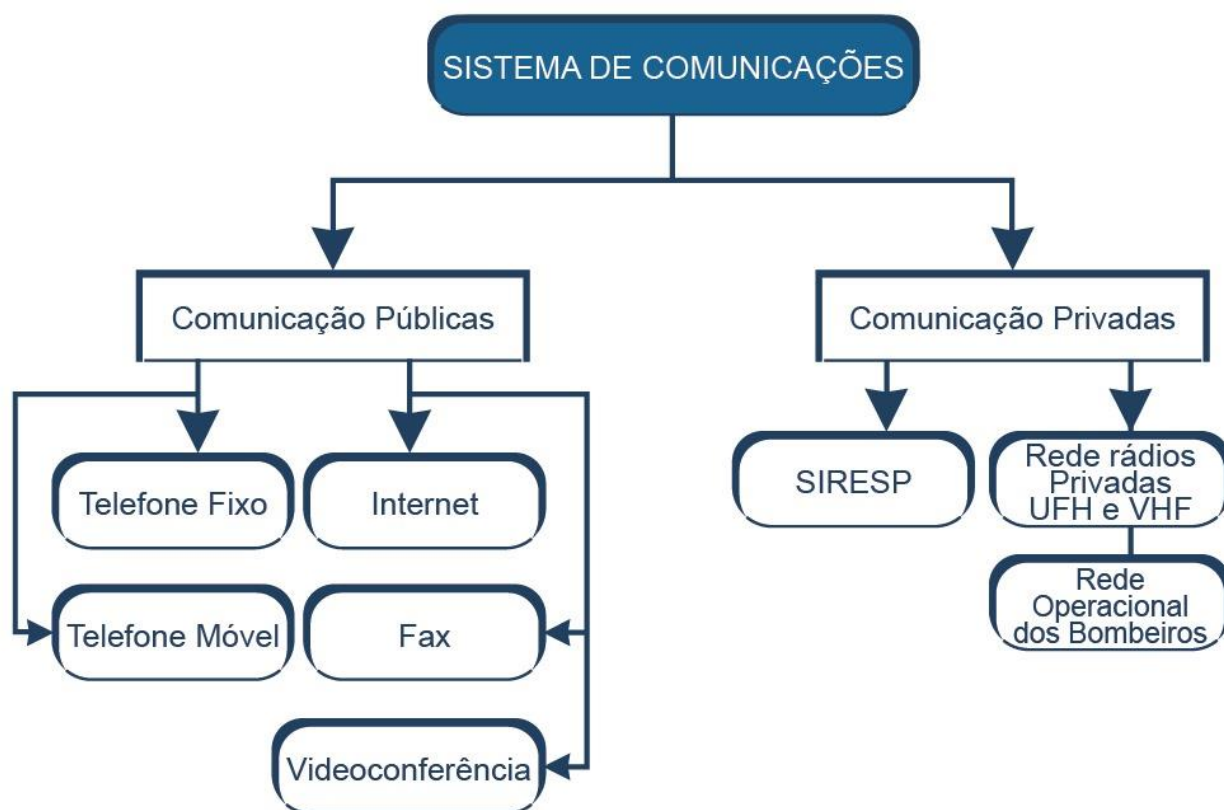


Figura 6 – Organização dos Sistemas de Comunicação do PMEPC.

2.4.4.1. Gestão da informação

Gerir informação em situações de acidente grave ou catástrofe é uma tarefa muito importante e complexa, pois é necessária a criação de um sistema de comunicação eficiente e fiável que garanta que as informações rapidamente circulem e são entendidas por todos os agentes de proteção civil intervenientes no plano.

Para o sucesso da gestão de informação e consequentemente das operações de socorro, importa estabelecer procedimentos e responsabilidades.

2.4.4.2. Gestão da informação entre as entidades envolvidas nas operações

A informação prestada entre entidades e agentes envolvidos nas ações de socorro permite adequar recursos e gerir, de forma mais equilibrada, a utilização das equipas de resposta, potencializando a sua ação. A gestão de informação entre as entidades envolvidas nas operações deverá ser feita pelo Coordenador Municipal de Proteção Civil em estreita ligação com o Comandante das Operações de Socorro, nos pressupostos da Tabela 64.

Tabela 64 – Coordenação, colaboração e prioridades de ação na gestão da informação entre entidades.

Gestão da informação entre entidades	
Coordenação	➤ Coordenador Municipal de Proteção Civil em articulação com o Comandante das Operações de Socorro.
Entidades Intervenientes	➤ Posto de Comando Operacional; ➤ Serviço Municipal de Proteção Civil; ➤ Agentes de proteção civil; ➤ Restantes entidades envolvidas.
Prioridades de ação	
➤ Estabelecer e assegurar a comunicação entre o COS, o posto de comando e todos os intervenientes do PMEPC através do Coordenador Municipal de Proteção Civil.	
Instruções específicas	
➤ O COS é o responsável pela gestão da informação no TO. Caberá ao COS transmitir os pontos de situação e solicitar meios de reforço, caso tal se justifique.	

De modo a garantir a gestão de informação entre as entidades envolvidas nas operações, será montado um posto de comando operacional no Teatro de Operações, que “é o órgão diretor das operações no local da ocorrência destinado a apoiar o responsável das operações na preparação das decisões e na articulação dos meios no Teatro de Operações” (artigo 14º do Decreto-Lei n.º 134/2006 de 25 de junho).

O Posto de Comando Operacional deverá, em articulação com os agentes, organismos e entidades intervenientes no plano, recolher informação relativa a:

- Pontos de situação e perspetivas de evolução futura;
- Cenários e resultados de modelos de previsão;
- Dados ambientais e sociais;
- Outras informações.

O Posto de Comando Operacional, de acordo com o evoluir da situação e consoante a coordenação do Comandante das Operações de Socorro, transmite informações aos agentes de proteção civil no Teatro de Operações. A transmissão destas informações, e outras que venham a ser recolhidas, permite ao PCO proceder ao tratamento da informação, delimitar as zonas de intervenção, indicar as prioridades de defesa e perspetivar cenários futuros.

Para facilitar a transmissão das informações é importante a presença dos comandantes de todas as forças intervenientes no Teatro de Operações, ou alguém que os represente, e do COS no PCO. De modo a permitir uma eficiente gestão da informação entre o COS, o PCO e as restantes entidades intervenientes no PMEPC, deverá ser recolhida e difundida informação através de canais

próprios, mas também com recurso à elaboração de relatórios de situação (constante na Parte III – Modelos de relatórios e requisições).

Os relatórios de situação permitem aos órgãos de conduta e coordenação operacional avaliar a situação de acidente grave ou catástrofe, bem como a sua evolução, permitindo delinear uma estratégia de intervenção que permita controlar a situação e minimizar as consequências que dela advêm. Neste sentido deverão ser considerados três tipos de relatórios de situação, tal como se apresenta na Tabela 65.

Tabela 65 – Tipos de relatórios de situação.

Relatórios de Situação	
Fase	Tipo de relatório
Inicial	Relatórios Imediatos de Situação
	O relatório imediato de situação, tem origem nas forças ou meios locais de intervenção e/ou sistema local de Proteção Civil e destinam-se aos órgãos ou comandos de coordenação operacional dos escalões superiores respetivos. São transmitidos pela via de comunicação mais rápida e disponível podendo, atendendo às circunstâncias, ser verbais.
Desenvolvimento da ocorrência	Relatórios de Situação Geral
	Os relatórios de situação geral podem ter origem em qualquer escalão dos meios de intervenção ou do sistema de proteção civil e destinam-se aos escalões imediatamente superiores; podem ser periódicos, com horário previamente estabelecido, ou por solicitação de entidades com competência para tal. Em regra, devem ser escritos, podendo excecionalmente ser verbais e passados a escrito no mais curto espaço de tempo possível.
	Relatórios de Situação Especial
	Os relatórios de situação especial são solicitados pelo diretor do plano a qualquer entidade interveniente e destinam-se a esclarecer pontos específicos ou sectoriais da situação. A periodicidade, o conteúdo e o modo de transmissão deste tipo de relatórios é variável, cabendo ao diretor do plano o seu estabelecimento, em função das características próprias de cada ocorrência.
Após desativação do plano	Relatórios finais
	Os relatórios finais devem ser elaborados pelo diretor do plano e incluir uma descrição da situação de acidente grave ou catástrofe ocorrida e das principais medidas adotadas. Deverão aí também constar as principais lições aprendidas, incluindo os contributos para futuras revisões do plano de emergência.

2.4.4.3. Gestão da informação às entidades intervenientes no plano

Em função da evolução da situação, poderá ser necessária a presença de outras entidades, no TO. Com o intuito de manter essas entidades que podem vir a intervir com um elevado estado de prontidão é essencial que as mesmas sejam constantemente informadas sobre a situação no TO. Para tal, devem ser disponibilizadas as seguintes informações:

- Ponto de situação;
- Área territorial afetada;
- Delimitação das zonas de intervenção;
- Estradas intransitáveis e alternativas;
- Locais que necessitam intervenção;
- Número de desalojados;
- Outras informações relevantes.

Neste sentido, a gestão dessa informação é organizada conforme o disposto na Tabela 66.

Tabela 66 – Coordenação, colaboração e prioridades de ação na gestão da informação às entidades.

Gestão da informação às entidades	
Coordenação	➤ Serviço Municipal de Proteção Civil.
Entidades Intervenientes	➤ Coordenador Municipal de Proteção Civil; ➤ Serviço Municipal de Proteção Civil; ➤ Posto de Comando Operacional; ➤ Agentes de proteção civil; ➤ Organismos e entidades de apoio.
Prioridades de ação	
➤ Manter devidamente informadas as entidades que poderão vir a intervir no plano.	
Instruções específicas	
➤ O Coordenador Municipal de Proteção Civil é o responsável pela gestão da informação no SMPC e pela sua difusão junto da CMPC e autoridades políticas; ➤ A gestão de informação entre as entidades intervenientes é feita através de relatórios periódicos, mensagens escritas, comunicações rádio, telefone, áudio ou videoconferência, ou outro, conforme se revele mais eficaz e adequado.	

A gestão de informação entre as entidades intervenientes é feita através de relatórios periódicos (constante na Parte III – Modelos de relatórios e requisições), mensagens escritas, comunicações rádio, telefone, ou outro, conforme se revele mais eficaz e adequado.

2.4.5. Informação pública

De modo a precaver um número mais elevado de vítimas é necessário informar a população sobre os potenciais riscos que podem ocorrer. Neste sentido, a estrutura responsável pela informação pública atende ao exposto na Tabela 67.

Tabela 67 – Coordenação, colaboração e prioridades de ação na informação pública.

Informação Pública	
Coordenação	➤ Diretor do PMEPC de Santa Cruz.
Entidades Intervenientes	➤ Câmara Municipal de Santa Cruz; ➤ Juntas de Freguesia; ➤ Companhia de Bombeiros Sapadores de Santa Cruz; ➤ Polícia de Segurança Pública; ➤ Cruz Vermelha Portuguesa; ➤ SESARAM (Centro de Saúde de Santa Cruz e extensões); ➤ Autoridade de Saúde Municipal; ➤ Autoridade Marítima; ➤ Forças Armadas; ➤ SEMER; ➤ Corpo da Polícia Florestal.
Prioridades de ação	
➤ Assegurar que a população é mantida informada de forma contínua, de modo que possa adotar as instruções das autoridades e as medidas de autoproteção mais convenientes; ➤ Assegurar a divulgação à população da informação disponível, incluindo números de telefone de contacto, indicação das ZCI e ZCAP, listas de desaparecidos, mortos e feridos, locais de acesso interdito ou restrito e outras instruções consideradas necessárias; ➤ Divulgar informação à população sobre locais de receção de donativos e locais de inscrição para serviço voluntário; ➤ Garantir a ligação com os órgãos de comunicação social e preparar, com a periodicidade determinada pelo Diretor do Plano, os comunicados a distribuir; ➤ Organizar e preparar conferências de imprensa, por determinação do Diretor do Plano; ➤ Organizar visitas dos órgãos de comunicação social ao Teatro de Operações garantindo a sua receção e acompanhamento; ➤ Assegurar a atualização da informação a ser disponibilizada à população através do sítio de internet da CMSC: http://www.cm-santacruz.pt/.	

Instruções específicas

- 1) O Diretor do PMEPC é o responsável pela definição dos conteúdos dos comunicados para a comunicação social;
- 2) O Diretor do PMEPC apoia-se no Gabinete de Comunicação e Relações-Públicas (Assessoria Comunicação) da CMSC, na preparação de conferências de imprensa, comunicados para a comunicação social e na divulgação de informação à população através de meios próprios, nomeadamente no sítio da internet <http://www.cm-santacruz.pt/>;
- 3) Os comunicados a distribuir pelos órgãos de informação deverão ter por base os modelos indicados (ver Parte III do PMEPC);
- 4) As conferências de imprensa deverão ser efetuadas pelo Diretor do Plano. Em casos excecionais poderá ser efetuado por um elemento pertencente ao Gabinete de Apoio à Presidência da CMSC;
- 5) As conferências de imprensa deverão ser realizadas no local da reunião da CMPC de modo que o Diretor do PMEPC não tenha de se deslocar propositadamente para o efeito;
- 6) Os comunicados a distribuir pelos órgãos de comunicação social deverão ir sempre assinados pelo Diretor do Plano ou o seu substituto;
- 7) A periodicidade dos comunicados será definida pelo Diretor do PMEPC, devendo ser igual ou superior a 4 horas e inferior a 24 horas (mesmo que não se tenham verificado alterações relativamente ao evoluir da situação);
- 8) A informação à população poderá ainda ser provida através de: Sistemas de altifalantes instalados em veículos para o efeito; pessoalmente, através dos Presidentes de Juntas de Freguesia ou através dos serviços do pessoal voluntário;
- 9) Sempre que possível, a informação pública à população e aos órgãos de comunicação social deve ser efetuada através dos últimos, que conforme estabelecido no n.º2 do artigo 15º da Lei de Bases da Proteção Civil, “A declaração da situação de alerta determina uma obrigação especial de colaboração dos meios de comunicação social...”;
- 10) A informação a prestar pelos órgãos de comunicação social deve passar designadamente por: ponto de situação; ações em curso; medidas de autoproteção; áreas de acesso restrito; números de telefone e locais de contacto e informação; locais de reunião, ZCI e ZCAP; locais de receção de donativos; instruções para o regresso de população; hora do próximo comunicado.

A informação pública, atendendo ao exposto anteriormente, deve compreender duas situações distintas: a informação antes da fase de emergência e a informação na fase de emergência.

2.4.5.1. Preparação para a fase de emergência

Antes de se verificar uma situação de acidente grave ou catástrofe a população deve ser informada de todos os procedimentos a efetuar, caso se verifique a iminência/ocorrência de um determinado risco, pois uma população informada estará mais consciente da vulnerabilidade a que ficará exposta e tornar-se-á mais colaborante com as autoridades.

Assim, na preparação para a fase de emergência devem ser divulgadas as medidas de autoproteção a adotar, em função da situação de acidente grave ou catástrofe específica que poderá ocorrer. A gestão desta informação é da competência do SMPC, que deve divulgar a informação através de folhetos, imprensa escrita local, Internet ou sistema de alerta de mensagens instantâneas via rede móvel de telecomunicações, e efetuar outras ações de sensibilização e consciencialização da população.

2.4.5.2. Fase de emergência

Na fase de emergência, a população necessita de ser informada e mantida ao corrente da situação, de modo a adotar as instruções das autoridades e as medidas de autoproteção mais convenientes. Nesta fase a divulgação dos avisos à população deve ser efetuada de um modo redundante, com o intuito de garantir que a informação atinge o maior número possível de pessoas. Para tal devem ser utilizados os seguintes meios:

- Sirenes (O toque da sirene significa a necessidade de evacuação do local afetado. O aviso à população deverá ser feito através de toques intermitentes de cinco segundos, durante um minuto. Esta sequência de toques deverá ser repetida cinco vezes, intervaladas entre si em um minuto);
- Veículos equipados com megafones;
- Órgãos de comunicação social;
- Sistema de alerta de mensagens instantâneas via rede móvel de telecomunicações;
- Pessoalmente.

A divulgação destes avisos está a cargo das entidades constantes na Tabela 68.

Tabela 68 – Difusão do aviso às populações.

Responsabilização	
Aviso	Entidade
Sirenes e viaturas equipadas com megafones	➤ Companhia de Bombeiros Sapadores de Santa Cruz; ➤ Serviço Municipal de Proteção Civil.
Estações de rádio locais	➤ Rádio Palmeira.
Pessoalmente	➤ Juntas de freguesia; ➤ Serviço Municipal de Proteção Civil.

Nesta fase de emergência os meios de comunicação social representam um ótimo recurso que pode ser explorado pela proteção civil, pois tem ao seu dispor meios tecnológicos que permitem transmitir informações num curto espaço de tempo.

“A declaração da situação de alerta determina uma obrigação especial de colaboração dos meios de comunicação social, em particular das rádios e das televisões, bem como das operadoras móveis de telecomunicações, com as estruturas de coordenação referidas nos n. 2 e 3, visando a divulgação das informações relevantes relativas à situação.” (n.º 4 do artigo 14º da Lei de Bases da Proteção Civil).

Assim, o Diretor do Plano, ou o seu representante, deve transmitir informações regulares aos meios de comunicação social, sendo estas informações divididas por três fases distintas:

- Fase inicial;
- Fase de evolução;
- Fase de reabilitação.

Assim que se verifique a ocorrência de uma situação de acidente grave ou catástrofe, deve ser emitido um comunicado o mais rapidamente possível. Este comunicado inicial é muito importante, pois poderá permitir que pessoas localizadas nas imediações do sinistro possam tomar conhecimento do mesmo e adotem as instruções das autoridades.

Neste primeiro comunicado devem ser transmitidas as seguintes informações:

- Tipo de acidente;
- Área territorial afetada pelo sinistro;
- Medidas de autoproteção para a população;
- Informar que brevemente (referir o tempo) serão disponibilizadas mais informações.

Na fase de evolução devem ser emitidos comunicados periódicos, de modo a satisfazer a necessidade de informação dos órgãos de comunicação social e da população. Assim, durante a evolução da situação os órgãos de comunicação social devem ser informados relativamente a:

- Ponto de situação;
- Perspetivas futuras;
- Ações em curso;
- Áreas de acesso restrito;
- Medidas de autoproteção;
- Locais de reunião, de acolhimento provisório, de assistência ou informação;
- Números de telefone e locais de contacto para informações;
- Números de telefone e locais de contacto para receção de donativos e serviço voluntário.

Durante a fase de evolução, até à atualização dos dados, os órgãos de comunicação social devem transmitir várias vezes a informação de que dispõe, com o intuito de alcançar o maior número possível de pessoas. Os comunicados deverão ser efetuados periodicamente (num prazo nunca superior a 24 horas).

Assim que estejam asseguradas as condições de segurança e a situação entre numa fase de recuperação, devem ser transmitidas aos órgãos de comunicação social as seguintes informações:

- Instruções para regresso de populações evacuadas;
- Estradas intransitáveis e alternativas;
- Zonas de apoio;
- Números de telefone e locais de contacto para receção de donativos.

2.4.6. Confinamento e/ou evacuação

Neste ponto serão estabelecidos os procedimentos e instruções de coordenação, bem como a identificação dos meios e das responsabilidades dos serviços, agentes de proteção civil, organismos e entidades de apoio, associados às operações de evacuação e movimentação das populações, designadamente abertura de corredores de emergência, controlo de acesso às áreas afetadas e controlo de tráfego.

A ocorrência ou iminência de acidentes graves ou catástrofes pode levar à necessidade de se proceder à evacuação de zonas, o que, por sua vez poderá implicar a deslocalização e o alojamento de populações em risco. Nestas situações, compete à Comissão Municipal de Proteção Civil avaliar os riscos associados à ocorrência e determinar a necessidade de se desencadearem os devidos procedimentos de evacuação.

A evacuação é proposta pelo Comandante das Operações de Socorro, validada ou aprovada pela Autoridade Política de Proteção Civil, isto é, pelo Presidente da Câmara Municipal de Santa Cruz, sendo coordenada pela PSP.

Nestas situações deverão ser efetuados os seguintes procedimentos:

- Avaliar, definir ou identificar as áreas a evacuar (edifícios ou áreas mais extensas) ou as alternativas existentes à evacuação;
- Prever o tempo dentro do qual a evacuação deverá estar concluída;
- Estimar o número de deslocados;
- Definir o método de aviso à população;
- Avaliar a necessidade de transporte dos deslocados;
- Esclarecer quais as instalações disponíveis para acolher a população deslocada;

- Definir os itinerários de evacuação (principais ou secundários);
- Identificar os locais de concentração;
- Identificar as entidades que ficarão responsáveis pela segurança das áreas evacuadas.

A nível operacional existem no Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Santa Cruz dois níveis de evacuação:

- A evacuação primária: corresponde à retirada da população da zona de risco para um local de segurança nas imediações. Ou seja, as pessoas deverão deslocar-se para as ZCI definidas para o efeito.
- A evacuação secundária: compreende o deslocamento da população afetada do local de segurança para instalações de abrigo, onde poderão garantir as suas necessidades básicas (alimento, agasalhos e instalações sanitárias). Ou seja, as pessoas deverão deslocar-se para as ZCAP definidas para o efeito.

De forma a garantir-se uma máxima eficiência nas ações de socorro caso exista algum acidente grave ou catástrofe, deverá definir-se a utilização de itinerários de emergência. Estes deverão não só garantir a rapidez máxima na deslocação das forças de socorro aos vários locais afetados, mas também assegurar que os percursos se encontram desobstruídos de destroços ou veículos. O acesso a estes percursos deverá ser controlado pela PSP, a qual deverá ainda identificar as zonas que foram afetadas pelo evento e informar os restantes agentes de proteção civil sobre estes aspetos e indicar rotas alternativas.

No mapa da Figura 7 são identificados os itinerários primários de evacuação, assim como a localização das ZCAP. Estes foram definidos segundo o tipo de via, qualidade do piso e velocidade média que permite a circulação e a sua proximidade às povoações, de modo a maximizar a rapidez das ações de emergência e evacuação em caso de acidente grave ou catástrofe e minimizar possíveis obstruções.



Figura 7 – Principais trajetos de evacuação principal e localização das ZCAP.

Os procedimentos e instruções de coordenação a adotar, caso seja necessário proceder à evacuação das populações, são os expostos na Tabela 69 e esquematizados na Figura 8.

Tabela 69 – Coordenação, colaboração e prioridades de ação na evacuação.

Procedimentos de evacuação	
Coordenação	➤ Polícia de Segurança Pública; ➤ Autoridade Marítima (Polícia Marítima), de acordo com o espaço de jurisdição da emergência.
Entidades Intervenientes	➤ Câmara Municipal de Santa Cruz; ➤ Serviço Municipal de Proteção Civil;

	➤ Juntas de Freguesia; ➤ Companhia de Bombeiros Sapadores de Santa Cruz; ➤ Forças Armadas; ➤ Guarda Nacional Republicana; ➤ Cruz Vermelha Portuguesa; ➤ Instituto de Segurança Social da Madeira; ➤ Escuteiros.
Prioridades de ação	
	➤ Orientar e coordenar as operações de movimentação das populações, designadamente as decorrentes das evacuações; ➤ Difundir junto das populações recomendações de evacuação, diretamente ou por intermédio da Área de Intervenção de Gestão da Informação Pública; ➤ Definir Zonas de Concentração e Irradiação; ➤ Definir itinerários de evacuação; ➤ Garantir o encaminhamento da população evacuada até às Zonas de Concentração e Apoio à População; ➤ Reencaminhar o tráfego, de modo a não interferir com a movimentação da população a evacuar nem com a mobilidade das forças de intervenção; ➤ Criar pontos de controlo e barreiras de encaminhamento de tráfego, de modo a manter desimpedidos os itinerários de evacuação; ➤ Coordenar o acesso às áreas afetadas.
Instruções específicas	
	1) A evacuação deverá ser proposta pelo COS à CMPC e validada pelo Diretor do Plano; 2) A orientação da evacuação e a coordenação da movimentação das populações é da responsabilidade das Forças de Segurança; 3) O SMPC garante, mediante recursos disponíveis e de acordo com a tipologia de cada caso, o alojamento provisório de pessoas desalojadas; 4) Constituir Equipas de Intervenção Psicossocial (EIPS); 5) A população da zona a evacuar deverá dirigir-se a ZC cuja localização será determinada pela CMPC e Postos de Comando Operacional. As ZCI são geridas pela Câmara Municipal de Santa Cruz com o apoio da Segurança Social, Juntas de Freguesia e CVP; 6) Caso se verifique a necessidade de se proceder ao transporte de um grande número de pessoas para outros locais, o SMPC deverá desencadear os contactos para mobilizar os meios de empresas públicas e privadas a operar no Concelho; 7) No decurso das operações de evacuação a população a deslocar deverá ser alertada para a importância de trazerem consigo a sua documentação e medicamentos; 8) O transporte entre a ZCI e a ZCAP será, em regra, acompanhado por pessoal da Cruz Vermelha Portuguesa, Instituto de Segurança Social da Madeira, Escuteiros, Forças

Armadas e CMSC. Se necessário, as Forças de Segurança poderão solicitar à CMPC ou diretamente ao Posto de Comando Operacional no local a existência de acompanhamento médico ou psicossocial;

- 9) O suporte logístico à evacuação em termos de água, alimentação e agasalhos será assegurado pelo SMPC;
- 10) Deve-se fazer chegar à zona a evacuar equipas de busca, socorro e salvamento, e emergência médica, para prestar apoio a feridos resultantes da ocorrência ou da movimentação da população;
- 11) Os deslocados deverão ser identificados, através do preenchimento de uma ficha com a listagem de apoios que cada pessoa recebeu na entrada das ZCAP;
- 12) O regresso das populações às áreas anteriormente evacuadas deve ser controlado pelas Forças de Segurança, tendo em vista a manutenção das condições de tráfego;
- 13) As Forças de Segurança ficarão responsáveis pela segurança das áreas evacuadas.

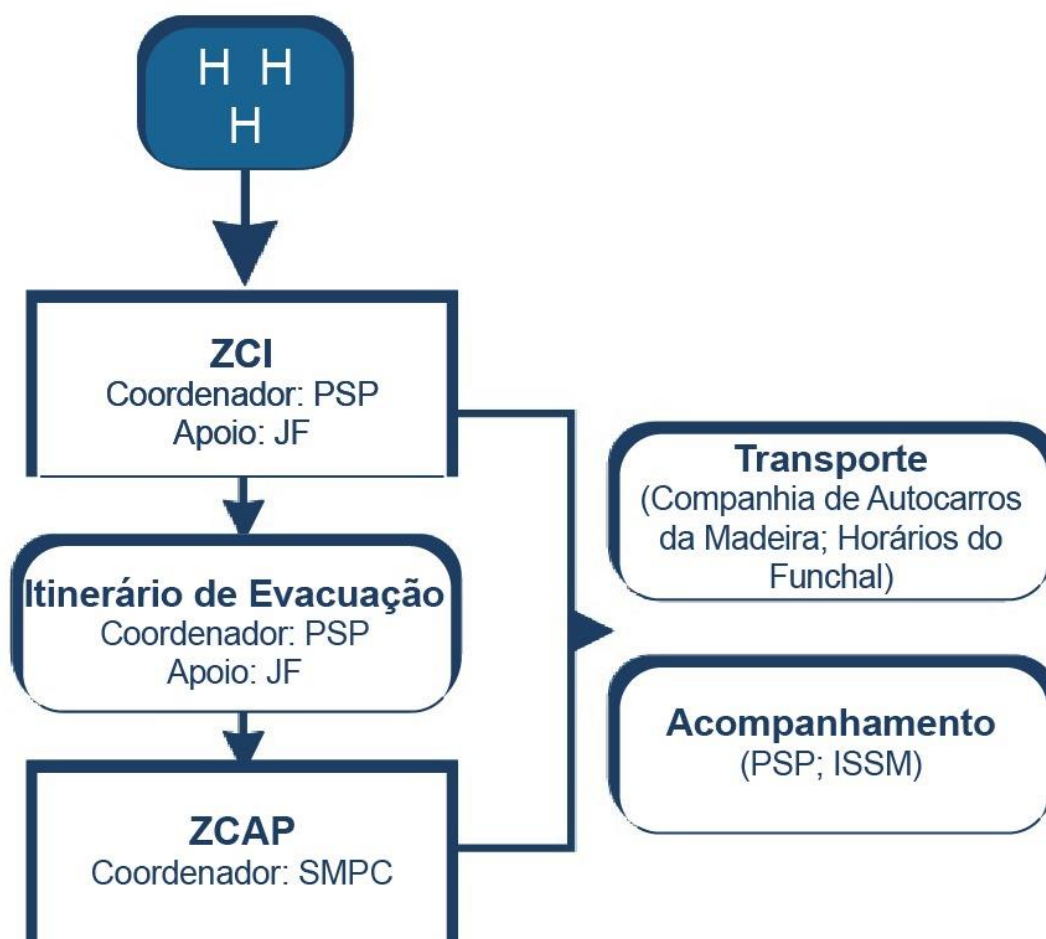


Figura 8 – Procedimentos e instruções de coordenação em situação de evacuação.

2.4.7. Manutenção da ordem pública

A manutenção da ordem pública é uma competência típica das forças de segurança, pelo que a responsabilidade desta atividade pertence à PSP ou à Polícia Marítima, de acordo com o espaço de jurisdição da emergência. Assim, na Tabela 70 é possível observar os procedimentos e instruções de coordenação, destinados a assegurar a manutenção da ordem pública, a limitação do acesso às zonas de sinistro e de apoio e a segurança das infraestruturas consideradas sensíveis ou indispensáveis às operações de proteção civil (tais como instalações de proteção civil, hospitais, escolas, etc.).

Tabela 70 – Coordenação, colaboração e prioridades de ação na manutenção da ordem pública.

Manutenção da ordem pública	
Coordenação	➤ Forças de Segurança: PSP/AM - na conduta operacional assumirá a coordenação a PSP ou a Autoridade Marítima (Polícia Marítima), de acordo com o espaço de jurisdição da emergência.
Entidades Intervenientes	➤ Autoridade Marítima (Polícia Marítima); ➤ Polícia de Segurança Pública; ➤ Guarda Nacional Republicana.
Prioridades de ação	
➤ Assegurar as ações de manutenção da lei e da ordem, o controlo de tráfego e manter abertos os itinerários de emergência; ➤ Controlar o acesso e garantir a segurança nas zonas de acesso condicionado (Teatro de Operações, infraestruturas, itinerários de emergência, e outros considerados sensíveis ou indispensáveis às operações de proteção civil); ➤ Colaborar nas operações de aviso, alerta e mobilização do pessoal envolvido nas operações de socorro, bem como o aviso e alerta às populações; ➤ Colaborar nas ações de mortuária; ➤ Organizar e coordenar as visitas à zona operacional, quer das entidades governamentais, quer da comunicação social, em estreita ligação com a CMPC; ➤ Implementar os processos de identificação e credenciação do pessoal ligado às operações de socorro.	
Instruções específicas	
1) A manutenção da ordem pública é competência primária das forças de segurança; 2) As forças de segurança, para além de garantir a segurança no(s) Teatro(s) de Operações, na deslocação das populações afetadas e nos locais de acolhimento temporário, deverão ter previstas ações de patrulhamento no Concelho, de modo a garantir a segurança da população (evitar alterações da ordem pública);	

- 3) As forças de segurança deverão proteger as áreas e propriedades abandonadas e/ou que sofreram colapso, as quais podem estar sujeitas a saque ou outras atividades criminosas;
- 4) As forças de segurança deverão apoiar as ações de outros agentes de proteção civil quando solicitado e sempre que tenham disponibilidade para tal;
- 5) As forças de segurança deverão proceder à desobstrução das vias de emergência que se encontrem condicionadas por viaturas mal parqueadas;
- 6) Após a identificação das zonas de sinistro e de apoio, o tráfego rodoviário é reencaminhado e direcionado pelas forças de segurança para outros locais;
- 7) O acesso às zonas de sinistro e de apoio é limitado às forças de intervenção e organismos e entidades de apoio, através de criação de barreiras e outros meios de controlo;
- 8) As forças de segurança deverão colaborar em ações de identificação de cadáveres, em articulação com o Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses;
- 9) As forças de segurança deverão destacar pessoal para garantir a segurança no Posto de Comando Operacional, no(s) Teatro(s) de Operações, na(s) ZCAP, nas Zonas de Sinistro, bem como nos edifícios públicos e no património histórico;
- 10) As forças de segurança acompanham e controlam o acesso ao TO por parte dos órgãos de comunicação social.

A Manutenção da Ordem Pública da competência das forças de segurança, o estabelecimento de procedimentos e instruções de coordenação, bem como a identificação dos meios e das responsabilidades dos serviços, agentes de proteção civil, organismos e entidades de apoio, quanto à segurança de pessoas e bens e ao controlo do tráfego, é essencial para a prossecução dos objetivos desta atividade. Nesse sentido estabelece-se assim as respetivas responsabilidades específicas (Figura 9).

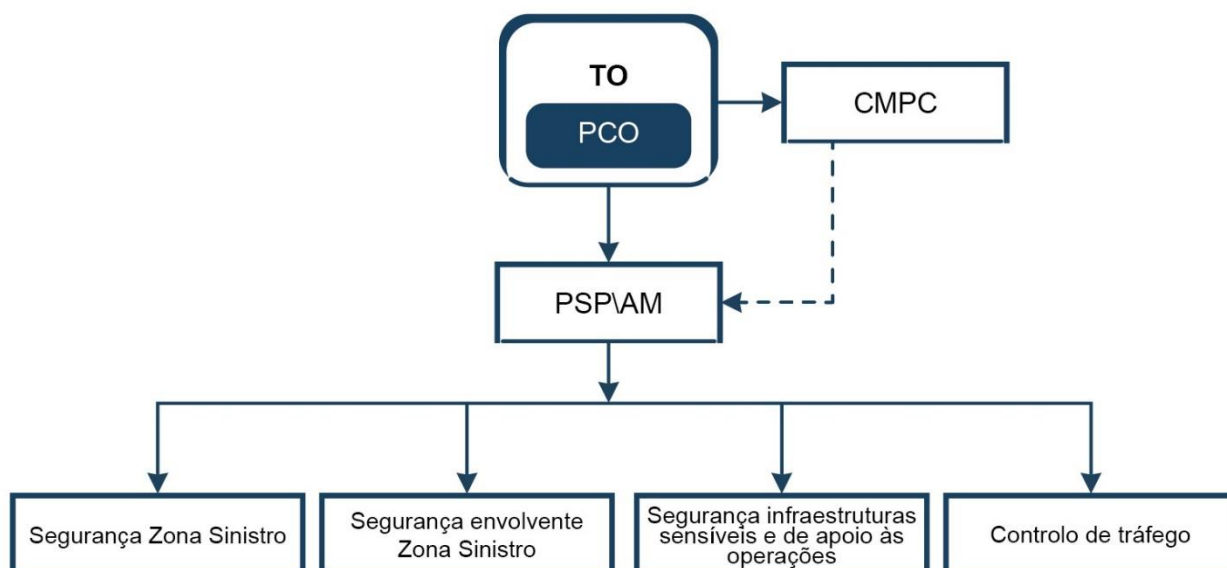


Figura 9 – Procedimentos e instruções de coordenação na manutenção da ordem pública.

Caso seja necessário recorrer a empresas de segurança privada, para garantir a segurança dos estabelecimentos comerciais e industriais, os vigilantes têm de se apresentar devidamente uniformizados, sendo esta responsabilidade dos empresários.

Uma das atribuições das entidades responsáveis pela manutenção da ordem pública é assegurar a mobilidade das forças de intervenção e afastar o trânsito do Teatro de Operações. Neste sentido, após a delimitação do Teatro de Operações e a definição da Zona de Sinistro e de Apoio, as forças de segurança devem limitar o acesso às Zonas de Sinistro e de Apoio apenas às forças de intervenção e organismos de apoio, recorrendo para tal à criação de barreiras ou outro meio de controlo que considere adequado para proceder ao reencaminhamento do tráfego.

O objetivo das barreiras físicas (perímetros de segurança) é assegurar o acesso ao Teatro de Operações. Assim, os perímetros de segurança serão estabelecidos pelo COS e assegurados pela PSP, a quem compete, ainda, garantir a segurança nas zonas adjacentes. Assim, depois da chegada ao local, a PSP, em função da sua área de atuação, deve fazer uma avaliação inicial do acidente grave ou catástrofe e com base nesta avaliação, deve estabelecer um perímetro de segurança, sendo que a dimensão desse perímetro é determinada em função da informação que se pode observar diretamente e, de acordo com as indicações do COS pode ser, posteriormente, alargada ou diminuída conforme a evolução e características próprias da ocorrência.

2.4.8. Serviços Médicos e Transporte de Vítimas

2.4.8.1. Emergência Médica

Perante uma situação de acidente grave ou catástrofe é previsível que possa existir um número indeterminado de vítimas. Para ser possível socorrer todas as vítimas e não exceder a capacidade de resposta de determinadas unidades hospitalares, importa definir as responsabilidades na coordenação, colaboração e prioridades de ação (Tabela 71 e Figura 10).

Tabela 71 – Coordenação, colaboração e prioridades de ação nos serviços médicos e transporte de vítimas.

Serviços Médicos e Transporte de Vítimas	
Coordenação	➤ SEMER.
Entidades Intervenientes	➤ SESARAM (Hospital Dr. Nélio Mendonça, Centro de Saúde de Santa Cruz); ➤ Autoridade de Saúde Municipal; ➤ Companhia de Bombeiros Sapadores de Santa Cruz; ➤ Cruz Vermelha Portuguesa; ➤ Instituto de Segurança Social da Madeira.
Prioridades de ação	
➤ Garantir a prestação de cuidados médicos e de emergência nas áreas atingidas, nomeadamente triagem, estabilização e transporte de vítimas para as unidades de saúde; ➤ Caso seja necessário, assegurar a montagem, organização e funcionamento de Postos Médicos Avançados, onde se processarão as ações de estabilização clínica e os procedimentos de triagem secundária; ➤ Caso seja necessário, assegurar a montagem, organização e funcionamento de Hospitais de Campanha; ➤ Implementar um sistema de registo de vítimas desde o Teatro de Operações até à Unidade de Saúde de evacuação; ➤ Inventariar danos e perdas nas capacidades dos Serviços de Saúde, bem como das que se mantêm operacionais na Zona de Sinistro; ➤ Inventariar, convocar, reunir e distribuir o pessoal dos Serviços de Saúde, nas suas diversas valências, de forma a reforçar/garantir o funcionamento dos serviços necessários, assim como gerir pessoal voluntário especializado na área da Saúde; ➤ A pedido do COS, estabelecer Zonas de Apoio Psicológico (ZAP), diretamente no Teatro de Operações que em simultâneo funcionarão como zonas de concentração local; ➤ Caso seja necessário, organizar postos para recolha de sangue para reforço dos <i>stocks</i> e assegurar a sua distribuição de acordo com as necessidades; ➤ Garantir um sistema de Emergência Pré-Hospitalar para apoio ao pessoal operacional envolvido nas ações de socorro; ➤ Organizar a gestão e fornecimento de recursos médicos; ➤ Coordenar o apoio psicológico; ➤ Constituir Equipas de Intervenção Psicossocial; ➤ Organizar as ações de Mortuária; ➤ Estabelecer e implementar, se necessário, medidas para controlo epidemiológico.	

Instruções específicas

- A triagem primária, realizada no local afetado pelo acidente grave ou catástrofe, é da competência do SEMER, que, por sua vez, deve comunicar de imediato ao Comandante das Operações de Socorro;
- O SEMER coordena as ações de estabilização médica das vítimas que se encontrem nas zonas afetadas pelo acidente grave ou catástrofe;
- O SEMER determina a necessidade de ativação de zonas de triagem intermédia (Centro de Saúde da Camacha, Centro de Saúde do Caniço, Centro de Saúde da Gaula, Centro de Saúde de Santa Cruz e Centro de Saúde de Santo António da Serra), de montagem de Postos Médicos Avançados, assim como a sua localização em articulação com o COS tendo em conta os recursos existentes e as entidades envolvidas, respeitando as necessárias condições de segurança que se sobrepõem a critérios de proximidade do sinistro (Figura 11);
- O SEMER determina e gere a evacuação das vítimas para as Unidades de Saúde;
- A Companhia de Bombeiros Sapadores de Santa Cruz apoia a evacuação das vítimas para as Unidades de Saúde;
- A CVP colabora de acordo com a sua disponibilidade de meios/recursos em todas as ações necessárias para a prestação de cuidados de saúde de emergência;
- O SEMER deve garantir um sistema de Emergência Pré-Hospitalar para apoio ao pessoal operacional envolvido nas ações de socorro;
- O SESARAM coordena a intervenção psicológica no terreno, nomeadamente a gestão das EIPS que constituir;
- As EIPS poderão ser projetadas diretamente nos TO, assegurando o funcionamento das ZAP, apoiar a evacuação, as ZCI e ZCAP (Figura 12);
- Se necessário deverá ser ativada a área de intervenção da mortuária;
- Em caso de risco epidemiológico ou outro risco para a saúde pública e mediante a tipologia de cenário que se esteja a desenrolar, a coordenação das ações de emergência passa para as Autoridades de Saúde competentes nessa área.

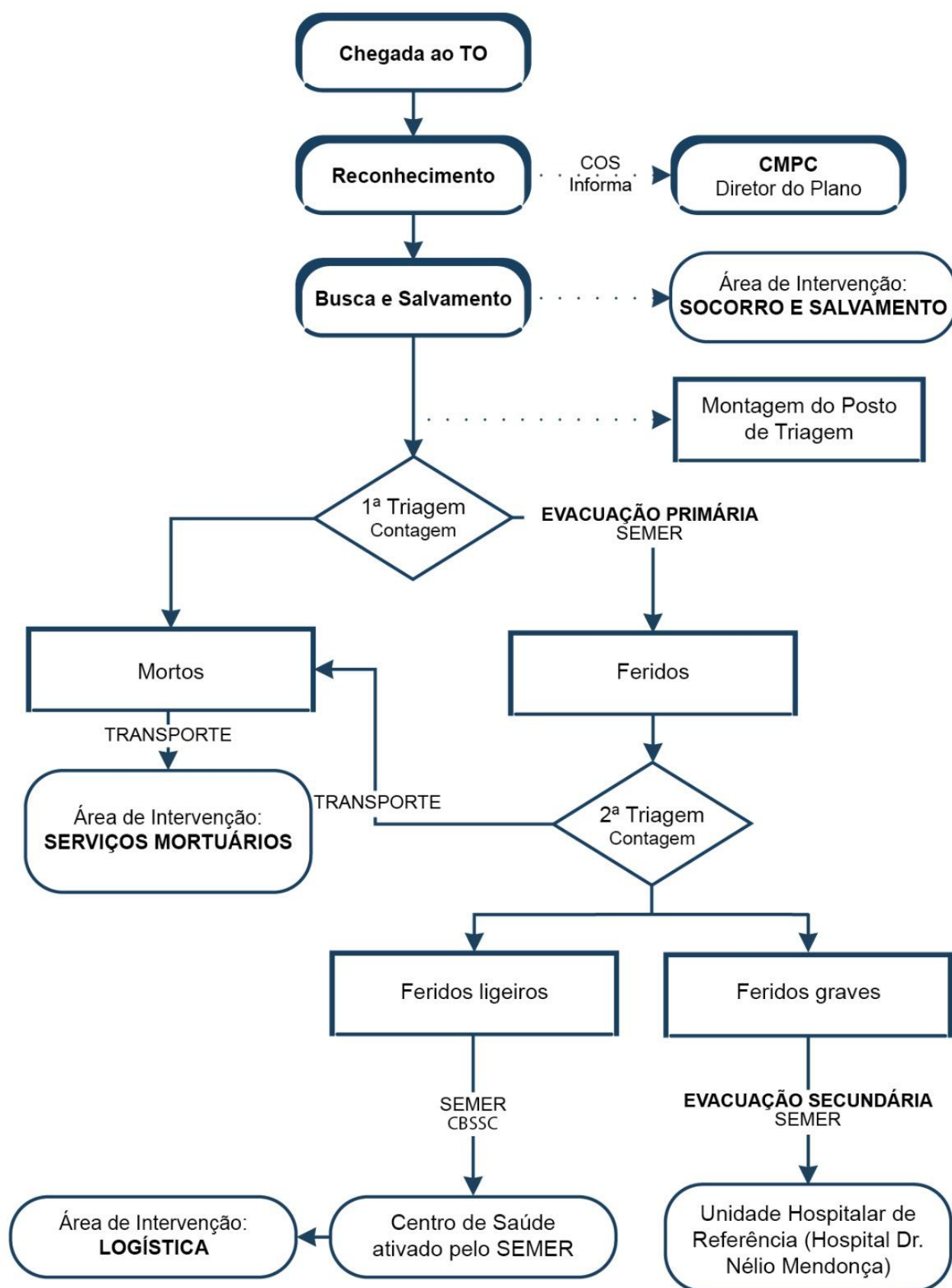


Figura 10 – Procedimentos e instruções de coordenação nos serviços médicos e transporte de vítimas.



Figura 11 – Locais de triagem de vítimas.

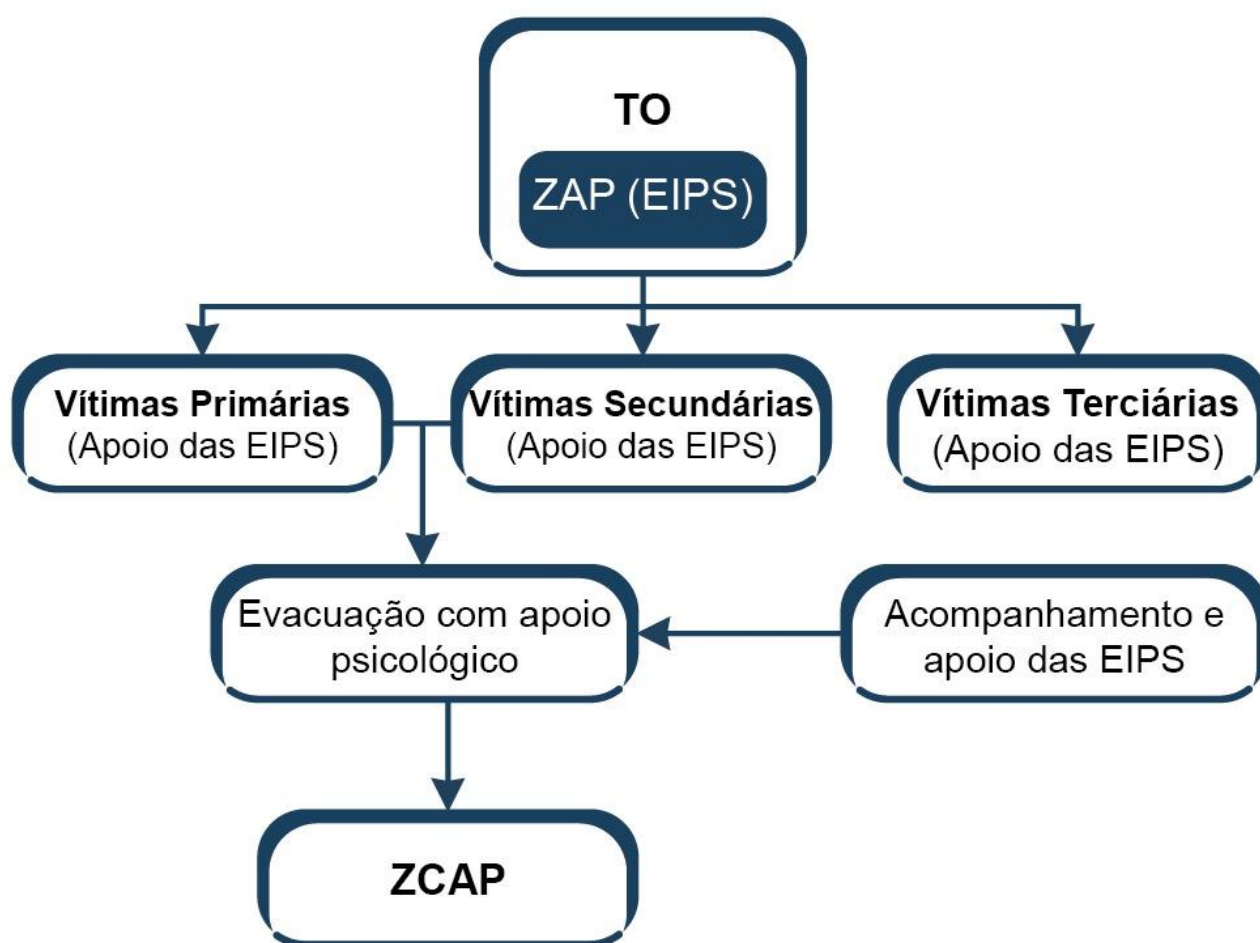


Figura 12 – Esquema de articulação das ZAP / ZCAP e intervenção das EIPS.

2.4.8.2. Apoio psicológico

A coordenação, as entidades intervenientes, as prioridades de ação e as instruções específicos do apoio psicológico nos serviços médicos e transporte de vítimas apresenta-se na Tabela 72 e na Figura 13.

Tabela 72 – Coordenação, colaboração e prioridades de ação no apoio psicológico.

Apoio psicológico	
Coordenação	➤ SESARAM.
Entidades Intervinentes	➤ Instituto de Segurança Social da Madeira; ➤ Instituto de Administração da Saúde e Assuntos Sociais; ➤ Cruz Vermelha Portuguesa; ➤ Câmara Municipal de Santa Cruz.
Prioridades de ação	
➤ Assegurar o apoio psicológico imediato a prestar às vítimas primárias e secundárias no local da ocorrência (TO); ➤ Coordenar os mecanismos de evacuação das vítimas primárias e secundárias do TO para as ZAP e destas para as ZCAP; ➤ Assegurar o apoio psicológico e psicossocial às vítimas terciárias; ➤ Coordenar os mecanismos de evacuação das vítimas terciárias para locais exclusivos para esse efeito; ➤ Assegurar o apoio psicológico de continuidade à população presente nas ZCAP.	
Instruções específicas	
➤ O apoio psicológico imediato às vítimas primárias e secundárias no TO será realizado em ZAP constituídas para o efeito, que serão da responsabilidade do SESARAM; ➤ As ações a desenvolver nas ZAP são respeitantes à receção e estabilização de vítimas, levantamento de necessidades psicossociais, identificação e recolha de informação das mesmas; ➤ As ZAP devem articular-se com as ZCAP quanto à comunicação de dados, e com o COS quanto à recolha de informação com relevância operacional; ➤ Os restantes agentes de proteção civil e organismos e entidades de apoio que disponham de psicólogos apoiam o SESARAM na medida das suas disponibilidades; ➤ O apoio psicológico às vítimas terciárias é responsabilidade primária das respetivas entidades. No caso de insuficiência ou ausência de meios de apoio, este será garantido pelas entidades disponíveis para o efeito. As vítimas terciárias são acompanhadas em locais reservados e exclusivos para esse efeito; ➤ O apoio psicológico de continuidade, a realizar predominantemente nas ZCAP, é coordenado pelo ISSM, que será apoiada por equipas de psicólogos da CMSC e da CVP; ➤ Nas ZCAP aplicam-se os procedimentos previstos para a Área de Intervenção do Apoio Logístico à População; ➤ O apoio psicológico às vítimas secundárias que se encontram nas ZRnM e NecPro é coordenado no PCMun.	

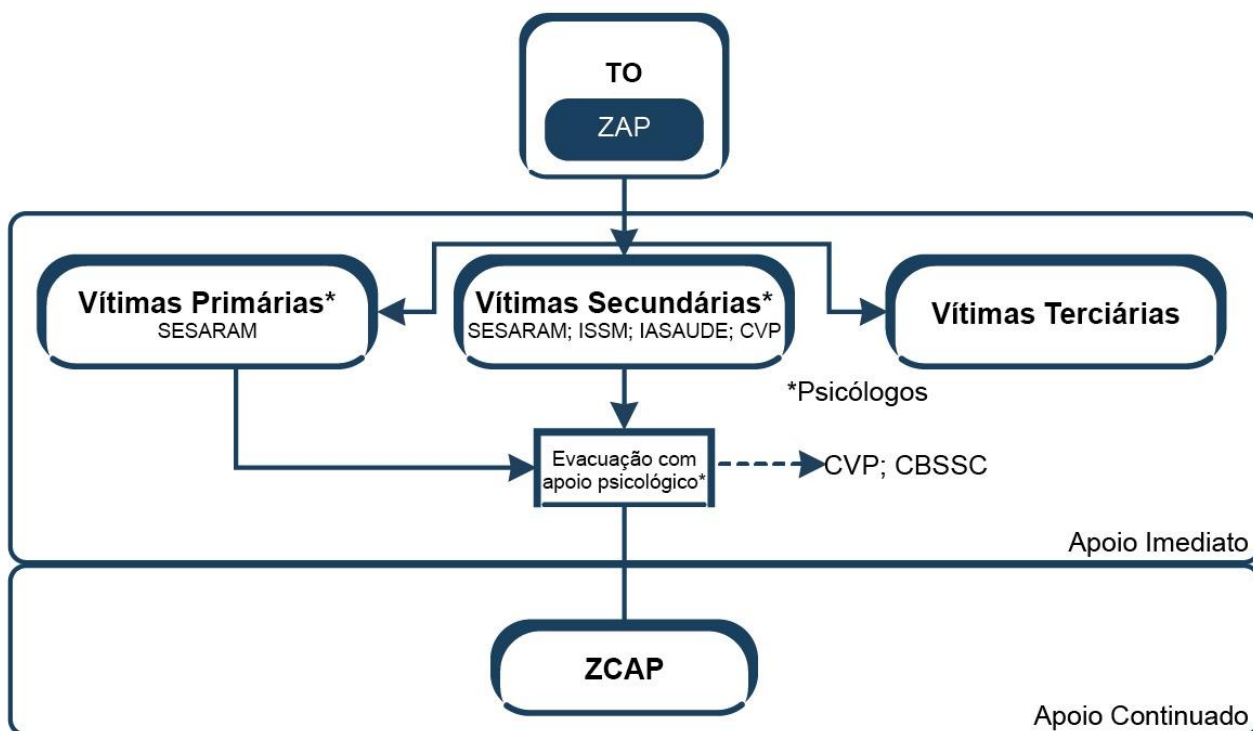


Figura 13 – Instruções de coordenação no apoio psicológico.

2.4.9. Socorro e Salvamento

A primeira intervenção compreende situações de busca e salvamento de vítimas que podem incluir a extinção de incêndios, o escoramento de estruturas, o resgate ou desencarceramento de pessoas, a contenção de fugas ou derrames, entre outras. No município de Santa Cruz esta primeira intervenção é, em geral, da competência da Companhia de Bombeiros Sapadores de Santa Cruz, e os procedimentos e instruções de coordenação a adotar são os constantes na Tabela 73 e na Figura 14.

Tabela 73 – Coordenação, colaboração e prioridades de ação no socorro e salvamento.

Socorro e salvamento	
Coordenação	➤ Companhia de Bombeiros Sapadores de Santa Cruz.
Entidades Intervenientes	➤ Câmara Municipal de Santa Cruz; ➤ Polícia de Segurança Pública; ➤ Guarda Nacional Republicana; ➤ Autoridade Marítima; ➤ Cruz Vermelha Portuguesa; ➤ ANA – Aeroportos da Madeira; ➤ Corpo Operacional do Sanas Madeira; ➤ Corpo da Polícia Florestal; ➤ Laboratório Regional de Engenharia Civil.
Prioridades de ação	
➤ Coordenar operacionalmente as atividades no âmbito do socorro e salvamento; ➤ Suprir as situações de socorro que impedem a busca e salvamento; ➤ Combate às situações, resultantes da manifestação dos riscos existentes no município; ➤ Coordenar os meios e recursos necessários no que respeita às ações de emergência e reabilitação.	
Instruções específicas	
➤ O COS comanda todas as ações de socorro, em completa articulação com a Comissão Municipal de Proteção Civil, nomeadamente o Diretor do Plano; ➤ O COS providencia, junto de todas as estruturas existentes, os necessários equipamentos, meios, recursos e ações a desenvolver; ➤ A CMSC analisa a situação, avalia e responde em conformidade com as necessidades; ➤ A CMSC coloca ao serviço do COS todos os pressupostos necessários para suprir a situação; ➤ A CBSSC desenvolve as ações de socorro e salvamento da sua competência; ➤ A Autoridade Marítima desenvolve as ações de socorro e salvamento da sua competência no espaço de jurisdição marítima; ➤ O Corpo da Polícia Florestal participa na prevenção e deteção de incêndios rurais bem como colabora no seu combate em articulação com o COS; ➤ No que respeita ao tratamento dos cadáveres, aplicam-se os procedimentos da área de intervenção Mortuária; ➤ Os procedimentos relativos aos serviços médicos e transporte de vítimas encontram-se descritos na área de intervenção serviços médicos e transporte de vítimas; ➤ A remoção de materiais dos escombros e a libertação de vítimas é da responsabilidade da CBSSC; ➤ A contenção de derrames, fugas ou combate aos incêndios é da responsabilidade da CBSSC; ➤ A avaliação de danos estruturais é da responsabilidade dos técnicos da CMSC; ➤ A remoção de materiais e escombros da via pública é coordenado pela CMSC.	

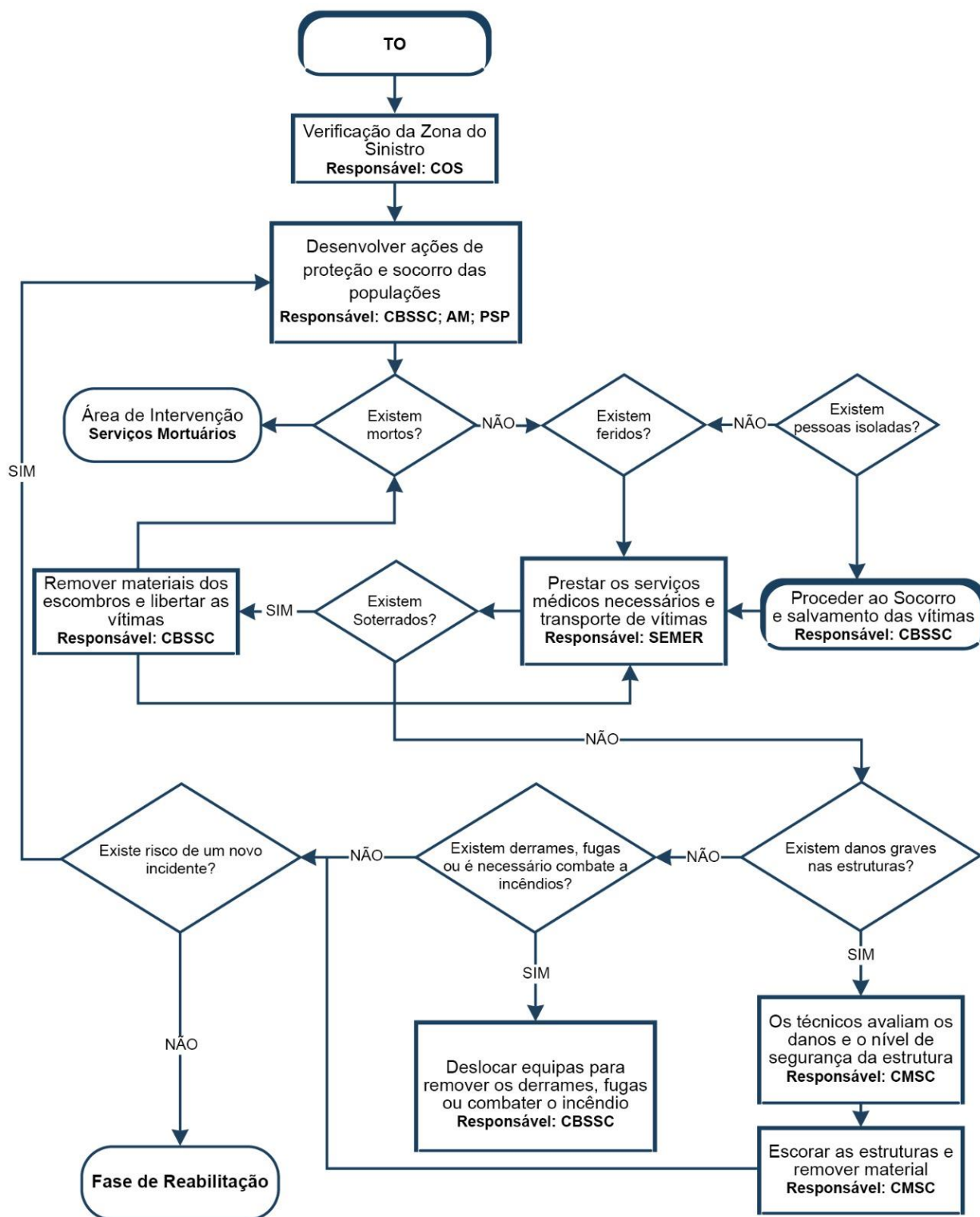


Figura 14 – Procedimentos e instruções de coordenação no socorro e salvamento.

A primeira força de intervenção a chegar ao local de ocorrência desempenha uma função muito importante para o desenvolvimento das operações de socorro, pois tem de avaliar a situação e requerer os meios necessários para fazer face à ocorrência.

Deste modo, *“sempre que uma força de socorro de uma qualquer das organizações integrantes do SIOPS seja acionada para uma ocorrência, o chefe da primeira força a chegar ao local assume de imediato o comando da operação e garante a construção de um sistema evolutivo de comando e controlo da operação”* (n.º 2 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 72/2013, de 31 de maio).

Este terá a responsabilidade de desenvolver o SGO até ao patamar considerado suficiente para suprir qualquer ação resultante de um acidente grave ou catástrofe.

O COS deve proceder às tarefas apresentadas na Tabela 74, por ordem cronológica:

Tabela 74 – Marcha geral das operações.

Marcha geral das operações		
Reconhecimento / avaliação		➤ Avaliar o tipo de ocorrência; ➤ O local da ocorrência e a sua extensão; ➤ O número de vítimas existentes e passíveis de serem atingidas; ➤ Avaliar as necessidades de ativação de meios.
Busca e salvamento		➤ Proceder à busca em favor da avaliação da existência ou não de vítimas; ➤ Proceder ao salvamento das vítimas existentes.
Estabelecimento dos meios de ação		➤ Estabelecimento de um plano tático/operacional, mediante toda a avaliação efetuada a montante e proceder à disposição dos meios e distribuição de tarefas.
Ataque	Circunscrição	➤ Proceder ao ataque até a situação estar delimitada a uma área geográfica.
	Domínio	➤ Proceder ao ataque até o acidente grave ou catástrofe ceder ao combate levado a cabo.
	Extinção	➤ Resolução da situação, sendo apenas necessário ações de restabelecimento da normalidade e vigilância necessária para evitar novas situações.
Rescaldo das operações		➤ Restabelecimento da normalidade, evitando o surgimento de fatores propiciadores de novas ocorrências.
Vigilância ativa		➤ Vigilância de todo o processo levado a cabo com o intuito do não aparecimento de qualquer nova situação.

Todo o processo atrás descrito será desenvolvido em todas as ocorrências. Servindo de modelo, ele deverá, contudo, sofrer as adaptações necessárias consoante a ocorrência. A responsabilidade do seu desenvolvimento é, como já foi dito, do Comandante das Operações de Socorro, sem prejuízo de que esta figura obrigatória possa ser desempenhada sucessivamente por diferentes pessoas, o respeito e aquando da chegada de alguém superior na hierarquia da organização. O elemento hierarquicamente superior na hierarquia da organização presente no TO deve assumir sempre a posição de COS, mediante *briefings* e o auxílio das restantes entidades de coordenação e comando.

2.4.10. Serviços mortuários

Neste ponto são estabelecidos os procedimentos e as instruções de coordenação, bem como são identificados os meios, os serviços, os agentes de proteção civil, os organismos e as entidades de apoio quanto às atividades de recolha e reunião de vítimas mortais, instalação de morgues provisórias para a identificação e reconhecimento de vítimas mortais e sepultamento/inumação de emergência.

Em cenário com elevado número de vítimas mortais é necessário adotar os procedimentos e instruções de coordenação constantes da Tabela 75 e da Figura 15.

Tabela 75 – Coordenação, colaboração e prioridades de ação nos serviços mortuários.

Serviços mortuários	
Coordenação	➤ Ministério Público (coadjuvado, técnica e operacionalmente pelo Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses – Gabinete Médico-Legal e Forense da Madeira).
Entidades Intervenientes	➤ Serviço Municipal de Proteção Civil; ➤ Instituto de Medicina Legal e Ciências Forenses - Gabinete Médico-Legal e Forense da Madeira; ➤ Polícia de Segurança Pública; ➤ Autoridade Marítima; ➤ Forças Armadas; ➤ SESARAM (Hospital Dr. Nélcio Mendonça); ➤ Cruz Vermelha Portuguesa; ➤ Polícia Judiciária;

	➤ Serviço de Estrangeiros e Fronteiras; ➤ Instituto de Registos e Notariado; ➤ Ministério Público.
Prioridades de ação	
	➤ Definir as atividades de recolha de todas as vítimas mortais; ➤ Assegurar a criação de Equipas Responsáveis por Avaliação de Vítimas (ERAV); ➤ Estabelecer locais de reunião e instalações de morgues provisórias; ➤ Identificar e numerar as vítimas mortais; ➤ Assegurar a integridade das zonas onde foram referenciados e recolhidos cadáveres com vista a garantir a preservação de provas, a análise e recolha das mesmas, no respetivo espaço de jurisdição; ➤ Garantir uma correta tramitação processual para a autoridade judicial para posterior entrega dos corpos identificados, no respetivo espaço de jurisdição; ➤ Colaborar na inumação, cremação ou trasladação das vítimas mortais.
Instruções específicas	
	1) A aposição de tarja negra e de etiqueta numa vítima sob supervisão de um médico corresponde à verificação do óbito, devendo ser feito na triagem de emergência primária, sempre que possível; 2) A tarefa de recolha e depósito de cadáveres deve ser controlada pelas forças de segurança com a colaboração do Gabinete Médico-Legal e Forense da Madeira; 3) Os médicos envolvidos nas ações de mortuária verificam os óbitos dos corpos encontrados sem sinais vitais e procedem à respetiva etiquetagem em colaboração com elementos da PJ ou elementos das forças de segurança presentes no local; 4) Caso sejam detetados indícios de crime, o oficial mais graduado da força de segurança presente no local poderá solicitar exame por perito médico-legal, antes da remoção do cadáver; 5) Caso as vítimas sejam de nacionalidade estrangeira, será acionado o SEF para obtenção de dados para identificação das mesmas. No caso de cidadãos nacionais o SEF também poderá participar na identificação dos mesmos, através da base de dados do passaporte eletrónico, a qual é gerida por este Serviço de Segurança; 6) Compete à PSP e Autoridade Marítima (Polícia Marítima), nas respetivas áreas territoriais de responsabilidade, promover a remoção dos cadáveres ou partes de cadáveres devidamente etiquetados e acondicionados em sacos para cadáveres, também devidamente etiquetados, podendo para o efeito requisitar a colaboração de quaisquer entidades públicas ou privadas. A CBSSC, a CVP e as FFAA, mediante as suas disponibilidades, colaborarão nas operações de remoção dos cadáveres para as ZRnM e destas para os NecPro; 7) A referenciação do cadáver ou partes de cadáveres deverá ser sempre assegurada, ainda que sumariamente, através de qualquer suporte documental disponível, nomeadamente fotografia, representação gráfica, ou simples descrição textual, ainda que manuscrita;

- 8) A autorização de remoção de cadáveres ou partes de cadáveres, do local onde foram encontrados e inspecionados até à ZRnM, haja ou não haja suspeita de crime, cabe ao Ministério Público;
- 9) Na eventualidade de um elevado número de óbitos e se for urgente a inumação dos cadáveres por perigo para a saúde pública, pode ser considerado a abertura de valas e só mais tarde os corpos serem exumados e entregues às famílias. Poderão também ser consideradas câmaras frigoríficas de grandes dimensões para estes efeitos;
- 10) As tarefas relacionadas com os NecPro são da responsabilidade do Gabinete Médico-Legal e Forense da Madeira e culmina com a identificação e entrega dos corpos para serem sepultados;
- 11) Das ZRnM os cadáveres transitam posteriormente para os NecPro, para realização, nestes, de autópsia médico-legal (entendida como os procedimentos tendentes à identificação do cadáver e estabelecimento da causa de morte) e subsequente entrega do corpo ou partes de cadáveres aos familiares, com a respetiva emissão dos certificados de óbito;
- 12) A identificação de cadáveres resulta exclusivamente de técnicas forenses (médico-legais e policiais), registadas em formulários próprios;
- 13) Aquando da ativação do Plano, e tendo como missão a recolha de dados *ante mortem*, promover-se-á a ativação de um ou mais Centros de Recolha de Informação, conforme decisão do Ministério Público e sob responsabilidade da PJ e do INMLCF;
- 14) Compete à PSP e à Autoridade Marítima (Polícia Marítima), nas respetivas áreas territoriais de responsabilidade, coordenar e promover a segurança no transporte de cadáveres ou partes de cadáveres dos locais das ocorrências para as ZRnM e destas para os NecPro;
- 15) O material sanitário, de mortuária e demais artigos necessários às operações será distribuído a pedido das forças de intervenção ou por determinação dos Postos de Comando Operacionais;
- 16) O NecPro pré-definido neste plano preenche os requisitos necessários ao seu funcionamento. Contudo se forem ativados outros locais, os SMPC deverão disponibilizar todo o equipamento necessário ao seu funcionamento;
- 17) Deverá ser assegurada a presença de representantes do Instituto de Registos e Notariado nos NecPro para proceder ao assento de óbitos e garantir toda a tramitação processual e documental associada;
- 18) O apoio psicológico aos familiares das vítimas será efetuado de acordo com os procedimentos definidos na Área de Intervenção dos Serviços Médicos e Transporte de Vítimas – Apoio Psicológico, articulados com os Centros de Recolha de Informação (recolha de dados *ante mortem*);
- 19) Os cadáveres que se encontrem em Hospitais de Campanha ou Postos Médicos Avançados são encaminhados para ZRnM desenrolando-se, a partir daí, os procedimentos previstos no fluxograma da Figura 15;
- 20) Relativamente a vítimas de suposta nacionalidade estrangeira, será acionado no NecPro o SEF e a UCI da PJ para obtenção de dados para a identificação da mesma;
- 21) Sendo localizado um corpo sem sinais de vida e sem tarja negra aposta, o médico da ERAV verificará o óbito e procederá à respetiva etiquetagem em colaboração com o elemento da PJ. Caso sejam detetados indícios de crime, o chefe da ERAV poderá solicitar exame por perito médico-legal, antes da remoção do cadáver para a ZRnM;

- 22) Os cadáveres e partes de cadáver que não forem entregues a pessoas com legitimidade para o requerer, devem ser conservados em frio ou inumados provisoriamente, se necessário, devidamente acondicionados em sepultura comum, assegurando-se a identificabilidade dos mesmos, até à posterior entrega a familiares para inumação ou cremação individual definitiva;
- 23) Para os cadáveres que se encontrem em estabelecimentos hospitalares e demais unidades de saúde e decorrentes do sinistro adotam-se os procedimentos habituais de validação de suspeita de crime, identificação de cadáver e de verificação do óbito. Estes estabelecimentos constituem-se automaticamente como ZRnM pelo que, após cumprimento das formalidades legais internas e autorização do Ministério Público, o cadáver será transportado para o NecPro;
- 24) Para os cadáveres que se encontrem dentro de um edifício colapsado adotam-se os procedimentos habituais de validação de suspeita de crime, identificação de cadáver e de verificação do óbito. Após cumprimento das formalidades anteriores, o cadáver será transportado para o NecPro.

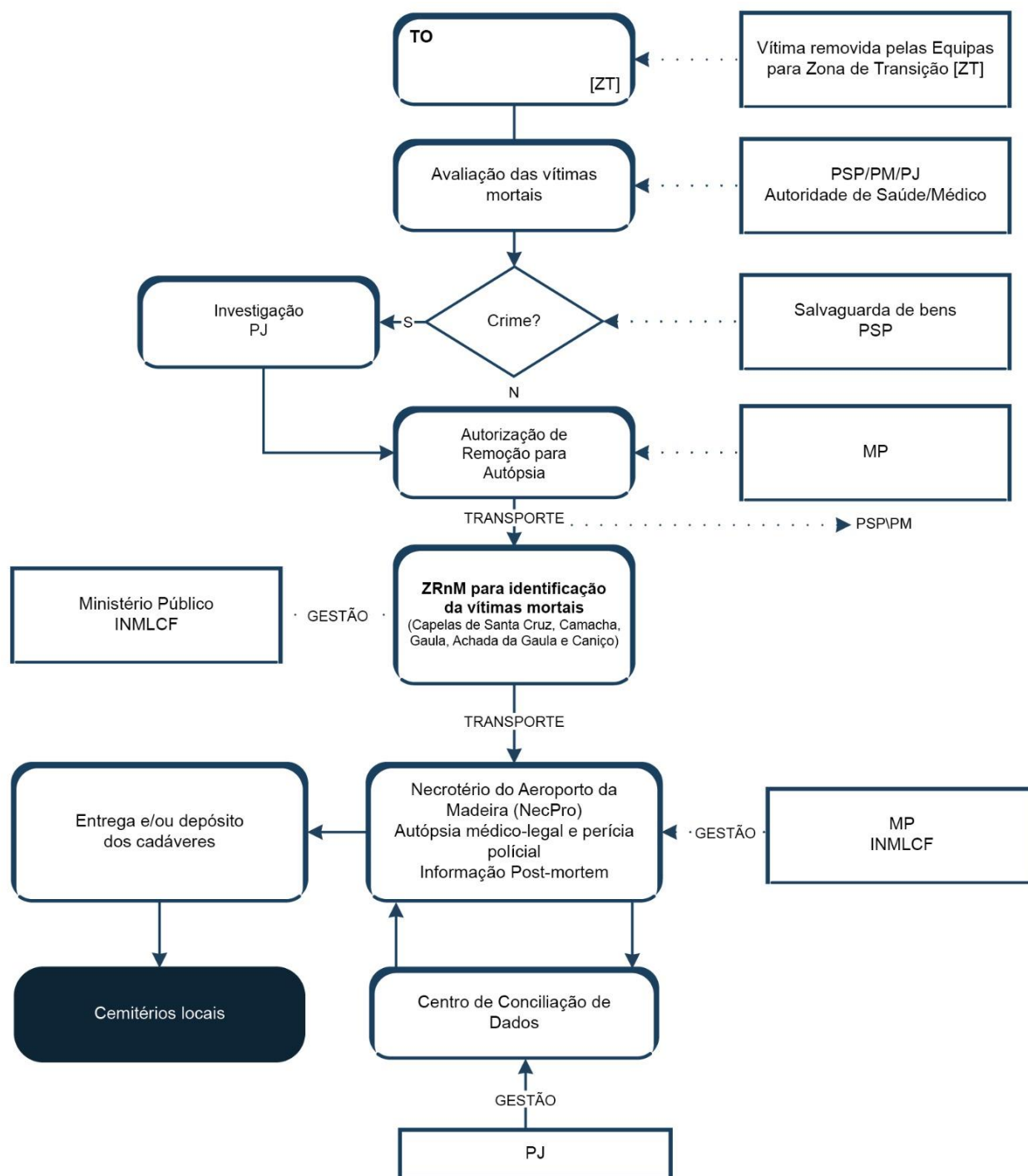


Figura 15 – Procedimentos e instruções de coordenação nos serviços mortuários.



Figura 16 – Localização das Zonas de Reunião de Mortos e dos Cemitérios Locais.

PLANO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA DE PROTEÇÃO CIVIL

SANTA CRUZ

PARTE III — Inventários, Modelos e Listagens

3.3. Modelos de relatórios e requisições

Os relatórios têm como principal objetivo permitir aos órgãos de coordenação operacional avaliar a situação e a sua evolução em caso de acidente grave ou catástrofe. Assim, possibilita uma capacidade de intervenção para que se possa controlar a situação e minimizar os seus efeitos, o mais rapidamente possível.

Neste sentido, faz parte do Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil um conjunto de modelos de relatório que reúnem informações essenciais para descrever a ocorrência e os seus incidentes e as consequentes ações dos diversos agentes de proteção civil, organismos e entidades de apoio.

Este plano contempla, ainda, um modelo de requisição a aplicar em situações de emergência destinadas a garantir o fornecimento de artigos e bens de consumo (e.g. alimentos, medicamentos, agasalhos, alojamento, material sanitário, água, energia e combustíveis).

RELATÓRIO DE SITUAÇÃO



VISTO	DESPACHO
O Presidente da Câmara Municipal _____ ___/___/___	

1. TIPO DE RELATÓRIO

Relatório Imediato de Situação ☐

Relatório de Situação Geral ☐

Relatório de Situação Especial ☐

2. LOCALIZAÇÃO

REGIÃO		FREGUESIA	
CONCELHO		LOCALIDADE/LUGAR	

3. OCORRÊNCIA

TIPO/NATUREZA DA OCORRÊNCIA							
COORDENADAS		WGS84	N ° ‘ “			UTM28N	N
			W ° ‘ “				W
INÍCIO	DATA					HORA	
FIM							

BREVE DESCRIÇÃO DO LOCAL

--

4. CONDIÇÕES DE OCORRÊNCIA

ALERTA		CAUSAS PROVÁVEIS
HORA		
FONTE		
PROPAGAÇÃO DA OCORRÊNCIA (breve descrição)		
CONDIÇÕES METEOROLÓGICAS (breve descrição)		

5. MEIOS INTERVENIENTES NAS OPERAÇÕES DE SOCORRO E SALVAMENTO

[illegible]

6. MEIOS INTERVENIENTES NAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA

ENTIDADE	Nº	Nº DE HOMENS	Nº DE VEÍCULOS	OBSERVAÇÕES
Câmara Municipal				
Juntas de Freguesia				
Corpos de Bombeiros				
GNR				
SEMER				
Cruz Vermelha Portuguesa				
Forças Armadas				
IFCN				
Outra: _____				
Outra: _____				
Outra: _____				
TOTAL				

7. POSTO DE COMANDO OPERACIONAL / COMANDANTE DE OPERAÇÕES DE SOCORRO

LOCALIZAÇÃO DO PCO		
APOIO TÉCNICO NO PCO	ENTIDADE	NOME
COMANDANTE DE OPERAÇÕES DE SOCORRO	CATEGORIA / NOME	DATA / HORA

8. DANOS EM PESSOAS						
ENTIDADE	FL	FG	MT	EV	DL	DP
Câmara Municipal						
Juntas de Freguesia						
Corpos de Bombeiros						
GNR						
SEMER						
Cruz Vermelha Portuguesa						
Forças Armadas						
IFCN						
Outra: _____						
Outra: _____						
Outra: _____						
TOTAL						

8. DANOS EM PESSOAS							
POPULAÇÃO		FL	FG	MT	EV	DL	DP
FEMININO	D						
	C						
	J						
	A						
	I						
MASCULINO	D						
	C						
	J						
	A						
	I						
TOTAL							
OBSERVAÇÕES							

FL – Ferido ligeiro; **FG** – Ferido grave; **MT** – Morto; **EV** – Evacuado; **DL** – Desalojado; **DP** – Desaparecido.

D – Deficiente; **C** – Criança; **J** – Jovem, **A** – Adulto; **I** – Idoso.

9. DANOS EM ANIMAIS			
ESPÉCIE	MORTO	FERIDO	OBSERVAÇÕES
TOTAL			

10. DANOS EM EDIFÍCIOS						
TIPO	DESTRUÍDOS	CAUSAS	DANOS LIGEIROS	CAUSAS	DANOS GRAVES	CAUSAS
Habitacões particulares						
Câmara Municipal						
SMPC						
Património Histórico						
Serviços do Estado						
Indústria						
Comércio						
Hotéis						
Centros de Saúde						
Escolas						
Militares						
Outros: _____						
Outros: _____						
Outros: _____						
Outros: _____						
TOTAL						

11. DANOS EM VIAS DE COMUNICAÇÃO

TIPO DE VIA	DESTRUÍDAS	DANIFICADAS	INTERROMPIDAS	OBSERVAÇÕES
Estrada Nacional				
Estrada Municipal				
Rede viária florestal				
Viadutos				
Outra: _____				

12. DANOS EM VEÍCULOS

TIPO DE VEÍCULO	DESTRUÍDOS	DANIFICADOS	OBSERVAÇÕES
Pesado de mercadorias			
Pesado de passageiros			
Ligeiro de mercadorias			
Ligeiro de passageiros			
Maquinaria			
Motociclos			
Outro: _____			
Outro: _____			
Outro: _____			
TOTAL			

13. DANOS EM INFRA-ESTRUTURAS DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO

TIPO DE REDE	DESTRUÍDAS	DANIFICADAS	INTERROMPIDAS	OBSERVAÇÕES
Rede de água				
Rede de saneamento				
Rede elétrica				
Rede de gás				
Rede de distribuição de combustíveis				
Outra: _____				
Outra: _____				
Outra: _____				
TOTAL				

14. DANOS EM INFRA-ESTRUTURAS DA REDE DE COMUNICAÇÕES				
TIPO DE REDE	DESTRUÍDAS	DANIFICADAS	INTERROMPIDAS	OBSERVAÇÕES
Serviço de telefone fixo				
Serviço de telefone móvel				
REPC				
ROB				
Radiocomunicação privada da PSP				
Radiocomunicação privada da GNR				
Radiocomunicação privada do SEMER				
Radiocomunicação privada das Forças Armadas				
Radiocomunicação privada da CMPC				
Radioamadores				
SIRESP				
Internet				
Outra: _____				
TOTAL				

15. DANOS AMBIENTAIS

TIPO DE ÁREA AFETADA	ÁREA TOTAL (ha)	OBSERVAÇÕES
Zona hídrica		
Espaços florestais		
Fauna		
Flora		
Outros: _____		
TOTAL		

16. DISPONIBILIDADE DE TRANSPORTES

TIPO DE TRANSPORTE	DISPONIBILIDADE		OBSERVAÇÕES
	SIM	NÃO	
Autocarros			
Outro: _____			
Outro: _____			
Outro: _____			

17. DISPONIBILIDADE DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO

TIPO DE REDE	DISPONIBILIDADE		OBSERVAÇÕES
	SIM	NÃO	
Rede de água			
Rede de saneamento			
Rede elétrica			
Rede de gás			
Rede de distribuição de combustíveis			

18. DISPONIBILIDADE DE COMUNICAÇÕES

TIPO DE REDE	DISPONIBILIDADE		OBSERVAÇÕES
	SIM	NÃO	
Rede telefónica fixa			
Rede móvel			
REPC			
ROB			
Radiocomunicação privada da PSP			
Radiocomunicação privada da GNR			
Radiocomunicação privada do SEMER			
Radiocomunicação privada das Forças Armadas			

Radiocomunicação privada da CMPC			
Radioamadores			
SIRESP			
Internet			

19. NECESSIDADE DE SOCORRO / ASSISTÊNCIA REQUERIDA			
TIPO DE SOCORRO / ASSISTÊNCIA	NECESSIDADE		OBSERVAÇÕES (o quê e a quem solicitar)
	SIM	NÃO	
Assistência médica			
Evacuação médica			
Hospitais			
Centros de saúde			
Postos de socorro			
Postos de triagem			
Alimentação / água			
Abrigos			
Alojamento			
Vestuário e agasalhos			
Meios de transporte			
Combustíveis e lubrificantes			
Equipamentos ou viaturas especiais			

Material de telecomunicações			
Material sanitário			
Manutenção e/ou reparação de equipamentos ou viaturas			
Apoio psicológico			
Apoio social			
Outro: _____			
Outro: _____			
Outro: _____			
Outro: _____			

20. COMENTÁRIOS FINAIS

21. ENTIDADE RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO

LOCAL	ENTIDADE
HORA E DATA	RESPONSÁVEL
	(Assinatura)

RELATÓRIO FINAL



VISTO	DESPACHO
O Presidente da Câmara Municipal _____ ___/___/___	

1. LOCALIZAÇÃO

REGIÃO		FREGUESIA	
CONCELHO		LOCALIDADE/LUGAR	

2. OCORRÊNCIA

TIPO/NATUREZA DA OCORRÊNCIA					
COORDENADAS		WGS84	N ° ' "	UTM28N	N
			W ° ' "		W
INÍCIO	DATA			HORA	
FIM					

BREVE DESCRIÇÃO DO LOCAL

3. CONDIÇÕES DE OCORRÊNCIA

ALERTA	HORA	
	FONTE	
PROPAGAÇÃO DA OCORRÊNCIA (breve descrição)		
CONDIÇÕES METEOROLÓGICAS (breve descrição)		
CAUSA		OBSERVAÇÕES
TERRAMOTO		
INUNDAÇÕES E CHEIAS		
DESLIZAMENTO DE TERRAS		
VENTO FORTE, TORNADO E CICLONE		
VAGA DE FRIO / NEVÃO		
INCÊNDIO FLORESTAL		
INCÊNDIO URBANO		
COLAPSO / ESTRAGOS		

AVULTADOS EM EDIFÍCIOS		
ACIDENTE INDUSTRIAL		
ACIDENTE EM INFRA-ESTRUTURA HIDRÁULICA		
ACIDENTE VIÁRIO		
ACIDENTE AÉREO		
CONCENTRAÇÕES HUMANAS		
CONTAMINAÇÃO DA REDE PÚBLICA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA		
OUTRA: _____		

4. MEIOS INTERVENIENTES NAS OPERAÇÕES DE SOCORRO E SALVAMENTO

[illegible]

5. MEIOS INTERVENIENTES NAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA

ENTIDADE	Nº	Nº DE HOMENS	Nº DE VEÍCULOS	OBSERVAÇÕES
Câmara Municipal				
Juntas de Freguesia				
Corpos de Bombeiros				
GNR				
SEMER				
Cruz Vermelha Portuguesa				
Forças Armadas				
IFCN				
Outra: _____				
Outra: _____				
Outra: _____				
TOTAL				

6. EFICÁCIA DOS MEIOS DE RESPOSTA						
ENTIDADE	EFICIÊNCIA					OBSERVAÇÕES
	NE	PE	S	B	MB	
Câmara Municipal						
Juntas de Freguesia						
Corpos de Bombeiros						
GNR						
SEMER						
Cruz Vermelha Portuguesa						
Forças Armadas						
IFCN						
Outra: _____						
Outra: _____						
Outra: _____						

NE – Nada eficiente; **PE** – Pouco eficiente; **S** – Satisfatória; **B** – Boa; **MB** – Muito boa.

7. POSTO DE COMANDO OPERACIONAL / COMANDANTE DE OPERAÇÕES DE SOCORRO

LOCALIZAÇÃO DO PCO		
APOIO TÉCNICO NO PCO	ENTIDADE	NOME
COMANDANTE DE OPERAÇÕES DE SOCORRO	CATEGORIA / NOME	DATA / HORA

8. DANOS EM PESSOAS						
ENTIDADE	FL	FG	MT	EV	DL	DP
Câmara Municipal						
Juntas de Freguesia						
Corpos de Bombeiros						
GNR						
SEMER						
Cruz Vermelha Portuguesa						
Forças Armadas						
IFCN						
Outra: _____						
Outra: _____						
Outra: _____						
TOTAL						

8. DANOS EM PESSOAS							
POPULAÇÃO		FL	FG	MT	EV	DL	DP
FEMININO	D						
	C						
	J						
	A						
	I						
MASCULINO	D						
	C						
	J						
	A						
	I						
TOTAL							
OBSERVAÇÕES							

FL – Ferido ligeiro; **FG** – Ferido grave; **MT** – Morto; **EV** – Evacuado; **DL** – Desalojado; **DP** – Desaparecido.

D – Deficiente; **C** – Criança; **J** – Jovem, **A** – Adulto; **I** – Idoso.

9. DANOS EM ANIMAIS			
ESPÉCIE	MORTO	FERIDO	OBSERVAÇÕES
TOTAL			

10. DANOS EM EDIFÍCIOS						
TIPO	DESTRUÍDOS	CAUSAS	DANOS LIGEIRO	CAUSAS	DANOS GRAVES	CAUSAS
Habitações particulares						
Câmara Municipal						
SMPC						
Património Histórico						
Serviços do Estado						
Indústria						
Comércio						
Hotéis						
Centros de Saúde						
Escolas						
Militares						
Outros: _____						
Outros: _____						
Outros: _____						
Outros: _____						
TOTAL						

11. DANOS EM VIAS DE COMUNICAÇÃO

TIPO DE VIA	DESTRUÍDAS	DANIFICADAS	INTERROMPIDAS	OBSERVAÇÕES
Estrada Nacional				
Estrada Municipal				
Rede viária florestal				
Viadutos				
Outra: _____				

12. DANOS EM VEÍCULOS

TIPO DE VEÍCULO	DESTRUÍDOS	DANIFICADOS	OBSERVAÇÕES
Pesado de mercadorias			
Pesado de passageiros			
Ligeiro de mercadorias			
Ligeiro de passageiros			
Maquinaria			
Motociclos			
Outro: _____			
Outro: _____			

Outro: _____			
TOTAL			

13. DANOS EM INFRA-ESTRUTURAS DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO				
TIPO DE REDE	DESTRUÍDAS	DANIFICADAS	INTERROMPIDAS	OBSERVAÇÕES
Rede de água				
Rede de saneamento				
Rede elétrica				
Rede de gás				
Rede de distribuição de combustíveis				
Outra: _____				
Outra: _____				
Outra: _____				
TOTAL				

14. DANOS EM INFRA-ESTRUTURAS DA REDE DE COMUNICAÇÕES				
TIPO DE REDE	DESTRUÍDAS	DANIFICADAS	INTERROMPIDAS	OBSERVAÇÕES
Serviço de telefone fixo				
Serviço de telefone móvel				
REPC				
ROB				
Radiocomunicação privada da PSP				
Radiocomunicação privada da GNR				
Radiocomunicação privada do SEMER				
Radiocomunicação privada das Forças Armadas				
Radiocomunicação privada da CMPC				
Radioamadores				
SIRESP				
Internet				
Outra: _____				
TOTAL				

15. DANOS AMBIENTAIS

TIPO DE ÁREA AFETADA	ÁREA TOTAL (ha)	OBSERVAÇÕES
Zona hídrica		
Espaços florestais		
Fauna		
Flora		
Outros: _____		
TOTAL		

16. ASSISTÊNCIA FORNECIDA À POPULAÇÃO

TIPO DE ASSISTÊNCIA	FORNECIDA		Qtd.	REQUERIDO POR	FORNECIDO POR	OBSERVAÇÕES
	SIM	NÃO				
Assistência médica						
Evacuação médica						
Hospitais						
Centros de saúde						
Postos de socorro						
Postos de triagem						
Alimentação / água						
Abrigos						
Alojamento						
Vestuário e agasalhos						

Meios de transporte						
Combustíveis e lubrificantes						
Equipamentos ou viaturas especiais						
Material de telecomunicações						
Material sanitário						
Manutenção e/ou reparação de equipamentos ou viaturas						
Apoio psicológico						
Apoio social						
Outro: _____						

[illegible]

18. APRECIÇÃO GLOBAL DAS OPERAÇÕES E DA ORGANIZAÇÃO

DESCRIÇÃO	PONTOS FORTES
Comunicações	
Articulação entre os agentes de proteção civil	
Logística de apoio	
Interação dos grupos de reforço	
Outros: _____	
Outros: _____	
DESCRIÇÃO	PONTOS FRACOS E/OU CONSTRANGIMENTOS
Comunicações	
Articulação entre os agentes de proteção civil	
Logística de apoio	
Interação dos grupos de reforço	
Outros: _____	
Outros: _____	
DESCRIÇÃO	SUGESTÕES PARA ALTERAR PONTOS FRACOS E/OU CONSTRANGIMENTOS
Comunicações	
Articulação entre os agentes de proteção civil	
Logística de apoio	

Interação dos grupos de reforço	
Outros: _____	
Outros: _____	

19. AÇÕES DE REABILITAÇÃO

REALIZADAS (breve descrição)

PREVISTAS (breve descrição)

20. ESTIMATIVA DE CUSTOS

[illegible]

21. COMENTÁRIOS FINAIS

Nota: sempre que possível, deverão ser anexas fotografias comprovativas dos danos provocados.

22. ENTIDADE RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO

HORA E DATA	RESPONSÁVEL
	(Assinatura)

REQUISIÇÃO DE MEIOS E BENS



VISTO DA ENTIDADE

DESPACHO

_____ ___/___/___	
---------------------------------	--

1. IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE REQUISITANTE

NOME DO RESPONSÁVEL PELA REQUISIÇÃO			
ENTIDADE A QUE PERTENCE			
DATA		HORA	

2. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA / ENTIDADE REQUISITADA

EMPRESA / ENTIDADE			
MORADA			
PESSOA A CONTACTAR		TELEMÓVEL	
TELEFONE		TELEMÓVEL	
CORREIO ELETRÓNICO			

3. PRODUTO A REQUISITAR

ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO	QUANTIDADE	FINALIDADE

4. EQUIPAMENTO A REQUISITAR

ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO	QUANTIDADE	FINALIDADE

5. SERVIÇO A REQUISITAR

ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO	QUANTIDADE	FINALIDADE

6. ENTIDADE RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO

HORA E DATA	RESPONSÁVEL
	(Assinatura)

REGISTO DE DESLOCADOS



VISTO DA ENTIDADE

DESPACHO

___/___/___

1. PESSOA INDIVIDUAL / RESPONSÁVEL DO AGREGADO FAMILIAR

NOME COMPLETO			
DATA DE NASCIMENTO		IDADE	
NATURALIDADE		BI / CC	
MORADA			
CÓDIGO POSTAL			
PROFISSÃO		CONTACTO	

2. AGREGADO FAMILIAR (caso se aplique)

NOME COMPLETO	IDADE	SEXO		PARENTESCO
		F	M	

3. RENDIMENTO FAMILIAR

< 500 €

☐

500 a 1000 €

☐

1000 a 1500 €

☐

> 1500 €

☐

Indicar o escalão que corresponde ao seu rendimento ou ao do seu agregado familiar.

4. DANOS SOFRIDOS

DESCRIÇÃO

--

5. BENS MATERIAIS RECEBIDOS

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	OBSERVAÇÕES
Alimentos (nº de pessoas)		
Alojamento ou abrigo temporário		
Transporte para o alojamento		
Agasalhos		
Almofadas		
Cobertores		
Colchões		
Fronhas		
Lençóis		
Produtos de higiene		
Outros: _____		

6. BENS MATERIAIS SOLICITADOS

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	OBSERVAÇÕES

7. BENS MATERIAIS DEVOLVIDOS

DESCRIÇÃO	DEVOLVIDOS		QUANTIDADE	OBSERVAÇÕES
	SIM	NÃO		
ALIMENTOS				
ALOJAMENTO OU ABRIGO TEMPORÁRIO				
TRANSPORTE PARA O ALOJAMENTO				
AGASALHOS				
ALMOFADAS				
COBERTORES				
COLCHÕES				
FRONHAS				
LENÇÓIS				
PRODUTOS DE HIGIENE				
OUTRO: _____				

8. RECLAMAÇÕES OU SUGESTÕES

--

3.4. Modelos de comunicados

Consta no Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil um conjunto de modelos de comunicados que os responsáveis pelas operações devem elaborar, tendo em conta que está prevista a divulgação pública de avisos e medidas de autoproteção, tanto através dos órgãos de comunicação social bem como diretamente à população.

COMUNICADO Nº _____		
Serviço Municipal de Proteção Civil de Santa Cruz		
Data ____/____/____		Hora: _____

**Declaração da Situação de Alerta de Âmbito Municipal pelo Presidente da Câmara
Municipal de Santa Cruz**

1. Natureza do evento

Na sequência da ocorrência (ou na iminência de) _____ (indicar a situação de acidente grave ou catástrofe) causando _____ (indicar as consequências), é declarada a situação de alerta pelo Presidente da Câmara Municipal de Santa Cruz, nos termos do disposto no nº1, do artigo 13º da Lei n.º 27/2006 de 3 de julho (alterada pela Lei Orgânica n.º 1/2011, de 30 de novembro e pela Lei n.º 80/2015, de 3 de agosto, que republica o diploma).

2. Âmbito territorial e temporal

A presente declaração da situação de alerta tem uma abrangência territorial de _____ (ha ou km²), correspondendo à(s) freguesia(s) de _____ (indicar a(s) freguesia(s) abrangida(s)), do concelho de Santa Cruz, e produz efeitos imediatos, sendo válida por um período estimado de _____ (indicar o número de dias) dias a contar da data de assinatura, sem prejuízo de prorrogação na medida do que a evolução da situação concreta o justificar.

3. Convocatória da Comissão Municipal de Proteção Civil

Para os efeitos do disposto nos números 2 e 3 do artigo 14.º da Lei n.º 80/2015 de 3 de agosto, é/foi (indicar a opção adequada) convocada a Comissão Municipal de Proteção Civil (CMPC) de Santa Cruz, para reunião extraordinária, tendo em vista, nomeadamente, proceder à coordenação política e institucional das ações a desenvolver e decidir quanto à ativação do Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil (PMEPC).

4. Estruturas de coordenação e controlo dos meios e recursos

A Estrutura de Coordenação e Controlo na situação de alerta declarada é a Comissão Municipal de Proteção Civil de Santa Cruz, a qual recorrerá aos meios disponíveis e previstos no PMEPC.

Em cada teatro de operações, o comando operacional será assumido pelo Comandante das Operações de Socorro (COS), o qual se articulará com a CMPC através dos mecanismos previstos no PMEPC.

5. Medidas a adotar

Os procedimentos a utilizar para a coordenação técnica e operacional dos serviços e agentes de proteção civil, bem como dos recursos a utilizar, são os previstos no PMEPC, o qual define também os procedimentos de coordenação da intervenção das forças e serviços de segurança.

Medidas preventivas e medidas especiais de reação:

Sem prejuízo do disposto no PMEPC, adotam-se, ainda, as seguintes medidas preventivas e/ou medidas especiais de reação: *(indicar quais as medidas / procedimentos a implementar, especificando, caso se entenda útil, as entidades responsáveis pelas mesmas)*

Avisos à população:

(Indicar, caso se considere necessário, as principais mensagens a difundir à população)

Meios de divulgação dos avisos:

Os avisos à população serão efetuados seguindo os procedimentos e os meios previstos no PMEPC.

6. Elaboração de relatórios

A Estrutura de Coordenação e Controlo deverá elaborar relatórios, sobre o grau de implementação das medidas preventivas e/ou especiais de reação, de acordo com a seguinte tipologia: *(colocar um X de acordo com os relatórios a produzir)*

☐	Relatório de Situação;
☐	Relatório Final;
☐	Requisição de Meios e Bens;
☐	Registo de Deslocados.

Os relatórios seguem o modelo previsto no PMEPC.

7. Deveres de colaboração

7.1. No âmbito do disposto no artigo 6.º, da Lei n.º 27/2006 de 3 de julho (alterada pela Lei Orgânica n.º 1/2011, de 30 de novembro e pela Lei n.º 80/2015, de 3 de agosto, que republica o diploma), é obrigatório o cumprimento das disposições decorrentes da emissão desta declaração da situação de alerta por parte dos:

- a) Cidadãos e demais entidades privadas que têm o dever de colaborar na prossecução dos fins da proteção civil, observando as disposições preventivas das leis e regulamentos, acatando ordens, instruções e conselhos dos órgãos e agentes responsáveis pela segurança interna e pela proteção civil e satisfazendo prontamente as solicitações que justificadamente lhes sejam feitas pelas entidades competentes;
- b) Funcionários e agentes do Estado e das pessoas coletivas de direito público, bem como dos membros dos órgãos de gestão das empresas públicas, que têm o dever especial de colaboração com os organismos de proteção civil;
- c) Responsáveis pela administração, direção ou chefia de empresas privadas cuja laboração, pela natureza da sua atividade, esteja sujeita a qualquer forma específica de licenciamento têm, igualmente, o dever especial de colaboração com os órgãos e agentes de proteção civil.

7.2. A desobediência e resistência às ordens legítimas das entidades competentes, quando praticadas na vigência e no âmbito da situação de alerta declarada, são sancionadas nos termos da lei penal e as respetivas penas são sempre agravadas em um terço, nos seus limites mínimo e máximo.

7.3. A violação do previsto nas alíneas b) e c) de 7.1 implica, consoante os casos, responsabilidade criminal e disciplinar, nos termos da lei.

7.4. Nos termos do n.º 1, do artigo 11.º, da Lei n.º 27/2006 de 3 de julho (alterada pela Lei Orgânica n.º 1/2011, de 30 de novembro e pela Lei n.º 80/2015, de 3 de agosto, que republica o diploma)., todos os cidadãos e demais entidades privadas, estão obrigados, na área abrangida pela presente declaração, a prestar às autoridades de proteção civil, a colaboração pessoal que lhes for requerida, respeitando as ordens e orientações que lhes forem dirigidas e correspondendo às respetivas solicitações.

8. Obrigação especial de colaboração dos órgãos de comunicação social

Nos termos do n.º 2, do artigo 15.º, da Lei n.º 27/2006 de 3 de julho (alterada pela Lei Orgânica n.º 1/2011, de 30 de novembro e pela Lei n.º 80/2015, de 3 de agosto, que republica o diploma)., a presente declaração da situação de alerta determina a obrigação especial de colaboração dos meios de comunicação social, em particular das rádios e das televisões, com a Estrutura de Coordenação prevista no âmbito desta declaração, visando a divulgação de informações relevantes relativas à situação.

9. Publicação

A presente declaração, bem como a sua prorrogação, alteração ou revogação, é publicada por Edital a ser afixado nos lugares destinados a esse efeito. Será também assegurada a sua divulgação pública na página da internet do município (www._____.pt).

_____, _____ de _____ de _____

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Cruz

(nome)

COMUNICADO Nº ____		
Serviço Municipal de Proteção Civil de Santa Cruz		
Data ____/____/____		Hora: ____

Por decisão do Presidente da Câmara Municipal de Santa Cruz foi _____
(*ativada ou desativada*) a Comissão Municipal de Proteção Civil de Santa Cruz no dia ____ de
_____ de _____ às _____ horas e _____ minutos.

_____, _____ de _____ de _____

O Presidente da Câmara Municipal (ou o Vereador com o Pelouro da Proteção Civil) de Santa Cruz

(nome)

COMUNICADO Nº ____		
Serviço Municipal de Proteção Civil de Santa Cruz		
Data ____/____/____	Hora: _____	

Por decisão da Comissão Municipal de Proteção Civil de Santa Cruz foi _____ (*ativado ou desativado*) o Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Santa Cruz no dia ____ de _____ de _____ às _____ horas e _____ minutos.

_____, ____ de _____ de _____

O Presidente da Câmara Municipal (ou o Vereador com o Pelouro da Proteção Civil) de Santa Cruz

(nome)

COMUNICADO Nº ____		
Serviço Municipal de Proteção Civil de Santa Cruz		
Data ____/____/____	Hora: ____	
Ponto de situação e recomendações		

Na sequência da informação atualizada e disponibilizada por _____ (indicar a entidade) prevê-se a ocorrência de _____ (indicar o tipo de ocorrência) durante os dias _____ em _____ (indicar a área geográfica ou espacial afetada).

Face às informações anteriores, prevêem-se os seguintes efeitos (indicar os efeitos da ocorrência):

Assim, recomenda-se à população a tomada das necessárias medidas de autoproteção/regras de evacuação (indicar de acordo com o caso):

Solicita-se, ainda, especial atenção aos avisos e recomendações das autoridades competentes, mantendo-se atento ao desenvolvimento da situação.

O Presidente da Câmara Municipal (ou o Vereador com o Pelouro da Proteção Civil) de Santa Cruz

(nome)

Previsão do próximo comunicado: Data ____/____/____ Hora ____

COMUNICADO Nº ____		
Serviço Municipal de Proteção Civil de Santa Cruz		
Data ____/____/____	Hora: ____	
Ponto de situação e evolução da situação		

Informa-se que se verificou em ____ de ____ de ____ às ____ horas e ____ minutos (data e hora em que se verificou a ocorrência),
____ (indicar a ocorrência ou a evolução da ocorrência de acordo com o comunicado), em ____ (indicar o local da ocorrência). Esta ocorrência provocou, conforme os dados ____ (provisórios ou atualizados), ____ (indicar número de vítimas, gravidade ou danos materiais).
____ (foram mobilizados para o local ou encontram-se no local) ____
____ (indicar os agentes de Proteção Civil intervenientes nas operações, os veículos e equipamentos utilizados).
Todas as vítimas já foram encaminhadas para ____ (caso se aplique, indicar o local de evacuação das vítimas).
Prevê-se ____ (indicar a previsão da evolução da situação).

O Presidente da Câmara Municipal (ou o Vereador com o Pelouro da Proteção Civil) de Santa Cruz

(nome)

Previsão do próximo comunicado: Data ____/____/____ Hora ____

3.5. Lista de distribuição do PMEPC

Neste ponto surge a lista das entidades a quem foi assegurada a distribuição do plano, designadamente os agentes, organismos e entidades nele mencionados, as entidades integrantes da Comissão Municipal de Proteção Civil, as autoridades de proteção civil de nível municipal, de nível territorial imediatamente superior, bem como à Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil.

Tabela 76 – Lista de distribuição do PMEPC.

Nº	Entidade	Data de envio
01	Administração dos Portos da RAM, S.A.	
02	Altice Portugal / MEO	
03	ANA – Aeroporto do Madeira	
04	ARM- Águas e Resíduos da Madeira	
05	Associação de Radioamadores da Região Autónoma da Madeira	
06	Associação Madeirense para Socorro no Mar-Corpo Operacional do SANAS Madeira	
07	Associação Médica Internacional- Delegação Regional	
08	Autoridade de Saúde Regional	
09	Autoridade Marítima Nacional	
10	Autoridade Nacional de Comunicações	
11	Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil	
12	Autoridade Regional das Atividades Económicas	
13	Câmara Municipal de Câmara de Lobos	
14	Câmara Municipal de Machico	
15	Câmara Municipal de Santana	
16	Câmara Municipal do Funchal	
17	Câmara Municipal do Santa Cruz Presidência da CMSC	

18	Casa da Sagrada Família e Refúgio São Vicente de Paulo – Estrutura Residencial – Centro de Dia – Centro de Convívio da Achada de Gaula	
19	Comando da Companhia de Bombeiros de Bombeiros Sapadores de Santa Cruz	
20	Comando Operacional da Madeira	
21	Concessionária de Estradas VIAEXPRESSO da Madeira, S.A.	
22	Corpo da Polícia Florestal da RAM	
23	Cruz Vermelha Portuguesa - Delegação da Madeira	
24	Delegação e Área Escolar do Santa Cruz	
25	Direção Regional da Saúde	
26	Direção Regional de Educação	
27	Direção Regional de Estradas	
28	Direção Regional do Ambiente e Alterações Climáticas	
29	Direção Regional dos Transportes e da Mobilidade Terrestre	
30	Empresa de Eletricidade da Madeira, S.A.	
31	GNR - Posto Territorial Aeroporto de Santa Cruz	
32	Guarda Nacional Republicana - Comando Territorial da Madeira	
33	Horários do Funchal - Transportes Públicos, S.A.	
34	Instituto das Florestas e Conservação da Natureza, I.P – RAM	
35	Instituto de Administração da Saúde e Assuntos Sociais, IP-RAM	
36	Instituto de Segurança Social da Madeira. IP-RAM	
37	Instituto dos Registos e do Notariado, I.P.	
38	Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses I.P.	

39	Instituto Português do Mar e da Atmosfera, I.P. - Observatório Meteorológico do Funchal	
40	Junta de Freguesia da Camacha	
41	Junta de Freguesia de Gaula	
42	Junta de Freguesia de Santa Cruz	
43	Junta de Freguesia de Santo António da Serra	
44	Junta de Freguesia do Caniço	
45	Laboratório Regional de Engenharia Civil	
46	Ministério Público – Comarca da Madeira	
47	Ordem dos Psicólogos - Delegação Regional da Madeira	
48	Polícia de Segurança Pública - Comando Regional da Madeira	
49	Polícia Judiciária - Departamento de Investigação Criminal do Funchal	
50	Polícia Marítima	
51	Presidente da Assembleia Municipal	
52	PSP – Esquadra de Santa Cruz	
53	Santa Casa da Misericórdia de Santa Cruz	
54	Santa Casa da Misericórdia do Funchal - Lar Jardim do Sol - Estrutura Residencial	
55	Secretaria Regional de Economia, Turismo e Cultura	
56	Secretaria Regional de Equipamentos e Infraestruturas	
57	Secretaria Regional de Saúde e Proteção Civil	
58	Serviço de Informações de Segurança	
59	Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, EPERAM	
60	Serviço Municipal de Proteção Civil	
61	Serviço Regional de Proteção Civil da Madeira, EPERAM	

62	Serviço Regional de Proteção Civil, IP – RAM - Coordenador do Serviço de Emergência Médica Regional	
63	Sistema Integrado de Redes de Emergência e Segurança de Portugal, S.A.	
64	Transportes Públicos da RAM (SIGA)	

PLANO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA DE PROTEÇÃO CIVIL

SANTA CRUZ

ANEXOS

Anexo I – Cartografia de suporte às operações de emergência de proteção civil

Mapa	Título
Mapa 01	Enquadramento Geográfico
Mapa 02	Hipsometria
Mapa 03	Declives
Mapa 04	Uso e Ocupação do Solo
Mapa 05	Hidrografia
Mapa 06	Densidade Populacional
Mapa 07	Número de alojamentos por edifício
Mapa 08	Infraestruturas de transporte
Mapa 09	Túneis, pontes e viadutos
Mapa 10	Antenas de telecomunicações
Mapa 11	Rede de abastecimento de água
Mapa 12	Rede elétrica
Mapa 13	Postos de abastecimento de combustíveis
Mapa 14	Parques empresariais
Mapa 15	Agentes de Proteção Civil
Mapa 16	Edifícios de utilização coletiva (equipamentos educativos)
Mapa 17	Edifícios de utilização coletiva (equipamentos desportivos)
Mapa 18	Edifícios de utilização coletiva (alojamento)
Mapa 19	Edifícios de utilização coletiva (equipamentos culturais)
Mapa 20	Edifícios de utilização coletiva (equipamentos religiosos)
Mapa 21	Edifícios de utilização coletiva (equipamentos administrativos)
Mapa 22	Outras infraestruturas (Património)
Mapa 23	Comércio e Indústria
Mapa 24	Outras infraestruturas (equipamentos de saúde)
Mapa 25	Direção e velocidade do vento
Mapa 26	Perigosidade de incêndio rural

Anexo II – Programa de medidas a implementar para a prevenção e mitigação dos riscos identificados e para a garantia da manutenção da operacionalidade do plano

Estratégias gerais para a mitigação dos riscos

No domínio das estratégias de mitigação de carácter geral, incluem-se neste PMEPC as seguintes:

- Desenvolvimento de ações de informação e sensibilização destinadas à população em geral, mas também às instituições públicas e privadas, no domínio dos riscos e das responsabilidades associadas;
- Manutenção da base de dados de ocorrências e inclusão da componente de georreferenciação nas mesmas e atualização de meios materiais e humanos que poderão ser ativados em caso de emergência;
- Articulação com os instrumentos de gestão territorial, designadamente com o Plano Diretor Municipal e Planos de Pormenor, com especial destaque para a integração da cartografia de perigosidade/suscetibilidade no processo de planeamento;
- Promoção e continuação da realização de exercícios de emergência nas escolas;
- Promoção da elaboração/revisão de planos de emergência;
- Aquisição de equipamentos de apoio (veículos, sistemas de apoio à decisão, equipamento de proteção individual para os bombeiros, entre outros).

Estratégias específicas para a mitigação dos riscos

Na Tabela 77 identificam-se as estratégias de mitigação específicas para cada risco natural.

Tabela 77 – Estratégias específicas para a mitigação dos riscos naturais.

Risco	Estratégias de mitigação
Aluviões	Promover a instalação de novos equipamentos hospitalares e de saúde, escolares, de reclusão e de gestão de emergência e de socorro, bem como de novos estabelecimentos industriais perigosos fora das zonas críticas; Interditar a construção de novas edificações em zonas ameaçadas por cheia nas áreas urbanas consolidadas ou em consolidação, exceto as que correspondam à substituição de edifícios a demolir inscritos na matriz predial urbana, não devendo a área de implantação ser superior à anteriormente ocupada e salvaguardando que a cota do piso inferior da edificação seja superior à cota da maior cheia conhecida no local.
Atividade vulcânica	Acompanhar os mecanismos de monitorização e de aviso à população do Instituto Português do Mar e da Atmosfera.
Cheias	Realizar ações de sensibilização nas zonas de elevada suscetibilidade, tendo em vista difundir os procedimentos que deverão ser adotados pela população após receção de avisos por parte da proteção civil.
Colapso de cavidades subterrâneas naturais	Monitorizar as visitas às cavidades subterrâneas naturais; Divulgação das medidas de segurança para eventuais visitantes.
Emergências radiológicas	Ao nível da legislação em vigor importará fazer cumprir o previsto no Decreto-Lei n.º 174/2002, de 25 de julho, que estabelece as regras aplicáveis à intervenção em caso de emergência radiológica, fixando as normas de base de segurança relativas à proteção sanitária da população e dos

	trabalhadores contra os perigos resultantes das radiações ionizantes.
Erosão costeira: destruição de praias e sistemas dunares	Acompanhar intervenções nas zonas costeiras definidas como sendo de elevada suscetibilidade a destruição de praias e sistemas dunares, em particular a construção de esporões, de modo a avaliar junto das entidades competentes eventuais zonas de intensificação erosiva e suas consequências ao nível de afetação de infraestruturas por inundações e galgamentos costeiros; Apoiar a monitorização da zona costeira relativamente às zonas de maior vulnerabilidade de modo a prever potenciais situações críticas e desencadear-se medidas de mitigação por parte das entidades com competências de intervenção na zona afetada; Acompanhar os mecanismos de previsão e de aviso à população presente nas zonas suscetíveis.
Erosão costeira: reco e instabilidade de arribas	Avaliar juntamente com as autarquias a possibilidade de se vedar o acesso a algumas zonas em articulação com a autoridade marítima local; Apoiar a colocação de painéis informativos na entrada das zonas balneares com a localização das zonas de elevada suscetibilidade e perigo de derrocada da arriba.
Inundações e galgamentos costeiros	Garantir a eficiência dos mecanismos de previsão e de aviso à população presente nas zonas suscetíveis aos riscos; Realizar ações de sensibilização nas zonas de elevada suscetibilidade tendo em vista difundir os procedimentos que deverão ser adotados pela população após receção de avisos por parte da proteção civil (salvaguarda de bens, colocação de barreiras nas zonas de acesso aos pisos térreos, etc.).
Inundação por tsunami	Realizar ações de sensibilização tendo em vista a divulgação dos comportamentos de autoproteção a serem adotados em

	caso de sismo ou de aviso de tsunamis em particular em edifícios de utilização coletiva (e.g. escolas, etc.).
Movimentos de massa (Desabamentos, deslizamentos e outros)	Articular com os instrumentos de gestão territorial o cumprimento de condicionantes de uso do solo nas zonas definidas como de elevada suscetibilidade a movimentos de massa em vertentes em especial nas áreas urbanas; Definir, nas zonas de elevada suscetibilidade, em sede de Plano Municipal de Ordenamento do Território, as medidas preventivas relativamente à segurança de pessoas e bens face à instabilização de vertentes; Realizar simulacros de modo a avaliar constrangimentos ao nível do tempo previsto para a implementação de ações no terreno; Avaliar a implementação de um sistema de monitorização contínua no tempo associados a sistemas de alerta no âmbito dos movimentos de massa em vertentes.
Nevoeiro e geada	Sinalização das vias de comunicação; Ações de informação pública e sensibilização da população.
Nevões	Identificar os principais locais de vulnerabilidade a este risco específico, reforçando nesses locais as ações de informação aos cidadãos e de adoção de medidas de autoproteção.
Ondas de Calor	Realizar, com especial incidência nos estabelecimentos de apoio a idosos e crianças, campanhas de sensibilização imediatamente antes e durante o verão, alertando para os riscos associados às ondas de calor e procedimentos a serem adotados pela população em geral e pela população mais sensível.
Secas	Aprofundar a articulação com a ARM de modo a acompanhar a evolução das reservas de água e definir níveis a partir dos quais deverão ser tomadas medidas de emergência;

	Definir procedimentos de controlo da quantidade de água consumida, como por exemplo corte de água em períodos específicos do dia, medidas a serem adotadas e difundidas pela população, etc.
Sismos	Realizar ações de sensibilização tendo em vista a divulgação dos comportamentos de autoproteção a serem adotados em caso de sismo.
Tempestade	Realizar ações de informação pública e sensibilização da população, bem como exercícios de simulação; Preparar os sistemas de aviso e informação ao público.
Vagas de frio	Promover o acompanhamento da população sem-abrigo de modo a conhecer a sua localização e divulgar procedimentos a seguir; Promover ações de proximidade que possam constituir apoio, em especial, às populações idosas e comunidades isoladas; Realizar campanhas de sensibilização indicando medidas a serem adotadas e alertando para a importância de a população estar atenta aos avisos divulgados pelo Instituto Português do Mar e da Atmosfera.

Na Tabela 78 identificam-se as estratégias de mitigação específicas para cada risco tecnológico.

Tabela 78 – Estratégias específicas para a mitigação dos riscos tecnológicos.

Risco	Estratégias de mitigação
Acidentes aéreos	Promover a articulação com o Aeroporto da Madeira e com o seu Plano de Emergência relativamente aos procedimentos a serem adotados em caso de emergência; Elaborar o plano prévio de intervenção (Plano Especial), de acordo com alínea h) do nº 2 do Artigo 10º da Lei 65/2007.
Acidentes em áreas de ocupação industrial e parques empresariais	Acompanhar a divulgação à população de medidas específicas de autoproteção a adotar em caso de acidente grave nos estabelecimentos que lidam com substâncias perigosas.
Acidentes em estabelecimentos de atividades sujeitas a licença ambiental	Promover a articulação com a Direção Regional de Ordenamento Territorial e Ambiente para acompanhamento na gestão de ocorrências.
Acidentes em estabelecimentos de fabrico e armazenagem de produtos explosivos	Interdição de existência destas estruturas em meio urbano; Aumento da zona de proteção a equipamentos de utilização pública.
Acidentes em instalações de combustíveis, óleos e lubrificantes	Aumento da zona de proteção a equipamentos públicos de utilização pública.
Acidentes marítimos	Agilizar a articulação entre o SMPC e a Autoridade Marítima, através da realização de simulacros, formação partilhada e estabelecimento de canais privilegiados de comunicação de dados, informação e capacidade operacional.
Acidentes no transporte terrestre de matérias perigosas	Realizar periodicamente exercícios relativos a acidentes no transporte terrestre de mercadorias perigosas.

Acidentes rodoviários	Promover a melhoria contínua dos processos de avaliação das causas dos acidentes de modo a identificar com rigor as áreas onde se deverá atuar prioritariamente (quais os comportamentos mais perigosos, características das vias a alterar/evitar, etc.); Identificar as vias com maior suscetibilidade à ocorrência de acidentes diferenciando-as de acordo com a tipologia de acidente e de vítimas; Realizar exercícios de emergência, analisar a sua eficácia e eficiência e identificar constrangimentos operacionais.
Acidentes que envolvam substâncias perigosas (Diretiva SEVESO III)	Acompanhar a elaboração e revisão dos Planos de Emergência Internos e dos Planos de Emergência Externos dos estabelecimentos de nível superior de perigosidade abrangidos pela Diretiva SEVESO; Acompanhar a divulgação à população de medidas específicas de autoproteção a adotar em caso de acidente grave nos estabelecimentos que lidam com substâncias perigosas.
Colapso de túneis, pontes e outras infraestruturas	Promover a avaliação periódica da estabilidade estrutural de túneis, pontes e viadutos.
Colapso de estruturas e Rotura de barragens	Promover a avaliação periódica da estabilidade estrutural de túneis, pontes e viadutos; Promover o cumprimento do Regulamento de Segurança de Barragens (Decreto-Lei n.º 21/2018 de 28 de março); Desenvolver campanhas de informação junto da população potencialmente afetada em caso de rutura de barragens; Rever a componente da vulnerabilidade dos Planos de Emergência Internos das barragens.
Degradação e contaminação dos solos com substâncias BQR	Controlo das drenagens provenientes dos campos agrícolas e de engorda de animais, unidades industriais, vias de comunicação, tanques sépticos e outras fontes difusoras de nutrientes.

Incêndios em túneis	Garantir o cumprimento da legislação em vigor, nomeadamente: Decreto-Lei n.º 235/83, de 31 de maio, relativo ao Regulamento de Segurança e Ações para estruturas de edifícios e pontes; Decreto-Lei n.º 75/2006, de 27 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 308/2009, de 23 de outubro e pelo Decreto-Lei n.º 75/2014, de 13 de maio, que estabelece os requisitos mínimos de segurança para os túneis da rede rodoviária transeuropeia e da rede rodoviária nacional.
Incêndios e colapsos em centros históricos e edifícios com elevada concentração populacional	Promover a realização de exercícios de emergência relativos a estratégias de combate a incêndios em edifícios (de diferentes tipologias) e sua evacuação; Realizar exercícios de emergência (em colaboração com os municípios e respetivos agentes de proteção civil) tendo em vista avaliação do tempo decorrido entre o alerta e o controlo do teatro de operações, bem como da eficácia das operações a implementar; Promover exercícios envolvendo a evacuação dos edifícios de utilização coletiva.
Incêndios Urbanos e Industriais	Promover a realização de exercícios de emergência relativos a estratégias de combate a incêndios em edifícios (de diferentes tipologias) e a sua evacuação; Realizar exercícios de emergência, em colaboração com os diversos agentes de proteção civil, tendo em vista a avaliação do tempo decorrido entre o alerta e o controlo do teatro de operações, bem como da eficácia das operações a implementar; Promover exercícios envolvendo a evacuação dos edifícios de utilização coletiva.

Na Tabela 79 identificam-se as estratégias de mitigação específicas para cada risco misto.

Tabela 79 – Estratégias específicas para a mitigação dos riscos mistos.

Risco	Estratégias de mitigação
Degradação dos solos	Controlo das drenagens provenientes dos campos agrícolas e de engorda de animais, unidades industriais, vias de comunicação, tanques sépticos e outras fontes difusoras de nutrientes.
Epidemias	Implementação de medidas de desinfestação e limpeza; Elaboração de planos de contingência e continuidade para serviços públicos e empresas; Sensibilização da população.
Incêndios Rurais	Articular os sistemas de vigilância e deteção com os meios de 1. ^a intervenção; Estudar e conhecer as dinâmicas do incêndio em termos municipais, por forma a adequar a vigilância e as campanhas de sensibilização; Melhorar a eficácia do rescaldo e vigilância pós rescaldo; Melhorar os meios de planeamento, previsão e apoio à decisão.

Programa para a garantia da manutenção da operacionalidade do plano

De modo a garantir a permanente operacionalidade do Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Santa Cruz, deverá manter-se a prontidão dos agentes e entidades nele envolvidos e recolher lições para a sua melhoria e atualização permanentes. Assim, deverão ser realizados exercícios com periodicidade máxima de dois anos, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 8.º da Resolução n.º 30/2015, de 7 de maio. Os referidos exercícios poderão envolver o teste à totalidade ou apenas a parte do PMEPC. Estes serão do tipo TTX, CPX ou LIVEX.

Deverão ainda ser previstas outras ações destinadas a garantir a operacionalidade do PMEPC, tais como, por exemplo, a implementação de sistemas de monitorização, alerta e aviso ou a elaboração de diretivas, planos operacionais ou planos prévios de intervenção. Deverá igualmente ser prevista a realização de ações de sensibilização e formação, destinadas tanto à população como às entidades intervenientes nos planos, nomeadamente visando, entre outros:

- Garantir que todas as entidades intervenientes no plano estão inteiradas dos procedimentos e instruções específicas a realizar face à ativação do plano;
- Informar a população acerca dos riscos existentes e dos sistemas de aviso implementados;
- Sensibilizar a população para as medidas de autoproteção mais adequadas para as diferentes tipologias de risco.